



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.04.16.1

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica www.comprasabaiaragov.com.br, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.16.1**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a alimentação dos profissionais em regime de plantão e pacientes da Unidade de Saúde São Francisco de Abaiara/CE. **Abertura: 07 de maio de 2026, às 09:00 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de abril de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro - CEP: 63.240-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com.

Abaiara/CE, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR,
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:DA04B37A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.04.16.2

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica www.comprasabaiaragov.com.br, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.16.2**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos para fins de atendimento às necessidades de diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE. **Abertura: 08 de maio de 2026, às 09:00 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de abril de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro - CEP: 63.240-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com.

Abaiara/CE, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR,
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:466E1A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

2026.04.13.2

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/COMUNICAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o

mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.13.2, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, para a Contratação de um show artístico com a banda “Forró de nois” no dia 02 de maio de 2026 em alusão a tradicional festa da Santa Cruz do Município de Abaiara/CE, em favor da empresa **HAROLDINHO E FORRO DE NOIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 33.849.244/0001-00, com sede à Rua João Julio da Silva Neto, Nº 10, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2026, sob a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06-06.02-13.392.0030.2.020.0000, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**, devidamente ratificada/homologada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abaiara/CE, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:1D31085A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2026.04.15.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Empresa Contratada: EXATA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.112.133/0001-46, representado por NELSON RODRIGUES DA FONSECA. Valor Global R\$ R\$ 5.740.951,61 (cinco milhões setecentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos). Dotações Orçamentárias nº 0901 15 541 1501 1.027 – Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 4 4 90 51 00 – Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4 4 90 51 99 – Outras obras e instalações, Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (Programa FNHIS SUB 50), celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Acopiara, consignado no orçamento Municipal de 2026. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PROGRAMA FNHIS SUB 50), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. Data de assinatura do contrato: 15 de abril de 2026. Do prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses. Signatários: FRANCISCO RUBENS FELIX MARTINS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / NELSON RODRIGUES DA FONSECA Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:BAFE02B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.15-0001 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.06.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.15-0001

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2026.04.06.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa **KARIS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.570.375/0001-13. **Objeto:** Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de formação, capacitação e mentorias técnicas direcionadas aos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Altaneira-CE - Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB) e Conselho Municipal de Educação (CME), visando ao fortalecimento institucional, à qualificação técnica dos conselheiros e ao aprimoramento das práticas de gestão democrática, de acompanhamento e de controle social no âmbito das políticas públicas educacionais. **Valor do Contrato:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Azeilton da Silva e Francisco Fábio Vieira de Sousa. **Assinatura do Contrato:** 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:503448DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor **GENIVAL CLEMENTINO DA SILVA**, portador de RG nº. 885.733.202-97, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 885.733.202-97, para o exercício do Cargo de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira - CE, em 16 de abril de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:762FB9BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre o reconhecimento de vacância de cargo em comissão em razão de licença-maternidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a concessão de licença-maternidade à servidora ocupante de cargo em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público e a possibilidade de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a vacância temporária do cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MARKETING, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, anteriormente ocupado pela senhora NATACHA OLIVEIRA LIMA, em razão do afastamento decorrente de licença-maternidade.

Art. 2º A vacância declarada no artigo anterior visa possibilitar a regular continuidade das atividades administrativas, podendo o cargo ser objeto de nova nomeação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Altaneira - CE, em 16 de abril de 2026.

ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:7A2EBDB7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o reconhecimento de vacância temporária do cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MARKETING, em razão do afastamento por licença-maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor ARTHUR ALENCAR ROSAL, portador de RG nº 2008933321-1 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 077.073.023-03, para o exercício do Cargo de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MARKETING, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 948/2025, de 27 de março de 2025, e em conformidade com o disposto no Art. 83, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026, revogando as disposições contrárias.

Altaneira -CE, 16 de abril de 2026.

ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:D87E04FC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2026-
SECITEC MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 004/2026-SECITEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (PLAYGROUND) PARA CONTEMPLAR AS

ESCOLAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 2301 12 365 0601 2.064 - Gestão Das Atividades Do Ensino Infantil; 2301 12 365 0604 1.017 - Aquisição De Equipamentos, Material Permanente E Reparelhamento Das Escolas Da Educação Infantil; elemento de despesa: 3.3.90.30.0.0. - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 1542000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 861.451,00 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

REPRESENTANTE: ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.607.801/0001-80

REPRESENTANTE: LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, CPF nº 931.736.283-49

ALTO SANTO - CE, 15 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0B14CADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20240259.**

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20240259.

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICO Nº DE-2024.06.13.01
CONTRATANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.601.397/0001-28, SEDIADA NA ROD CE-138, S/N, PEREIRO, PEREIRO / CE - CEP: 63.460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, COM PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC), 30 GBPS PARA TODOS, COM WHATSAPP ILMITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DE-2024.06.13.01, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: ALBERTO MAGNO RIBEIRO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:CEFFEBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2026 - SMS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DO HMSR DE ALTO SANTO - CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais, em pleno exercício do cargo, visando o andamento da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital e Maternidade Santa Rita - HMSR de acordo com o Disposto na Portaria 279/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital e Maternidade Santa Rita do Município de Alto Santo.

I – Diretor(a)Administrativo(a) do HMSR;

Valeska Pinheiro Diógenes

II- Coordenador(a) de Enfermagem;

Helena Rannie Cabó Nogueira

III– Coordenadora da Comissão de Revisão de Prontuários;

Aline Gomes de Oliveira

IV- Representante da Divisão Médica;

Antunes Fama Rufino

Heitor Amorim Muniz

V- Representante do Faturamento;

Verioneide Souza Bezerra

Maria Lucileide Freire Rufino Guimarães

VI- Representante da Divisão de Enfermagem;

Simone Bezerra Sousa

VII –Representante da Divisão de Técnicos de Enfermagem;

Antônia Edilânia Aquino da Silva

VIII –Representante da Farmácia;

Renan Magalhães Pinheiro

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:973CCD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2026 - SMS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA (HMSR) DE ALTO SANTO - CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais, em pleno exercício do cargo, visando o andamento da Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Santa Rita - HMSR de acordo com o Disposto na na RDC 36/2013 e Portaria 529/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Santa Rita do Município de Alto Santo.

I – Superintendência;

Titular: Valeska Pinheiro Diógenes

II- Coordenação de Gestão de Enfermagem;

Titular: Helena Rannie Cabó Nogueira

III– Gerência de Atenção à Saúde;

Titular: Fernanda Damasceno Silva

IV- Médico Representante;

Titular: Ossian Maia de Castro Neto

V- Enfermeiro Representante da Divisão de Enfermagem;

Titular: Maria Lidiane Rufino Salustro

VI- Representante da Divisão de Gestão de Cuidados;

Titular: Aline Gomes de Oliveira

VII –Farmacêutico;

Titular: Renan Magalhães Pinheiro

VIII –Representante do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde;

Titular: Fernanda Damasceno Silva

IX – Representante da Gerência Administrativa;

Titular: Ana Raquel Delfino de Sousa

X – Secretária Municipal;

Titular: Rita de Cássia Chagas Bezerra

XI – Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente;

Titular: Marília Gomes Pereira

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:74E41454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2026 - SMS

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE PARA O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 702/2017 que dispõe sobre a cessão de servidores públicos dos órgãos da administração direta ou indireta aos diversos órgãos da administração pública de outros entes federados, poder legislativo local e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, o qual “DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que o termo de cessão do servidor **JOSÉ HUGO NOGUEIRA MAIA** foi assinado na data 10 de abril de 2026, onde seus efeitos vigoram a partir do dia 10 de abril de 2026, e, tendo em vista os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, portanto, faz-se necessária a publicação desta portaria de cessão.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o(a) servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo de **DIGITADOR, JOSÉ HUGO NOGUEIRA MAIA**, portador(a) do CPF: **XXX.374.543-XX**, matrícula nº **195143-2**,

lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercício de atividades inerentes ao seu cargo perante o órgão cessionário.

Art. 2º. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

Art. 3º. A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, com início em 10 de abril de 2026, sendo válido até 09 de abril de 2028. A cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público exigir.

Art. 4º. As questões relativas à presente a cessão do(a) servidor(a) será dirimida pelo foro da cidade de Alto Santo-CE.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 10 de abril de 2026.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Rodrigues Neves

Código Identificador:E6141DE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE– A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE, E-MAIL:antoninadonortelicitacao@gmail.com, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026 ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 23H:59M, ESTARÁ ABERTO O PROCESSO DE Nº 2026.04.13.01, PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO TIPO SUBJETIVA E TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ABERTURA DA SESSÃO DIA 07 DE MAIO DE 2026, ÀS 09H:00M. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00HS, OU PELOS SITES: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>, <http://www.gov.br/pncp-pt-br> <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

ANTONINA DO NORTE/CE, 16 DE ABRIL DE 2026

ANTONIO PAES DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:C99E4334

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2025.04.15.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.04.07.01
-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.04.07.01. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/04/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO e pela empresa: CONTRATADO: Vanderley Alves de Pinho.**

Aratuba 15 de Abril de 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:E8133A8C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP EXTRATO
CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.13.04. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP - SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENUM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. **CONTRATADA:** AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 30.607.801/0001-80, **VALOR GLOBAL R\$: 31.270,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 13/04/2026 À 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA. **PELA CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES.

ARATUBA/CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:BFB8488D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP EXTRATO
CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.14.02. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP - SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENUM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. **CONTRATADA:** DYNAMYKUS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - CNPJ Nº: 01.252.361/0001-98, **VALOR GLOBAL R\$: 16.739,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 14/04/2026 À 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA. **PELA CONTRATADA:** ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR.

ARATUBA/CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B10A1D36

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP EXTRATO
CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.13.03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENEM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. **CONTRATADA:** N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº: 50.706.360/0001-81, **VALOR GLOBAL R\$: 49.958,10 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).** FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 13/04/2026 À 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA. PELA CONTRATADA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR.

ARATUBA/CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A1EDF444

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.08.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.08.01** para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXOS DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **24 de abril de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs.

Arneiroz/CE, 16 de abril de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DA6DF4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.21.08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.21.08

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.21.08**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0137.2.020.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ANTONIO MARCIANO DA SILVA	R\$ 21.199,50 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R R\$ 21.199,50 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MARCIANO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: ANTONIO MARCIANO DA SILVA

Arneiroz- CE, 21 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Contratante

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:81318939

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.21.09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.21.09

A Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.21.09**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0171.2.012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ANTONIO MARCIANO DA SILVA	R\$ 28.266,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 28.266,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MARCIANO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: ANTONIO MARCIANO DA SILVA

Arneiroz- CE, 21 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:17E11EBC**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.21.15****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.21.15**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.21.15**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.122.0037.2.006.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JOSÉ GALILEU BORGES SALVIANO	R\$ 25.439,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 25.439,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ GALILEU BORGES SALVIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: JOSÉ GALILEU BORGES SALVIANO

Arneiroz- CE, 21 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:50C8DEFF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.01****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.01**

A Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.23.01**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.122.0037.2.006.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCO CLAUDIVAN DE OLIVEIRA-ME	R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIVAN DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: FRANCISCO CLAUDIVAN DE OLIVEIRA-ME

Arneiroz- CE, 23 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:E698127A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.02****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.02**

A Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.23.02**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.122.0037.2.006.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE-ME	R\$ 42.456,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 42.456,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE-ME

Arneiroz- CE, 23 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:0D907965**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.04****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.04**

A Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.23.04**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0171.2.012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE-ME	R\$ 21.228,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 21.228,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE-ME

Arneiroz- CE, 23 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:8AD54880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.06

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº 2026.01.23.06, referente a Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0333.2.022.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE-ME	R\$ 42.456,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 42.456,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE-ME

Arneiroz- CE, 23 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C7E83F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.23.09

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº 2026.01.23.09, referente a Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0333.2.022.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JOSÉ EDSON LIMA MAGALHÃES-ME	R\$ 28.266,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 28.266,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ EDSON LIMA MAGALHÃES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: JOSÉ EDSON LIMA MAGALHÃES-ME

Arneiroz- CE, 23 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FAFDE3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.26.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.26.04

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº 2026.01.26.04, referente a Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0333.2.022.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
HERMILTON PEREIRA DE LIMA-ME	R\$ 25.134,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 25.134,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: HERMILTON PEREIRA DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: HERMILTON PEREIRA DE LIMA-ME

Arneiroz- CE, 26 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador: 1D144FC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.26.05**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.26.05

A Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.26.05**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0171.2.012.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
HERMILTON PEREIRA DE LIMA-ME	R\$ 25.134,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 25.134,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: HERMILTON PEREIRA DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: HERMILTON PEREIRA DE LIMA-ME

Arneiroz- CE, 26 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador: 51E7E982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.27.01**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.27.01

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.27.01**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E PODA DE ARVORES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0333.2.022.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JOSE JERONIMO NOGUEIRA DOS SANTOS ME	R\$ 51.294,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 51.294,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE JERONIMO NOGUEIRA DOS SANTOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: JOSE JERONIMO NOGUEIRA DOS SANTOS-ME

Arneiroz- CE, 27 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador: 126D9BAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.27.03**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.27.03

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.27.03**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0333.2.022.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
TAMIRES APARECIDA BORGES FONSECA-ME	R\$ 50.268,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 50.268,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: TAMIRES APARECIDA BORGES FONSECA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: TAMIRES APARECIDA BORGES FONSECA-ME

Arneiroz- CE, 27 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Contratante

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:F9C7C661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.27.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.27.04

A Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.27.04**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.122.0037.2.006.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
TAMIRES APARECIDA BORGES FONSECA-ME	R\$ 25.134,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 25.134,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: TAMIRES APARECIDA BORGES FONSECA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: TAMIRES APARECIDA BORGES FONSECA-ME

Arneiroz- CE, 27 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Contratante

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0ADB8B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.28.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.01.28.02

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz/ CE, torna público o extrato contratual sob nº **2026.01.28.02**, referente a **Chamanda Publica Nº 01/2026/CHP**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0333.2.022.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JOSE ERASMO DE SOUSA LIMA-ME	R\$ 11.310,30 (onze mil, trezentos e dez reais e trinta centavos),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 11.310,30 (onze mil, trezentos e dez reais e trinta centavos),

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE ERASMO DE SOUSA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

CONTRATADO: JOSE ERASMO DE SOUSA LIMA-ME

Arneiroz- CE, 28 de janeiro de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Contratante

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:5354BF66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.03.26.1 .

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.26.1 . Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos leves/passeio para suprir as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o(s) licitante(s) J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES inscrito no CNPJ nº 07.313.053/0001-01 classificado(a) no(s) LOTE 01 - VEÍCULOS PEQUENO PORTE, no valor global de R\$ 320.340,00 (trezentos e vinte mil trezentos e quarenta reais), LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE, no valor global de R\$ 210.816,00 (duzentos e dez mil oitocentos e dezesseis reais) , de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde .

Data: 16 de Abril de 2026 .

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5E7D7FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.16.2.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2.A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto às Diversas Secretarias e Fundos do Município de Assaré/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.**Início de acolhimento das propostas:** 22 de abril de 2026 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**08 de maio de 2026 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**08 de maio de 2026 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:<https://pncp.gov.br>;www.comprasassare.com.br<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de abril de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E29CF3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.16.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.1. A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de abril de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 07 de maio de 2026 às 07:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 07 de maio de 2026 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de abril de 2026 -

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F3822AB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 255 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 255, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DIA 21 DE ABRIL DE 2026 (FERIADO NACIONAL DO DIA DE TIRADENTES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o próximo dia 21 de abril (terça-feira) do corrente ano é comemorado o feriado nacional do **DIA DE TIRADENTES**, no território brasileiro, como principal líder da Inconfidência Mineira (1789).

CONSIDERANDO que o movimento acima destacado foi de grande relevância para a Independência do Brasil, visto se tratar de movimento separatista contra o domínio português.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Banabuiú no dia **20 de abril de 2026** (segunda-feira) e feriado nacional no dia **21 de abril de 2026** (terça-feira) do **Dia de Tiradentes**.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:F5C23B30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESAO (CARONA) Nº. 07.002/2026-AD. Objeto: **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES, CURSOS E OFICINAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços Nº 023/2025 - PE/SRP, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PE/SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE BANABUIÚ. Detentoras do Registro: **MVM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.129.314/0001-52**, com o valor global de **R\$ 594.964,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)**, Adesão (Carona) homologada na forma Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 185/2024.

MARIA JOELLE LOPES DE OLIVEIRA -
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

BANABUIÚ/CE, 30 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6EFD0ABF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO (CARONA) Nº
07.002/2026-AD

EXTRATO DE CONTRATO
ADESAO (CARONA) Nº 07.002/2026-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.08.01. REFERENTE À ADESAO (CARONA) Nº. 07.002/2026-AD. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES, CURSOS E OFICINAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: MVM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.129.314/0001-52, REPRESENTADA POR MICAEL VITURIANO MACIEL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 594.964,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:82051448

SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
INTERNO DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº01/2026 CGM

PORTARIA Nº 01/2026 CGM

Dispõe sobre a necessidade de padronizar os procedimentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, Sra **Antonia Erilandia Gonçalves Da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente a lei orgânica municipal e a lei 735/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os processos de pagamento da Administração Pública, garantindo boa gestão dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência no saneamento dos processos administrativos de pagamento;

CONSIDERANDO a busca por maior agilidade nas atividades de controle interno e fiscalização dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o fluxograma de tramitação dos processos de pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades que a compõem, com a finalidade de estabelecer o procedimento administrativo até o encaminhamento do processo à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º A Controladoria Geral não realizará a montagem de processos administrativos de pagamento, nem receberá diretamente documentos de fornecedores, competindo exclusivamente à Secretaria ou ao órgão responsável pela despesa a organização e instrução do respectivo processo administrativo de pagamento.

Art. 3º Compete à Controladoria Geral realizar o saneamento dos processos administrativos de pagamento e, constatada a existência de vícios ou irregularidades, devolvê-los ao órgão emissor para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo estabelecido no ofício de devolução.

Art. 4º O processo administrativo de pagamento terá início na forma estabelecida a seguir:

I – Secretaria Emitente

- a) Realiza o **planejamento da despesa**.
- b) Faz a **formalização da solicitação de compra ou serviço**.

II - Setor de Compras

- a) Realiza **pesquisa de preços** para estimar o valor da contratação.

III- Controladoria

- a) Faz a **análise da solicitação**.
- b) Emite **despacho autorizando ou não a continuidade do processo**.

IV - Comissão de Licitação

- a) **Geração do contrato de dispensa**,
- b) **Início do processo licitatório**.

V- Encaminha **cópia do contrato e autorização de empenho** para:

- a) Contabilidade
- b) Setor de Compras
- c) Controladoria
- d) Secretarias.

Art. 5º A fase de empenho e autorização de compra observará a seguinte ordem:

I – Contabilidade

- a) **Emite a Nota de Empenho**.

II- Secretaria

- b) **Emite a solicitação de compra**.

III- Setor de Compras

- a) **Emite a ordem de compra** conforme solicitação da Secretaria.

VI - Setor de Compras

- a) **Encaminha ao fornecedor e a Nota de empenho**

Art. 6º O recebimento de material ou a comprovação da prestação de serviços observará os seguintes procedimentos:

I – **No caso de fornecimento de material:**

- a) o fornecedor deverá realizar a entrega do material no Almoxarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- b) o Almoxarifado procederá à conferência da mercadoria entregue;
- c) após a conferência, será realizado o atesto da Nota Fiscal, com a coleta da assinatura do fiscal do contrato, quando for o caso.

II – **No caso de prestação de serviços:**

- a) o Setor de Compras deverá coletar o atesto da execução do serviço pelo responsável competente;
- b) deverá anexar a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao processo administrativo de despesa;
- c) após a instrução, o processo será encaminhado à Controladoria Geral para análise.

Art. 7º A fase de controle, liquidação e pagamento da despesa observará os seguintes procedimentos:

I – **Controle da despesa:**

- a) a Controladoria Geral realizará a análise do processo administrativo de pagamento;

b) estando o processo regular, emitirá despacho autorizando o seu prosseguimento.

II – **Liquidação da despesa:**

- a) a Contabilidade realizará o processamento da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;
- b) procederá à coleta das assinaturas necessárias para a regular instrução do processo.

III – **Pagamento da despesa:**

- a) a Tesouraria realizará o processamento do pagamento por meio bancário;
- b) após o pagamento, a Contabilidade emitirá a respectiva Nota de Pagamento no sistema;
- c) a Contabilidade providenciará a coleta das assinaturas dos gestores e secretários responsáveis e realizará o arquivamento do processo administrativo.

Art. 8º Nos casos que envolvam procedimentos específicos, deverão ser observadas as seguintes providências complementares:

I – **Quando se tratar de aquisição de material permanente ou execução de obras**, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Patrimônio, que deverá:

- a) conferir as informações constantes no processo;
- b) realizar o tombamento do bem, quando cabível;
- c) efetuar o registro no sistema patrimonial do Município.

II – **Nos casos de despesas com combustível**, o Setor de Combustível deverá emitir o respectivo relatório de movimentação, o qual deverá integrar o processo administrativo de pagamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por prazo indeterminado.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE]

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Aos 08 De Abril De 2026

ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA
Controladora Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:85121B24

SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº02/2026 CGM

PORTARIA Nº 02/2026 CGM

Dispõe sobre a necessidade de a Controladoria Interna possuir Regimento Interno próprio, visando à celeridade de suas atividades, conforme a lei 735/2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, Sra **Antonia Erilandia Goncalves Da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente a lei orgânica municipal e a lei 735/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os processos de pagamento da Administração Pública, garantindo boa gestão dos recursos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da transparência previsto no artigo 37 da constituição federal de 1988

CONSIDERANDO a busca por maior agilidade nas atividades de controle interno e fiscalização dos atos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de a Controladoria Interna dispor de regimento interno próprio, destinado a orientar a atuação da gestão e das Secretarias.

RESOLVE:

REGIMENTO INTERNO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Controladoria-Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, integrante

da Administração Direta do Município de Banabuiú, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, dirigida pelo(a) Controlador(a) Geral do Município e com independência profissional para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno, nos termos da lei nº 735/ 2021 do município de Banabuiú Ceará, tem como finalidade;

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III. Verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§1º O Sistema de Controle Interno (SCI) compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município e de avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização, e tendo como órgão central a Controladoria-Geral do Município.

§2º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas legais cabíveis, e delas darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

§3º Quando constatar irregularidade que configure dano à Administração, adotará as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Art. 3º A Controladoria-Geral do Município compete:

I. Coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, promovendo a sua integração operacional e orientando a expedição de atos normativos sobre procedimentos de controle;

II. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando os demais órgãos e entidades no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III. Assessorar a Administração Municipal nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres;

IV. Fiscalizar e orientar a correta aplicação da legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Sistema de Controle Interno;

V. Solicitar, a título de cooperação, aos órgãos ou às entidades da administração pública municipal, servidores ou empregados necessários à constituição de comissões ou à instrução de processo ou procedimento administrativo de sua competência;

VI. Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos da gestão, por meio das atividades de auditoria interna e fiscalizações a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos setores do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;

VIII. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

IX. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

X. Verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

XI. Supervisionar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Poder Executivo, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII. Fiscalizar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIV. Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal;

XV. Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XVI. Manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da governança, gerenciamento de riscos e controles associados;

XVII. Propor melhorias ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos da gestão;

XVIII. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

XIX. Manifestar, por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XX. Emitir manifestação sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XXI. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

XXII. Monitorar a remessa da prestação de contas mensais pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

XXIII. Prestar, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a orientação normativa que julgar necessária;

XXIV. Fiscalizar e orientar a implementação de procedimentos de controles internos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

XXV. Coordenar a instituição de programas de integridade dos órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal, e orientá-los tecnicamente na identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

XXVI. Prestar apoio institucional aos Comitês Internos de Governança Pública na implantação de metodologia de Gestão de Riscos;

XXVII. Atuar na promoção da conduta ética e da integridade no âmbito da Administração Pública Municipal de Londrina, na prevenção e no combate à corrupção.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município é constituída das seguintes unidades organizacionais :

I. Controlador(a) Geral do Município;

II. Coordenador(a) do sistema de Controle interno;

III. Analista de Controle interno na área Contábil;

IV. Analista de Controle interno na área Jurídica;

VI. Analista de Controle interno na área Administrativa;

VII. Analista de Controle interno na área de Engenharia ou Arquitetura.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 5º Compete ao Controlador(a) Geral:

I. Assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal.

a) Verificar se todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução das despesas, no momento de sua realização estão divulgados;

b) Verificar quando a receita, se o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras estão divulgadas;

c) Verificar se o sistema integrado de administração financeira utilizado no âmbito do ente da federação obedece ao padrão mínimo exigido pelo artigo 48 da LRF e os Requisitos mínimos da portaria nº 548/2010 do STN;

d) Verificar a tempestividade das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

II. Gerenciar o sistema de fiscalização e controle interno do município de Banabuiú;

III. Suprimento de fundos, adiantamentos, cartões corporativos, verificando a existência de normativos próprios regulamentadores da concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos;

IV. Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser suprido no âmbito das unidades administrativas;

V. Verificar se os processos relativos a adiantamentos, em termos de organização e composição, seguem as normas que disciplinam a matéria.

§1º. Doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas;

I. Verificar se a entidade para a qual o recurso foi repassado e reconhecida, nos termos da lei, como entidade civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada para o recebimento de transferências de recursos públicos;

II. Verificar se as entidades beneficiadas com transferência de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar;

III. Verificar se do processo de prestação de consta a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em norma dos tribunais de contas;

IV. Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada.

§2º O Controlador interno fiscalizará a transparência do município;

I. Verificar se todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização estão divulgados;

II. Verificar quanto a receita, se o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras estão divulgados;

III. Verificar se o sistema integrado de administração financeira utilizado no âmbito do ente da federação obedece ao padrão mínimo exigido pelo artigo 48 da LRF e os requisitos mínimos da portaria nº 548/2010 do STN;

IV. Verificar a tempestividade das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Compete ao Coordenador do sistema de controle interno:

I. Organizar os Serviços de controle interno e fiscalizar o cumprimento das atribuições do sistema de controle interno previsto no artigo 2º da lei 735/21 do município de Banabuiú;

a) Determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidade públicas e privadas;

b) Disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

c) utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno conforme a legislação pertinente a auditoria;

d) Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo município;

e) Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação

f) Deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do município;

g) Concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas do controle do município;

h) Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

I) Organizará a realização de treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.

1º§ O Relatório de Gestão Fiscal -RGF do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria – RREO, ambos previstos no artigo 52 e 54 da Lei complementar nº 101/2000, além do Contabilista e do Secretário responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do sistema de controle interno ou Controlador Geral do Município.

II o Coordenador identificará o chefe do poder Executivo e Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo;

a) as informações sobre situação físico-financeiro dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do município;

b) Apuração dos atos ou fatos qualificados, de ilegais ou irregulares, praticado por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

c) Avaliação do desempenho das entidades da administração indireta (autarquias fundações) do município;

III) O Coordenador do sistema de controle interno participará, obrigatoriamente:

a) Dos processos de expansão da informatização do município, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

b) De cursos relacionados a sua área de atuação.

Art. 7º Compete ao Analista de Controle Interno na área Contábil:

I. Verificar a existência, atualização e adequação dos registros de livros ou fichas de controle orçamental, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa com as normas constantes da lei nº 4.320/64 e legislação pertinente;

II. Verificar se a guarda dos Livros está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade, já que é vedada sua permanência em escritórios de contabilidade;

III. Verificar se os Livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente;

IV. Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra;

V. Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da lei complementar nacional nº 101/2000, a exemplo dos relatórios resumidos de Execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

VI. Analisar as Despesas públicas;

VII. Analisar a Receita pública e suas arrecadações;

VIII. Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contrai-los, os contratos valores, prazos, desembolsos ou amortizações;

IX. Verificar a coerência de aditamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais;

1º§ O Analista de Controle Interno na Área contábil, se manifestara por pareceres e relatórios, inspeções e outros instrumentos pronunciáveis.

Art. 8º Compete ao Analista de Controle interno na área Jurídica;

I. Verificar a existência de registro cadastral atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos;

II. Verificara existência de portarias relativas a instituições de comissões de licitação, permanentes e especiais, e a nomeações de responsáveis por “convite”, de leiloeiros oficiais ou administrativos e de pregoeiros, com respectivas equipes de apoio;

III. Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação e demais responsáveis pela realização de processos licitatórios;

IV. Acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimento;

V. Verificar a existência de tabelas de registro de preços municipais elaborada pelo poder executivos municipal e se os órgãos e entidades, municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas;

§1º O Analista de Controle Interno na área Jurídica verificará a gestão fiscal, nas arrecadações dos tributos municipais e nos limites de gastos;

- I. Verificar se, depois de esgotado o prazo estabelecido para pagamento, da decisão administrativa irreformável ou decisão judicial passada em julgado, o crédito tributário foi devidamente inscrito na dívida ativa;
- II. Verificar se constam da inscrição em dívida ativa o(s) nome(s) de devedor(es) ou corresponsável(eis), bem como seu(s) domicílio(s) ou residência(s);
- III. Verificar se constam da inscrição a quantia devida, o modo de cálculo dos juros de mora, a origem do crédito, a data de inscrição, o número do processo administrativo que originou o crédito, a indicação do livro e da folha de inscrição;
- IV. Verificar se o contribuinte foi devidamente comunicado da inscrição do débito em dívida ativa, supervisionando as notificações;
- V. Verificar se, não sendo regularizado o débito pelo contribuinte no prazo estabelecido, foi emitido a certidão de dívida ativa;
- VI. Verificar se da certidão de que trata a alínea anterior constam o nome do devedor, corresponsável, se houver, bem como domicílios ou endereços residenciais, valor original da dívida, juros e outros encargos previsto em lei, origem, natureza e fundamento legal, data e número de inscrição no registro da dívida ativa e número do processo administrativo ou auto de infração;
- VII. Verificar se a Certidão de Dívida Ativa foi encaminhada à Procuradoria do Município para que se dê início ao processo de execução fiscal;
- VIII. Verificar a observância dos limites constitucionais atinentes;
- IX. Verificar a emissão de alertas na hipótese de a dívida consolidada do município encontrar-se próxima dos limites fixados na Resolução no 40, do Senado Federal
- X. Verificar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA;
- XI. Verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
- XII. Verificar se os programas/projetos previstos no PPA constam da LOA e da LDO;
- XIII. Verificar se a administração procedeu à elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso;
- XIV. Acompanhar a limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos na LRF;
- XV. Verificar se foi estimado o impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal (art. 14 da LRF), geração de novas despesas (art. 16 da LRF) ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF);
- XVI. Analisar, sob o aspecto da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do seu gerenciamento;
- XVII. Avaliar a gestão do administrador, visando comprovar sua legalidade e legitimidade e seus resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados ou em execução;
- XVIII. Acompanhar e fiscalizar a publicação de atos oficiais do município e a divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos, que advenham de imposição legal ou regulamentar;
- XIX. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços de protocolo central e, quando couber, setoriais, auxiliando-os com vistas ao aprimoramento e modernização.
- Art. 9º Compete ao Analista de Controle interno na área Administrativa
- I. Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade, aí se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargos de provimento temporários (cargos em comissão) e os empregados contratados sob o regime celetista;
- II. Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais;
- III. Verificar a existência de registro contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, renumerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais;
- IV. Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados;
- VI. Verificar a existência de programas de capacitação continuada de servidores e empregados;

- VII. Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento;
- VIII. Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas;
- IX. Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas;
- X. Efetivar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal;
- §1º O Analista de Controle Interno na área da Administração fiscalizará:
- I. A concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais);
- II. As nomeações e as exonerações dos comissionados;
- III. A concessão e gozo de benefícios;
- IV. Os serviços de estagiários e bolsistas;
- VI. Os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos.
- §2º O Analista de Controle Interno na área da Administração, acompanhara os bens patrimoniais:
- I. Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superior a um ano;
- II. Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio;
- III. Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico;
- IV. Verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação;
- V. Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis;
- VI. Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens;
- VII. Verificar e fiscalizar o registro e controle dos bens imóveis, a desapropriação de imóveis, a cessão de uso de bens e os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens;
- VIII. Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais;
- IX. Verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material;
- X. Verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material;
- XI. Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente;
- XII. Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial;
- XIII. Verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação etc.;
- XIV. Verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais;
- XV. Verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue;
- XVI. Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN;
- XVII. Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos;

XVIII. Verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes;

XIX. Verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para promoção de revisões, ou manutenções;

XX. Verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus.

Art. 10º Analista de Controle interno na área de Engenharia ou Arquitetura

I. Verificar os registros das obras e serviços de engenharia executadas ou em execução no município;

II. Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição dos Órgãos de Controle Externo;

III. Verificar se existem projetos básico e executivo, além de memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e composição do BDI, todos devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA;

IV. Checar se consta o número da tabela fonte de referência no Orçamento Básico, ou seja, o código dos serviços e de que tabela oficial eles foram extraídos;

V. Verificar se houve publicação do edital resumido; - Verificar se a obra é fruto de Convênio (Estadual ou Federal), observando o valor da contrapartida, o termo de convênio e/ou Termo de Ajuste contendo o cronograma dos desembolsos financeiros;

VI. Checar se existe justificativa fundamentada para a dispensa ou inexistência de licitação. Checar se foram emitidas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e orçamento da obra;

VII. Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários do orçamento básico;

VIII. Verificar se as propostas das empresas contêm: detalhamento dos custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, todos devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA;

IX. Verificar se existe Termo de Adjudicação e Homologação devidamente assinado por autoridade competente;

X. Verificar se foram providenciadas fotografias da situação pré-existente, no caso de reformas; - Verificar se foi firmado contrato com a empresa vencedora;

XI. Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços.

§ 1º O Analista de Controle interno na área de Engenharia ou Arquitetura fiscalizará as fases de execução e recebimento das obras:

I. Verificar se as contratações de obras e serviços de engenharia foram precedidas de procedimentos licitatórios, conferindo a modalidade do procedimento licitatório;

II. Verificar se existe portaria designando o fiscal responsável pela obra;

III. Checar se foram emitidas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização e Execução da obra;

IV. Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições e se nos boletins consta o atesto tanto do Responsável da Prefeitura como pelo Profissional Habilitado da Empresa contratada;

V. Verificar se foram elaborados termos aditivos; se tiver aditivos, os mesmos devem ser justificados;

VI. Checar, no caso de convênio, se o pagamento da obra foi realizado através de conta específica;

VII. Verificar se as obras/serviços de engenharia executadas ou em execução estão devidamente identificadas e a sua documentação arquivada em pastas específicas;

VIII. Verificar se empenhos, faturas, notas fiscais e recibos se referem às obras contratadas; - Checar o registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (diário de obras);

IX. Solicitar da empresa vencedora o número da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) de cada obra;

X. Em caso de obra conveniada, checar termo de convênio e plano de trabalho, caso aja contrapartida, proceder os atos de auditoria supracitados;

XI. Verificar se foram recebidas mediante os TRPO- Termo de Recebimento Provisório da Obra e de TRDO – Termo de Recebimento Definitivo da obra ;

XII. Verificar se ocorreram requisições de materiais, bem como se houve remanejamentos daqueles excedentes de outras obras.

Art. 11. A Controladoria Geral ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, emitirá recomendação ao titular do órgão ou da entidade onde foi constatada a ocorrência, para que sejam adotadas providências para corrigir a irregularidade apurada, ressarcir o eventual dano causado ao erário e evitar ocorrências semelhantes.

§ 1º Caso o titular do órgão ou da entidade, injustificadamente, não adote as ações para sanar as fragilidades apontadas no prazo estipulado, a Controladoria Geral comunicará ao Tribunal de Contas do Estado sobre as ocorrências e o descumprimento das recomendações;

§ 2º Caso a autoridade responsável pelo órgão central de controle interno entenda que houve cometimento de ato de improbidade administrativa, por ação ou omissão dolosa, comunicará os fatos, concomitantemente, ao gestor responsável e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como à Procuradoria-Geral do Estado, à Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual, conforme o caso.

CAPÍTULO IV DOS MEIOS DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA CONTROLADORIA INTERNA E DOS PRAZOS PARA SEU CUMPRIMENTO

Art. 12. A Controladoria Geral poderá solicitar informações aos órgãos da Administração Pública do Município de Banabuiú, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. A Controladoria Geral poderá atuar de ofício, independentemente de provocação, sempre que entender necessário, com finalidade preventiva.

Art. 13. Constituem formas de atuação da Controladoria Geral:

I – solicitações de informações;

II – despachos;

III – pareceres técnicos;

IV – comunicações internas.

Art. 14. As solicitações de informações poderão ser formalizadas por meio de ofício ou comunicação interna.

Art. 15. Os ofícios serão assinados pelo Controlador Geral, admitida, em sua ausência, a assinatura pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno e As comunicações internas poderão ser assinadas pelos demais membros do Controle Interno.

Art. 16. A Controladoria Geral poderá adotar, em relação aos fornecedores vinculados ao Poder Público Municipal, as mesmas medidas previstas nos arts. 12, 13, 14 e 15 desta portaria.

Art. 17. O despacho administrativo será emitido pela Controladoria Geral para:

I – encaminhar documentos;

II – determinar a interrupção de processos administrativos de pagamento quando constatados vícios;

III – solicitar a correção de irregularidades identificadas;

IV – proferir decisão sobre atos administrativos que contrariem a legalidade;

V – determinar a realização de diligências administrativas de interesse do Controle Interno.

§ 1º O despacho deverá ser devidamente fundamentado, com a indicação dos vícios ou ilegalidades identificados, bem como das razões da decisão proferida.

§ 2º O despacho deverá ser assinado pelo agente de controle interno responsável por sua emissão e pelo Controlador Geral.

§ 3º Todo despacho emitido pela Controladoria Geral observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 18. O parecer técnico será elaborado pelo Analista de Controle Interno, de acordo com sua área de atuação.

Parágrafo único. Os pareceres técnicos poderão ser emitidos de ofício, independentemente de provocação dos órgãos da Administração Pública ou de terceiros, com a finalidade de prevenir vícios ou irregularidades.

Art. 19. O parecer técnico será encaminhado ao órgão ou entidade interessada, para ciência e adoção das medidas necessárias à correção das irregularidades identificadas.

Art. 20. O parecer técnico deverá ser devidamente fundamentado, com a indicação da matéria analisada, dos vícios identificados e das possíveis consequências do ato examinado.

Art. 21. A comunicação interna é o instrumento destinado a cientificar os órgãos e entidades da Administração Pública acerca de:

- I – intimações recebidas pelo Controle Interno;
- II – erros, irregularidades ou indícios de dolo identificados;
- III – decisões internas do Controle Interno.

Art. 22. Os prazos para cumprimento das demandas expedidas pela Controladoria Geral observarão os seguintes critérios:

- I – 5 (cinco) dias úteis, para demandas, diligências ou correções que envolvam atos de baixa complexidade;
- II – 15 (quinze) dias úteis, para atos de média complexidade;
- III – 30 (trinta) dias úteis, para atos de alta complexidade, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, formalizada por ofício.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo aplicam-se a todos os atos elencados no art. 13 desta portaria.

Art. 23. Decorrido o prazo sem manifestação do órgão ou entidade demandada, a Controladoria Geral poderá reiterar a solicitação ou adotar as medidas que entender cabíveis em razão da ausência de resposta.

Art. 24. Nos casos de reiteração, os prazos observarão os seguintes critérios:

- I – 2 (dois) dias úteis, para demandas originalmente fixadas em 5 (cinco) dias úteis;
- II – 5 (cinco) dias úteis, para demandas originalmente fixadas em 15 (quinze) dias úteis;
- III – não haverá reiteração para demandas originalmente fixadas em 30 (trinta) dias úteis.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por prazo indeterminado.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE]

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Aos 16 De Abril De 2026

ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA
Controladora Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:D7A504D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2026.04.16.001 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a escolha da proposta mais vantajosa

visando à contratação de empresa especializada para a implantação e locação de sistema de controle de acesso facial, considerando instalação, fornecimento e manutenção de equipamentos, periféricos e demais dispositivos necessários para a plena eficiência da segurança do ambiente, bem como treinamento e suporte aos usuários para o uso correto do software de gerenciamento e monitoramento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação. As propostas de preços e documentação necessária deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br, até às 23:59h do dia **22 de abril de 2026**. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Site Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (<https://camaradebarbalha.ce.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (<https://diariooficial.camaradebarbalha.ce.gov.br/>), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, na Rua Sete de Setembro, Nº 77, Centro, Barbalha/CE, de segunda a sexta feira das 08h às 14h.

Barbalha/CE, em 16 de abril de 2026.

MANOEL EDVAN DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:D5773ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.04.001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.09.01

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 11.04.001/2025. Processo Administrativo nº 2025.04.09.01. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet, refeições tipo “quentinha”, kit de lanches dentre outros para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 11 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Artigo 105. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:423FE2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.03.18.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2026.03.18.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, destinados à Secretaria da Assistência Social – SAS, visando à execução e ao atendimento do plano de trabalho do Projeto Bolsa Jovem Barbalha, no âmbito do Convênio nº 01/2023, celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Proteção Social – SPS, e o Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ nº

42.688.813/0001-66 classificada no Lote 06 - Serviços Gráficos, no valor global de R\$ 25.147,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reais), ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 53.571.459/0001-01 classificada no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 24.708,40 (vinte e quatro mil setecentos e oito reais e quarenta centavos), FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 34.984,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais), Lote 03 - Material Permanente, no valor global de R\$ 6.298,00 (seis mil duzentos e noventa e oito reais) e GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E inscrito no CNPJ nº 32.371.840/0001-57 classificada no Lote 04 - Serviços de Terceiros, no valor global de R\$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais) e Lote 05 - Coffee Break, no valor global de R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil novecentos reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Adjudicação e Homologação: 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A5118784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA ELIANA ALVES DE SOUZA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SACO II - DISTRITO ARAJARA), com validade de (08/01/2029).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:5B805213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA CELMA ALVES FERREIRA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SACO II - DISTRITO ARAJARA), com validade de (09/01/2029).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:97890BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ALESSANDRA SEBASTIANA DOS SANTOS)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada

no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTA CRUZ- DISTRITO CALDAS), com validade de (09/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:A64CE404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CICERA MARIA DE SOUZA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (PROJETO DE SEQUEIRO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO PELO SINAL- DISTRITO CALDAS), com validade de (12/01/2029).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:61B378C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MOACIR PEREIRA SANTOS)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MACAÚBA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (14/01/2029).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:71FB6903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(FRANCISCO JOÃO VIEIRA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MACAUBA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (15/01/2029).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:5FC70930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOAO ANTONIO PESSOA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (PROJETO DE SEQUEIRO),

localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MACAUBA-DISTRITO ARAJARA), com validade de (19/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:557B9E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ANTONIO FERNANDES MONTEIRO)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (PROJETO DE SEQUEIRO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO FARIAS-ARAJARA), com validade de (19/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:FB31D93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARCOS SARAIVA DE SOUSA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BELA VISTA-CALDAS), com validade de (20/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:F1130273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOSE MANOEL DE MACÊDO NETO)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (HORTALIÇA-PROJETO AGRICOLA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTO ANTONIO-ARAJARA), com validade de (22/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:BA9FB92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(IVANI INOCENCIO DE SOUSA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no

município de Barbalha, no (SÍTIO RIACHO DO MEIO-CALDAS), com validade de (28/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:9978839F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(EVERSON FELSINGER)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (RUA SAO FRANCISCO FERREIRO DE ARAUJO-CALDAS N.398), com validade de (28/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:D0CA044A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LUIS FERREIRA DE LIMA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO CABECEIRAS-SEDE), com validade de (28/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:695002AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(EXPEDITO ANTONIO DA SILVA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (RUA FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA-CALDAS), com validade de (11/02/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:5C7F78EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ELMA MARIA LUNA DE FONTES)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no

município de Barbalha, no (SÍTIO TEREZAS-ARAJARA), com validade de (11/02/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:13CCC6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(APARECIDA CLEIDE GONÇALVES DOS SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO TABOCAS-ARAJARA), com validade de (12/02/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:C9776121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA NENEN DOS SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MACAUBA-ARAJARA), com validade de (12/02/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:45D1B0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(VALDIMIRO LUNA RIBEIRO)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MELO-ARAJARA), com validade de (12/02/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:F2E9E278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(SEVERINA HONORATO NUNES COSTAS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO CORRETINHO), com validade de (10/03/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:5184FD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(FRANCILDA DE SOUSA FERREIRA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SACO 01), com validade de (10/03/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:E0F734D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (PROJETO SEQUEIRO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SACO, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:415ECDCC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 762/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

RATIFICA O 2º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OS MUNICÍPIOS DE BARROQUINHA, CAMOCIM, CHAVAL, GRANJA, MARTINÓPOLE E URUOCA INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICORREGIÃO DE CAMOCIM, POR MEIO DO QUAL FOI ACRESCIDO NOVOS DISPOSITIVOS AO INSTRUMENTO ORIGINAL, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja, Martinópolis e Uruoca, celebrados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, conforme Anexo Único.

Art. 2º A alteração ratificada por esta Lei passará a integrar o Protocolo de Intenções, convertendo-se em cláusula do contrato de consórcio público, para todos os fins legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,
em 14 de abril de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:B8318B59

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 763/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA RURAL NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o **Programa Patrulha Agrícola Rural**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, destinado à prestação de serviços de mecanização agrícola com o objetivo de apoiar e fomentar as atividades agropecuárias no âmbito do Município de Barroquinha.

Art. 2º. O Programa Patrulha Agrícola Rural tem como objetivos:

I – incentivar e fortalecer a agricultura familiar e o pequeno produtor rural;

II – apoiar a preparação, conservação e recuperação do solo, por meio de serviços como aração, gradagem, roço e outras práticas agrícolas;

III – contribuir para o aumento da produtividade das propriedades rurais;

IV – auxiliar nas atividades de plantio, colheita e transporte de insumos ou produtos agrícolas;

V – promover o desenvolvimento econômico rural e a geração de renda no campo.

Art. 3º. Poderão ser beneficiários do Programa Patrulha Agrícola Rural os produtores rurais estabelecidos no Município de Barroquinha, com prioridade para:

I – agricultores familiares que possuam o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou documento equivalente;

II – produtores cuja principal fonte de renda seja oriunda da atividade agropecuária;

III – associações, cooperativas ou grupos organizados de pequenos produtores rurais;

IV – produtores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 4º. Os serviços da Patrulha Agrícola Rural consistirão na disponibilização de tratores, máquinas, implementos e demais equipamentos pertencentes ao patrimônio do município ou colocados à disposição do programa por meio de convênios, parcerias ou programas governamentais.

Parágrafo único. A operação e o manuseio dos equipamentos serão realizados exclusivamente por servidores municipais devidamente habilitados ou por operadores autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 5º. A prestação dos serviços do Programa Patrulha Agrícola Rural dependerá de agendamento prévio junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, observando-se:

I – a ordem cronológica das solicitações;

II – a disponibilidade de máquinas e equipamentos;

III – o cronograma técnico estabelecido pela secretaria responsável;

IV – os critérios de prioridade definidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 6º. Pela utilização dos serviços da Patrulha Agrícola Rural poderá ser cobrado preço público (taxa de serviço), a ser definido e regulamentado por Decreto do Poder Executivo, destinado ao custeio de despesas operacionais, especialmente combustível, manutenção e conservação das máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer isenção total ou parcial do preço público para agricultores familiares e produtores rurais de baixa renda, mediante comprovação socioeconômica.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação, por meio de Decreto, podendo dispor sobre:

I – a tabela de preços públicos ou valores por hora-máquina;

II – os critérios de prioridade e atendimento dos produtores;

III – as condições de isenção ou redução de custos para agricultores de baixa renda;

IV – os procedimentos de solicitação, execução e fiscalização dos serviços;

V – as responsabilidades dos beneficiários quanto ao uso adequado dos equipamentos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,
em 14 de abril de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:2043C8D6

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 764/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA DE “RUA VITÓRIA” A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Vitória a via pública sem denominação oficial, situada no bairro Campo do Edimário, tendo como referência o lado esquerdo do Centro de Educação Infantil Elda Pinto Veras, na sede do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela confecção e instalação das placas indicativas da referida via, pelo menos em suas extremidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,
em 14 de abril de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:3850CC8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031712/2026 DA DISPENSA
030601/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Contratada: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.152.690/0001-16.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO, PARA APOIAR A ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTOS NA LEI Nº 14.133/2021 (DFD, ETP, TR/PROJETO BÁSICO, MAPA DE RISCOS, EDITAL E

MINUTA CONTRATUAL), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor Global: R\$50.400,00

Vigência: De 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.

Fiscal: LUIS RENATO PEREIRA.

Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Publicação: O presente extrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial.

Publicado por:
Witória de Souza Lourenço
Código Identificador:EEB087FE

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030610/2026 DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 030301/2026**

Contratante: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

Contratada: 04.407.021/0001-87 | J.GOMES SILVA ELETRÔNICOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor Global: R\$44.698,56

Vigência: De 06 de março de 2026 a 05 de março de 2027.

Fiscal: CARLA LORENA FERREIRA PEREIRA.

Data da Assinatura: 05 de março de 2027.

Publicação: O presente extrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial.

Publicado por:
Witória de Souza Lourenço
Código Identificador:400B84E4

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DE MATÉRIA
PUBLICADA**

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar a **desconsideração da matéria publicada** por essa respeitável instituição, referente a 1C8034D3.

Publicado por:
Witória de Souza Lourenço
Código Identificador:9D41612A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 2026.04.16.01**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 2026.04.16.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.04.16.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ENCONTRO PARA COMEMORAÇÃO DOS 25 ANOS DO CADUNICO E APRESENTAÇÃO DE EQUIPE E PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O

DIA 24 DE ABRIL DE 2026 ÀS 07:30HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026 ÀS 07:31HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://carius.ce.gov.br/> e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:E923DD46

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO**

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.15.002-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-SECULT. OBJETO: Constitui objeto do presente Edital fomentar a execução de projetos culturais que tenham como finalidade apoiar e realizar iniciativas voltadas à promoção, preservação e difusão das tradições do município de Chorozinho relacionadas às manifestações próprias do Ciclo Junino, na categoria de Quadrilha Junina (Adulta). A Secretária de Cultura e Turismo do Município torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições do presente edital, no período de 20 a 24 de abril de 2026, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/>. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/> e na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho-CE.

Chorozinho, 15 de abril de 2026.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F9E75471

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2026.04.01.01/DLE/SECULT/PMC – Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria técnica para suporte ao desenvolvimento e execução da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/2022) no Município de Croatá/CE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura – Tipo de Dispensa: Sem Disputa – Data da Sessão: 24/04/2026 – Horário da Sessão: 09H00M – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – Link de Acesso ao Edital <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização da Sessão: <https://compras.m2atecnologia.com.br> –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:417880BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2026.04.10.01/DLE/SEAFI/PMC** – Objeto: **Aquisição de motocicleta nova, zero quilômetro, de baixa e média cilindrada, ano/modelo vigente ou superior, de fabricação nacional ou importada, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Administrativas do Município de Croatá/CE** – Tipo de Dispensa: **Com Disputa** – Data da Sessão: **24/04/2026** – Horário da Fase de Lances: **09H00M às 12H00M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br> – Agente de Contratação/Pregoeiro(a): **Juscilê Pereira da Silva**.

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:9EA48324

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026–SEMED.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**08 01 12.361.0001.2.038.0000 - Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Rede Municipal; elementos de despesas: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500100100-Receita de Imposto e Transferência da Educação; 1540000000- Transf. do FUNDEB-Impostos; 1541000000-Transf. do FUNDEB-Complementação da União-VAAF; 1542000000- Transf. do FUNDEB-Complementação da União-VAAT; 1543000000-Transf. do FUNDEB-Complementação da União-VAAR; 1550000000-Transf. do Salário Educação; 1576000000- Transf. Recursos do Estado-Educação, consignado no Orçamento Municipal de 2026. **EMPRESA:** **H. C. DE LIMA SERVICOS UNIPessoal LTDA**, com sede à Avenida José Mariano Nobre Neto, 2200A, sala 004, Bairro Girão Maia, Morada Nova Ceará, CEP: 62.942-222., inscrita no CNPJ sob o nº. 26.732.680/0001-21. **VALOR:** R\$ 1.099.774,40 (um milhão e noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA- SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** H. C. DE LIMA SERVICOS UNIPessoal LTDA - HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA-SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F8FAD609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2022.02.07.01-SEMED. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2022-SEMED. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA:** HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA-ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 26.732.680/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DA VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. **DADOS DAS CONTRATANTES:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO), CPF Nº 430.634.033-34. **DADOS DO CONTRATADO:** HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA-ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 26.732.680/0001-21, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA, PORTADOR CPF Nº. 054.768.403-70. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:894FADC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
AVISO DE DISPENSA N 004/2026

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - A Agente de Contratação, comunica aos interessados que no próximo *dia 27 de abril de 2026, às 14:30hs*, estará abrindo sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004.04/2026-DE**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**. O edital completo estará à disposição na sede do órgão e no site: <https://www.novobmmnet.com.br>.

Farias Brito/CE, em 17 de abril de 2023 –

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:2EE62E6D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.03.23.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **JOSE HELMER BELÉM GOMES**, inscrita no CNPJ n.º 05.140.770/0001-53, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 38.389,50 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), **3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 41.262.099/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R\$ 10.895,10 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), e **PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.860.611/0001-35, classificada no Lote 03, com valor global de R\$ 4.398,50 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo –

Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Geral. **Data da Adjudicação e Homologação:** 16 de abril de 2026.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.03.23.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente e permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **JOSE HELMER BELÉM GOMES**, inscrita no CNPJ n.º 05.140.770/0001-53, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 163.985,80 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), **3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 41.262.099/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R\$ 36.297,65 (trinta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) e Lote 04, com valor global de R\$ 1.959,20 (mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), **PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.860.611/0001-35, classificada no Lote 03, com valor global de R\$ 20.079,50 (vinte mil setenta e nove reais e cinquenta centavos), e **M. L. C. SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 19.540.084/0001-84, classificada no Lote 05, com valor global de R\$ 10.851,70 (dez mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), e Lote 06, com valor global de R\$ 46.706,00 (quarenta e seis mil setecentos e seis reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Junior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 16 de abril de 2026.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.03.23.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **JOSE HELMER BELÉM GOMES**, inscrita no CNPJ n.º 05.140.770/0001-53, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 84.818,18 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), **3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 41.262.099/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R\$ 22.028,84 (vinte e dois mil vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) e Lote 04, com valor global de R\$ 3.818,50 (três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), **PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.860.611/0001-35, classificada no Lote 03, com valor global de R\$ 13.039,92 (treze mil trinta e nove reais e noventa e dois centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Verônica Maira Costa Oliveira – Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 16 de abril de 2026.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.03.23.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente e permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **JOSE HELMER BELÉM GOMES**, inscrita no CNPJ n.º 05.140.770/0001-53, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 30.306,52 (trinta mil trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), **3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 41.262.099/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R\$ 15.978,40 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e Lote 04, com valor global de R\$ 5.192,30 (cinco mil cento e noventa e dois reais e trinta centavos), **PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.860.611/0001-35, classificada no Lote 03, com valor global de R\$ 12.461,71 (doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) e **M. L. C. SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 19.540.084/0001-84, classificada no Lote 07, com valor global de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de

Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da Adjudicação e Homologação:** 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B2E7A7BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2024, de 15 de julho de 2024**, a Convocação dos aprovados para os cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, para a realização da cerimônia de Posse.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1.1 Ficam convocados para a realização da Cerimônia de Posse os seguintes Candidatos:

RECEPCIONISTA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
29º	GISNARA DA SILVA MARTINS	1004853

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE E DA ENTRADA EM EXERCÍCIO:

2.1 Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se no dia 17 de abril de 2026, às 10:00h, no Gabinete da Prefeita, localizado na Travessa Cícero Teixeira, S/N, Centro, Fortim-CE.

2.2 A entrada em exercício dos candidatos empossados na referida data iniciará a partir do dia 13 de abril de 2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irreversível, o candidato que não se apresentar para a realização da Posse.

3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público para a seleção de candidatos às vagas dos cargos de provimento efetivo do Município de Fortim.

3.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 16 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3C579DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0704.01/2026 - PMF. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **05 de MAIO de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Quaisquer informações serão prestadas pela

Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br.

Fortim-Ce, 16 de Abril de 2026.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:55A9C36F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO COM DECLARAÇÃO DE SEM
EFEITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2025

EMENTA: Institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Frecheirinha, consolidada as normas do processo legislativo e de funcionamento da Câmara, e dá outras providências.

TORNA SEM EFEITO a publicação do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Frecheirinha, decorrente da Resolução Legislativa nº 008/2025, de 05 de Dezembro de 2025, anteriormente veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará edição nº 3946, de 15 de Abril de 2026, páginas 46 a 58, em razão de erro material na publicação, consistente na inserção indevida de conteúdo estranho ao texto normativo aprovado.

Para fins de observância dos princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica, procede-se à REPUBLICAÇÃO INTEGRAL do ato normativo, em sua redação oficial correta, conforme segue:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I - DISPOSICOES PREILMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Frecheirinha, órgão do Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores, eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede no edifício localizado na Praça Lauro Portela, s/nº, Centro, Frecheirinha-CE.

Parágrafo único. As sessões da Câmara ocorrerão, preferencialmente, em sua sede, podendo ser realizadas, excepcionalmente, em outro local, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º A Câmara Municipal exerce, entre outras, as seguintes funções institucionais:

I - **Função Legislativa:** elaborar as normas de competência do Município, como emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções;

II - **Função Fiscalizadora:** exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como o controle dos atos do Poder Executivo;

III - **Função de Julgamento:** julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores por infrações político-administrativas e apreciar as contas anuais do Chefe do Executivo, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas;

IV - **Função Administrativa:** dispor sobre sua organização interna, funcionamento, política de pessoal e gestão de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II - DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA E POSSE DOS VEREADORES

Art. 4º No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação no dia 1º de janeiro, às 9:00 horas, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito eleitos e diplomados.

Art. 5º A Sessão de Instalação será presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, que convidará dois Vereadores de partidos distintos para secretariar os trabalhos.

§ 1º O Presidente provisório, de pé, no que será acompanhado por todos os presentes, proferirá o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE E HONRA O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO."

§ 2º Prestado o compromisso, o Presidente provisório fará a chamada nominal de cada Vereador, que, de pé, declarará:

"ASSIM O PROMETO."

§ 3º Concluída a posse dos Vereadores, o Presidente empossará o Prefeito e o Vice-Prefeito, que prestarão o compromisso descrito no § 1º deste artigo.

Art. 6º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste capítulo deverá fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira sessão ordinária do período legislativo, sob pena de perda do mandato, salvo motivo relevante devidamente comprovado e aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 7º No ato da posse, bem como ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de seus bens, que será transcrita em livro próprio, e comprovar sua desincompatibilização, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 8º Imediatamente após a posse, sob a presidência do Vereador que a conduziu, e com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora, compõe-se de **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário**, para o primeiro biênio da legislatura.

Art. 9º A Mesa Diretora, órgão de direção dos trabalhos da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição ou recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.

Art. 10. A eleição da Mesa Diretora far-se-á pelo sistema de chapas, que deverão ser registradas na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de instalação.

§ 1º O requerimento de registro de chapa deverá indicar o nome completo dos candidatos aos cargos de **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário**, e ser subscrito pelos respectivos candidatos, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 2º É vedado a um mesmo Vereador participar de mais de uma chapa.

Art. 11. A votação será aberta, por chamada nominal, declarar, em voz alta, o número da chapa por ele escolhida.

§ 1º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o voto da **maioria absoluta** dos membros da Câmara.

§ 2º Se nenhuma chapa alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á a um segundo escrutínio, no qual concorrerão apenas as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver a maioria dos votos dos presentes.

§ 3º Em caso de empate no segundo escrutínio, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso.

§ 4º Os eleitos serão imediatamente empossados pelo Presidente da sessão, que lhes transmitirá a direção dos trabalhos.

Art. 12. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura ocorrerá entre o mês outubro e a última sessão ordinária do segundo ano legislativo, aplicando-se as mesmas regras estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único. A posse dos eleitos para o segundo biênio ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 13. Em caso de vacância de qualquer cargo da Mesa, a eleição para o seu preenchimento será realizada na primeira sessão ordinária seguinte à vacância, para completar o restante do mandato.

Parágrafo único. Ocorrendo a renúncia coletiva da Mesa Diretora, a eleição para a nova Mesa será realizada na sessão seguinte, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

CAPÍTULO IV - DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 14. Após a posse da Mesa Diretora, na mesma Sessão Solene de Instalação, o Presidente da Câmara empossará o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e diplomados.

Art. 15. O Presidente da Câmara convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a adentrarem ao Plenário e a tomarem assento à Mesa. De pé, e acompanhado por todos os presentes, o Presidente solicitará que o Prefeito e, em seguida, o Vice-Prefeito, prestem o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E EXERCER O CARGO COM LEALDADE E HONRA."

Art. 16. Se o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomarem posse na data prevista, deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, perante a Câmara Municipal, sob pena de extinção do mandato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Plenário.

Art. 17. No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração de seus bens e comprovarão sua desincompatibilização, nos termos da legislação aplicável.

Art. 18. Cumpridas as formalidades da posse, o Presidente da Câmara declarará encerrada a Sessão de Instalação.

CAPÍTULO V- DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Seção I - Dos Períodos Legislativos

Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sessão legislativa ordinária, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação.

§ 1º As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida em 30 de junho enquanto não for aprovado o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Seção II - Das Sessões em Geral

Art. 20. As sessões da Câmara serão:

- I - **Ordinárias:** as realizadas nos dias e horários predeterminados;
- II - **Extraordinárias:** as realizadas em dias ou horários diversos, mediante convocação;
- III - **Itinerantes:** a serem realizadas nos bairros, distritos e comunidades rurais do Município.
- IV - **Solenes:** as destinadas a homenagens e comemorações especiais.

Art. 21. As sessões ordinárias realizar-se-ão nas primeira e terceira sextas-feiras de cada mês, com início às 16:00 horas.

Art. 22. As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Art. 23. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1º O Vereador que participar da sessão de forma virtual será considerado presente para todos os efeitos legais e regimentais.

§ 2º As deliberações, ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção III - Das Sessões Virtuais

Art. 24. As sessões do Plenário e as reuniões das Comissões poderão ser realizadas de forma virtual, por meio de Sistema de deliberação remota/plataforma virtual institucional que garanta a identificação, o debate e a manifestação do voto de cada parlamentar.

§ 1º A participação virtual será autorizada pela Mesa Diretora em casos de emergência, calamidade pública, ou por motivo que impeça ou desaconselhe a presença física dos parlamentares no recinto da Câmara.

§ 2º O Vereador que participar da sessão de forma virtual será considerado presente para todos os efeitos legais e regimentais.

§ 3º A regulamentação dos procedimentos e ferramentas tecnológicas para as sessões virtuais será feita por Ato da Mesa.

Seção IV - Das Sessões Extraordinárias

Art. 25. A convocação de sessão extraordinária será feita pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou pela maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º A convocação fixará a data e o horário da sessão e deverá ser comunicada pessoalmente aos Vereadores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A comunicação aos parlamentares da sessão extraordinária poderá ser realizada por meios eletrônicos nos canais cadastrados pelos vereadores no setor administrativo da casa, sendo eles email, whatsapp entre outros, e será certificada a comunicação pelos servidores da casa.

§ 3º Na sessão extraordinária, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de qualquer remuneração adicional pela participação.

Seção V - Das Sessões Itinerantes

Art. 26. As Sessões Itinerantes, são sessões a serem realizadas nos bairros, distritos e comunidades rurais do Município.

§ 1º As Sessões Itinerantes poderão ser realizadas em substituição às Sessões Ordinárias ou de modo Extraordinário, mediante prévia deliberação da Mesa Diretora, ou convocadas em caráter extraordinário.

§ 2º As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos legislativos estabelecidos para as Sessões Ordinárias, ressalvando-se as fases e os tempos definidos neste regimento.

§ 3º A escolha da localidade deverá obedecer a um critério de rodízio, a fim de contemplar as diversas regiões do Município ao longo de cada ano legislativo.

§ 4º A Mesa Diretora definirá a data, o horário e o local exato de cada Sessão Itinerante, submetendo a decisão à aprovação do Plenário por meio de Requerimento.

Art. 27. Compete à Presidência da Câmara adotar todas as providências necessárias para a realização da Sessão Itinerante, incluindo a garantia da estrutura física, dos recursos técnicos e da segurança do local, a fim de assegurar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 28. Serão realizadas, no mínimo, 02 (duas) Sessões Itinerantes por ano, convocadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 29. A abertura da Sessão Itinerante observará o quórum regimental de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Art. 30. A Sessão Itinerante será estruturada nas seguintes fases:

I - **Pequeno Expediente:** com duração de 60 (sessenta) minutos, destinado à manifestação de lideranças comunitárias, representantes de entidades e cidadãos previamente inscritos, que disporão de até 5 (cinco) minutos cada para apresentar suas demandas e sugestões.

II - **Grande Expediente:** com duração de 30 (trinta) minutos, destinado à manifestação dos Vereadores sobre os temas levantados pela comunidade.

III - **Ordem do Dia:** com duração de 30 (trinta) minutos, destinada à discussão e votação de Indicações e Requerimentos, preferencialmente aqueles relacionados às demandas apresentadas na própria sessão.

IV - **Considerações Finais:** com duração de 30 (trinta) minutos, para uso da palavra pelos Vereadores para as considerações finais.

Art. 31. As demandas e proposições apresentadas pela comunidade que exijam um rito legislativo mais complexo (Projetos de Lei, por exemplo) serão formalmente protocoladas pela Mesa Diretora para tramitação regular nas sessões ordinárias na sede da Câmara.

CAPÍTULO VI - DA MESA DA CÂMARA

Seção I - Disposições Gerais

Art. 32. A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos na forma deste Regimento.

Art. 33. Na ausência dos Secretários, o Presidente convidará um Vereador para assumir as respectivas funções durante a sessão.

Parágrafo único. Na ausência de todos os membros da Mesa na hora de abertura da sessão, o Vereador mais idoso dentre os presentes assumirá a Presidência provisória e dará início aos trabalhos.

Art. 34. O Presidente da Câmara não integrará as Comissões Permanentes.

Seção II - Das Competências da Mesa Diretora

Art. 35. Compete à Mesa Diretora, em colegiado:

I - Propor projetos de lei que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da Secretaria da Câmara Municipal e fixem as respectivas remunerações;

II - Elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, até o final de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município;

III - Propor projetos de resolução ou decreto legislativo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, utilizando como fonte a anulação de dotações da própria Câmara;

IV - Dirigir todos os serviços da Câmara durante as sessões legislativas e nos seus recessos;

V - Promulgar as emendas à Lei Orgânica;

VI - Deliberar sobre a convocação de sessões extraordinárias;

VII - Zelar pela transparência dos atos da Câmara, determinando a publicação da agenda, das pautas, das atas e do resumo das atividades no Diário Oficial e no portal da Câmara na internet.

Seção III - Da Perda do Mandato na Mesa e da Destituição

Art. 36. O membro da Mesa perderá o seu cargo, em caráter definitivo, nos seguintes casos:

I - Pelo término do mandato;

II - Pela renúncia ao cargo, apresentada por escrito;

III - Pela perda do mandato de Vereador;

IV - Por destituição.

Art. 37. Qualquer componente da Mesa Diretora poderá ser destituído do cargo, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando comprovadamente faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais.

Parágrafo único. O processo de destituição será iniciado por representação subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VII - DO PRESIDENTE

Seção I - Das Atribuições e Prerrogativas

Art. 38. O Presidente é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções diretivas de todas as suas atividades, competindo-lhe privativamente:

I - Quanto às Atividades Legislativas:

a) Convocar, presidir, abrir, suspender e encerrar as sessões;

b) Manter a ordem dos trabalhos, advertindo os Vereadores e retirando-lhes a palavra quando se comportarem de forma incompatível com o decoro parlamentar;

c) Determinar a leitura das atas, proposições e demais documentos;

d) Conceder a palavra aos Vereadores e não permitir apartes ou discursos paralelos;

e) Decidir as questões de ordem ou submetê-las à deliberação do Plenário, quando omissos o Regimento;

f) Anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;

g) Proclamar o resultado das votações;

h) Promulgar as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário ou que não tenham sido sancionadas pelo Prefeito no prazo legal;

i) Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei.

II - Quanto à Administração da Câmara:

a) Nomear, promover, exonerar, demitir, aposentar e conceder licenças e férias aos servidores da Câmara, nos termos da lei;

b) Superintender os serviços da Secretaria da Câmara, autorizando as despesas e requisitando o numerário necessário ao seu funcionamento;

c) Apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;

d) Determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;

e) Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria;

f) Fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas.

Art. 39. Compete ainda ao Presidente:

I - Substituir o Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica;

II - Zelar pelo prestígio da Câmara e pela dignidade e respeito às prerrogativas de seus membros.

Art. 40. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente terá direito a voto:

I - Na eleição da Mesa Diretora;

II - Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III - Em caso de empate nas demais votações.

Art. 41. Quando o Presidente desejar discutir qualquer matéria em tribuna, deverá afastar-se da Presidência, passando-a ao seu substituto legal, para então participar do debate como os demais Vereadores.

Seção II - Da Substituição

Art. 42. A substituição na Presidência da Câmara, em caso de ausência, impedimento ou licença do titular, será feita, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo 1º Secretário e pelo 2º Secretário.

CAPÍTULO VIII - DOS SECRETÁRIOS

Art. 43. Compete ao 1º Secretário:

I - Constatar a presença dos Vereadores no início da sessão, por meio da lista de presença ou sistema eletrônico, e fazer a chamada nominal quando determinado pelo Presidente;

II - Realizar a leitura da ata da sessão anterior, das proposições e de todos os documentos sujeitos ao conhecimento do Plenário;

III - Organizar a inscrição dos oradores;

IV - Supervisionar a redação das atas das sessões, assinando-as juntamente com o Presidente após a aprovação pelo Plenário;

V - Lavrar e transcrever as atas das sessões secretas, responsabilizando-se por sua guarda e sigilo;

VI - Assinar com o Presidente os atos da Mesa Diretora e as proposições aprovadas.

Art. 44. Compete ao 2º Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário em suas ausências, licenças e impedimentos;

II - Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições durante as sessões;

III - Assinar, juntamente com os demais membros da Mesa, os atos para os quais seja exigida sua participação.

CAPÍTULO IX - DO PLENÁRIO

Art. 45. O Plenário é o órgão soberano e deliberativo da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Art. 46. As deliberações do Plenário serão tomadas:

I - Por **maioria simples**: quando a proposta obtém o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes na sessão, desde que atingido o quórum de deliberação;

II - Por **maioria absoluta**: quando a proposta obtém o voto favorável do primeiro número inteiro superior à metade da totalidade dos membros da Câmara;

III - Por **maioria qualificada de 2/3 (dois terços)**: quando a proposta obtém o voto favorável de, no mínimo, dois terços da totalidade dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O quórum para iniciar uma deliberação (votação) é o da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as disposições em contrário.

Art. 47. Compete ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, e privativamente sobre:

I - Em matéria de organização e funcionamento:

a) Eleger a Mesa Diretora e suas Comissões Permanentes;

b) Elaborar e aprovar a reforma deste Regimento Interno;

c) Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores.

II - Em matéria de fiscalização e julgamento:

a) Julgar as contas anuais do Prefeito, após parecer prévio do Tribunal de Contas;

b) Deliberar sobre a sustação de atos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

c) Apreciar e deliberar sobre o veto do Prefeito;

d) Autorizar a instauração de processo e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores por infrações político-administrativas.

III - Em matéria legislativa e administrativa:

a) Deliberar sobre todas as proposições legislativas, como projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução;

b) Autorizar a alienação e a concessão de direito real de uso de bens imóveis do Município;

c) Autorizar a celebração de convênios, consórcios ou acordos de que o Município seja parte;

d) Conceder títulos de cidadão honorário e outras honrarias.

CAPÍTULO X - DAS COMISSÕES PERMANENTES**Seção I - Das Comissões Permanentes**

Art. 48. As Comissões são órgãos técnicos, de caráter permanente ou temporário, destinados a realizar estudos, emitir pareceres, investigar e representar a Câmara Municipal.

Art. 49. As Comissões Permanentes da Câmara são:

- I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- IV - Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social.

Art. 50. Cada Comissão Permanente será composta por 3 (três) Vereadores, com mandato de 2 (dois) anos, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

§ 1º A eleição dos membros das Comissões ocorrerá na primeira sessão ordinária após a eleição da Mesa Diretora para cada biênio.

§ 2º Nenhum Vereador poderá ser eleito Presidente em mais de uma Comissão.

§ 3º O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, perderá o cargo na Comissão, sendo a vaga declarada pelo Presidente da Câmara.

§ 4º Em caso de vaga, o Presidente da Câmara designará um substituto para completar o mandato, respeitando, sempre que possível, a legenda partidária do substituído.

Seção II - Das Competências das Comissões Permanentes

Art. 51. Compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** emitir parecer sobre todas as matérias de caráter financeiro, e privativamente sobre:

- I - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II - A prestação de contas do Prefeito e da Mesa Diretora;
- III - As proposições que criem, alterem ou extingam tributos;
- IV - As proposições que autorizem a abertura de créditos, a realização de empréstimos e que afetem a despesa ou a receita do Município.

Art. 52. Compete à **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente** emitir parecer sobre as matérias relacionadas a:

- I - Planos de desenvolvimento urbano, código de obras e de posturas;
- II - Infraestrutura, transportes, saneamento básico e iluminação pública;
- III - Política ambiental, uso e ocupação do solo e proteção dos recursos naturais.

Art. 53. Compete à **Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social** emitir parecer sobre as matérias relacionadas a:

- I - Plano Municipal de Educação e políticas educacionais;
- II - Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal e políticas de saúde pública;
- III - Proteção do patrimônio histórico-cultural, incentivo à cultura e ao esporte;
- IV - Programas de assistência social e defesa dos direitos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XI - DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Seção I - Das Comissões Especiais**

Art. 54. As Comissões Especiais são aquelas criadas para o estudo de assuntos de relevante interesse público municipal, cuja matéria não se enquadre na competência específica de uma única Comissão Permanente.

§ 1º A criação de Comissão Especial será proposta pela Mesa Diretora ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 2º O ato de criação definirá o objetivo da Comissão, o número de seus membros e o prazo para a conclusão de seus trabalhos.

Seção II - Das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs)

Art. 55. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que deva ser investigado.

Parágrafo único. O requerimento de criação da CPI deverá indicar, de forma clara e precisa, o fato a ser apurado e o prazo de funcionamento da Comissão, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante deliberação do Plenário.

Art. 56. No exercício de suas atribuições, a Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, podendo:

- I - Convocar Secretários Municipais, servidores e quaisquer cidadãos para depor;

- II - Realizar audiências públicas e vistas;

- III - Requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações, documentos e certidões;

- IV - Determinar diligências, perícias e solicitar o auxílio de outros órgãos públicos.

Parágrafo único. As determinações de quebra de sigilo bancário, fiscal e de dados dependerão de prévia e fundamentada autorização judicial.

Art. 57. Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões, que será encaminhado:

- I - À Mesa Diretora, para conhecimento e providências de sua alçada;
- II - Ao Ministério Público, com a cópia de toda a documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;
- III - Ao Poder Executivo, para que adote as providências saneadoras de caráter administrativo;
- IV - Ao Tribunal de Contas, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XII - DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 58. As Comissões, logo após constituídas, reunir-se-ão para eleger seu Presidente e Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As reuniões das Comissões serão públicas, podendo ser realizadas de forma presencial ou virtual, e suas atas serão publicadas no portal da Câmara.

Art. 59. Ao receber uma proposição, o Presidente da Comissão a distribuirá a um de seus membros, que será designado Relator.

Art. 60. O Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre a matéria de sua competência. O parecer será composto por:

- I - Relatório, no qual o Relator fará uma exposição da matéria em análise;
- II - Voto do Relator, no qual ele apresentará sua conclusão, de forma sintética, pela aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria;
- III - Deliberação da Comissão, com a assinatura dos membros que aprovaram o parecer.

Art. 61. Qualquer membro da Comissão poderá apresentar **voto em separado**, devidamente fundamentado, divergindo do Relator.

§ 1º O voto em separado que for contrário às conclusões do Relator, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir o parecer da Comissão, tornando-se o voto do Relator um **voto vencido**.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão designará um novo relator para redigir o parecer vencedor.

Art. 62. O Relator terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar do recebimento da proposição, para apresentar seu parecer.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por mais **3 (três) dias**, mediante solicitação justificada do Relator ao Presidente da Comissão.

§ 2º Esgotados os prazos sem a apresentação do parecer, o Presidente da Comissão avocará o processo e o distribuirá a um novo Relator.

Art. 63. As Comissões poderão realizar Audiências Públicas para instruir a análise de matérias sob sua competência, convidando representantes da sociedade civil, especialistas e gestores públicos.

Art. 64. Todos os pareceres, votos em separado e atas das reuniões serão registrados em sistema próprio, físico ou eletrônico, para garantir a memória e a transparência do processo legislativo.

TÍTULO II - DOS VEREADORES E DOMANDATO**CAPÍTULO I - DAS PRERROGATIVAS E DEVERES DO VEREADOR**

Art. 65. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 66. São prerrogativas do Vereador:

- I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
- II - Votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões;
- III - Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV - Concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões;
- V - Usar da palavra para debater as matérias e expressar suas opiniões;
- VI - Gozar de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, nos limites da circunscrição do Município.

Art. 67. São deveres do Vereador:

- I - Apresentar, no ato da posse e ao término do mandato, declaração de bens, que será registrada em sistema próprio;

II - Comparecer às sessões da Câmara e às reuniões das Comissões, com traje compatível com o decore do cargo;

III - Cumprir os encargos dos cargos para os quais for eleito ou designado;

IV - Votar as matérias submetidas à deliberação, exceto quando houver interesse pessoal seu ou de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

V - Manter conduta respeitosa com os pares e com o público, não perturbando os trabalhos legislativos; VI - Manter seu domicílio eleitoral no Município.

Parágrafo único. Será nula a votação em que tenha participado Vereador impedido nos termos do inciso IV, caso seu voto tenha sido decisivo para o resultado.

CAPÍTULO II - DAS INCOMPATIBILIDADES E DO DECORO PARLAMENTAR

Seção I - Das Incompatibilidades

Art. 68. É vedado ao Vereador, sob pena de perda do mandato:

I - Desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de livre nomeação, nas entidades constantes da alínea anterior.

II - Desde a posse:

a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

b) Ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, alínea "a", ressalvada a nomeação para o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

c) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";

d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Seção II - Do Decoro Parlamentar

Art. 69. Considera-se procedimento incompatível com o decore parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência do mandato.

Art. 66. O Vereador que cometer, no recinto da Câmara ou fora dele, no exercício do mandato, ato incompatível com a ética e o decore, estará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência pessoal, pela Presidência;

II - Advertência em Plenário, pela Presidência;

III - Suspensão temporária do exercício do mandato, por até 30 dias, decidida pelo Plenário;

IV - Perda do mandato, na forma do artigo seguinte.

CAPÍTULO III - DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 70. Perderá o mandato o Vereador:

I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 64;

II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decore parlamentar;

III - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição;

VI - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica;

VIII - Que fixar residência fora do Município.

Art. 71. A perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, nos casos dos incisos I, II e III do art. 67, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 72. Nos casos dos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 70, a perda será declarada de ofício pelo Presidente da Câmara, após a devida comprovação, ou mediante provocação de qualquer Vereador ou partido político, assegurada ampla defesa.

Art. 73. Extingue-se o mandato, sendo declarado pelo Presidente da Câmara, em caso de falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

Art. 74. No processo de cassação, recebida a denúncia pela maioria absoluta dos membros da Câmara, o Presidente poderá afastar o Vereador acusado de suas funções, convocando o respectivo suplente até o julgamento final.

§ 1º O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do Vereador afastado.

§ 2º Se a denúncia for contra o Presidente da Câmara, este passará a presidência ao seu substituto legal para a condução do processo.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO, DAS LICENÇAS E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES A REMUNERAÇÃO

Art. 75. A remuneração do Vereador será fixada por lei específica, em cada legislatura para a subsequente, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 76. O Vereador poderá licenciar-se do exercício do mandato, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, nos seguintes casos:

I - Por motivo de doença, devidamente comprovada;

II - Para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - Para tratar de interesse particular, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

IV - Para ser investido em cargo de Secretário Municipal, ou em cargo comissionado no âmbito da administração pública federal ou estadual.

Art. 77. A licença será concedida com remuneração integral nos casos dos incisos I (doença) e II (missão).

Parágrafo único. A licença para tratar de interesse particular (inciso III) e para investidura em cargo público (inciso IV) será sem remuneração pela Câmara Municipal.

Art. 78. A licença para tratar de interesse particular não poderá ser interrompida antes do término do prazo solicitado.

Parágrafo único. Ao término da licença por motivo de doença, o retorno do Vereador às atividades legislativas fica condicionado à apresentação de atestado médico que comprove sua aptidão, emitido por especialista da área.

Art. 79. Será convocado o respectivo suplente nos casos de vaga ou de licença para investidura nos cargos de que trata o inciso IV do art. 76.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da convocação.

§ 2º O suplente que, sem motivo justo aceito pela Câmara, não tomar posse no prazo estabelecido no parágrafo anterior será considerado renunciante, convocando-se o suplente imediato.

§ 3º Em caso de vaga, não havendo suplente a convocar, o Presidente da Câmara comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 4º O suplente, enquanto no exercício do mandato, somente poderá requerer licença após ter assumido o cargo.

TÍTULO III - DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80. As sessões da Câmara serão públicas, podendo o acesso ser restringido apenas em situações excepcionais de saúde pública ou segurança.

§ 1º Por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá realizar sessão secreta quando houver motivo relevante para a preservação do decore parlamentar, sendo vedada a deliberação sobre matérias legislativas nesta modalidade.

§ 2º As sessões poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou virtual, nos termos de resolução específica que regulamentará o uso de ferramentas tecnológicas.

Art. 81. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, **1/3 (um terço)** dos membros da Câmara.

Parágrafo único. A presença do Vereador será registrada em sistema eletrônico no início da sessão e aferida nas votações.

Art. 82. O voto será aberto e nominal em todas as deliberações da Câmara, salvo nas exceções previstas na Lei Orgânica. A ata da sessão registrará o voto de cada Vereador.

CAPÍTULO II - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I - Da Estrutura da Sessão

Art. 83. As sessões ordinárias realizar-se-ão nas primeiras e terceiras sextas-feiras de cada mês, com início às 19:00 horas e duração de até

4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário.

Art. 84. A sessão ordinária compõe-se de três partes:

- I - Expediente;
- II - Ordem do Dia;
- III - Explicação Pessoal.

Art. 85. No horário regimental, feita a chamada, havendo quórum de 1/3 (um terço), o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º Caso não haja número legal, o Presidente aguardará por **20 (vinte) minutos**.

§ 2º Persistindo a ausência de quórum, a sessão não será realizada, lavrando-se ata com o nome dos Vereadores presentes e ausentes, a qual independe de aprovação.

Seção II - Do Expediente

Art. 86. O Expediente terá a duração máxima de **45 (quarenta e cinco) minutos** e destina-se a:

- I - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- II - Leitura de correspondências e comunicados de interesse público;
- III - Apresentação de proposições pelos Vereadores, que serão lidas em resumo e despachadas pela Presidência às Comissões competentes.

Seção III - Da Ordem do Dia

Art. 87. A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação das matérias que já possuam parecer das Comissões.

§ 1º Nenhuma proposição poderá ser incluída na Ordem do Dia sem o prévio parecer da(s) Comissão(ões) competente(s), salvo as exceções de urgência previstas neste Regimento.

§ 2º A pauta da Ordem do Dia será organizada e disponibilizada aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Iniciada a votação de uma matéria, esta não será interrompida, salvo por questão de ordem pertinente ao processo de votação.

Seção IV - Da Explicação Pessoal

Art. 88. Esgotada a Ordem do Dia, ou inexistindo matéria para deliberação, passar-se-á à **Explicação Pessoal**, fase em que os Vereadores inscritos poderão usar da palavra por até 5 (cinco) minutos para tratar de assuntos de interesse geral.

CAPÍTULO II - DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 89. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou pela maioria absoluta dos Vereadores, sempre que houver matéria urgente ou de relevante interesse público a deliberar.

§ 1º A convocação será feita mediante comunicação oficial, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, e contera expressamente a pauta dos trabalhos.

§ 2º Na sessão extraordinária, a Câmara deliberará **exclusivamente** sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo nulos os atos que tratarem de tema diverso.

§ 3º A sessão extraordinária não será remunerada, nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO III - DAS SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS

Art. 90. As Sessões Solenes são aquelas destinadas à instalação da legislatura, à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, e à concessão de honorárias.

Art. 91. As Sessões Especiais são aquelas, de caráter não deliberativo, destinadas a debates, palestras ou à recepção de autoridades.

Parágrafo único. A realização de Sessão Especial será proposta por Vereador ou pela Mesa Diretora e aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO V - DO USO DA PALAVRA, DOS DEBATES E DOS APARTES

Art. 92. O uso da palavra durante as sessões será coordenado pelo Presidente da Câmara, e somente será concedida ao Vereador que a solicitar e se inscrever previamente, ressalvadas as questões de ordem.

Art. 93. O Vereador poderá usar da palavra de seu assento ou da Tribuna. Em qualquer caso, o orador deverá dirigir-se ao Presidente e aos demais Vereadores, mantendo-se o respeito e o decoro parlamentar.

Art. 94. Aparte é a interrupção breve e pertinente do orador, para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte depende de consentimento do orador.

§ 2º O aparte não poderá exceder 1 (um) minuto.

§ 3º Não será permitido aparte:

- I - À fala do Presidente, quando no exercício de suas funções;
- II - A quem estiver levantando Questão de Ordem;
- III - Quando o orador declarar que não o permite.

Art. 95. Compete ao Presidente zelar pela ordem dos debates, podendo advertir o orador ou cassar-lhe a palavra quando este:

- I - Desviar-se da questão em debate;
- II - Usar de linguagem imprópria ou ofensiva;
- III - Perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 96. A **Questão de Ordem** consiste na dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento, devendo ser levantada em Plenário e dirigida ao Presidente.

§ 1º O Vereador que levantar uma Questão de Ordem terá preferência no uso da palavra. § 2º Cabe ao Presidente decidir a Questão de Ordem, admitindo-se recurso ao Plenário da sua decisão.

CAPÍTULO IV - DAS ATAS

Art. 97. De cada sessão será elaborada uma ata, contendo um resumo claro dos trabalhos, incluindo:

- I - A data, a hora e o local da sessão;
- II - O nome dos Vereadores presentes e ausentes;
- III - As matérias lidas no Expediente e os despachos dados;
- IV - As discussões e as deliberações da Ordem do Dia, com o resultado de cada votação e o registro do voto de cada Vereador.

Art. 98. A ata da sessão anterior será disponibilizada aos Vereadores por meio eletrônico e submetida à discussão e votação no início do Expediente da sessão ordinária subsequente.

§ 1º Qualquer Vereador poderá solicitar a retificação da ata. Se o pedido for indeferido pela Presidência, caberá recurso ao Plenário, que decidirá por maioria simples.

§ 2º Aprovada, a ata será assinada digitalmente pelo Presidente e pelo 1º Secretário e publicada no portal da Câmara.

§ 3º A qualquer tempo, o Vereador poderá requerer cópia da ata, que será fornecida pela Secretaria.

TÍTULO IV - DAS PROPOSIÇÕES E DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I - DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Seção I - Definição e Tipos

Art. 99— Proposição é a denominação dada a toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, de iniciativa de Cidadão, de Vereador, Comissão, da Mesa Diretora ou do Prefeito.

Art. 100. Consideram-se proposições sujeitas à deliberação da Câmara Municipal:

- I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projeto de Lei Complementar;
- III - Projeto de Lei Ordinária;
- IV - Projeto de Decreto Legislativo;
- V - Projeto de Resolução;
- VI - Substitutivo;
- VII - Emenda e Subemenda;
- VIII - Requerimento;
- IX - Indicação;
- X - Moção;
- XI - Representação;
- XII - Parecer; e
- XIII - Recurso.

Seção II - Da Apresentação e Admissibilidade

Art. 101. As proposições deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara, destinadas de forma clara e sintética.

Parágrafo único. As proposições deverão ser protocoladas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do início da sessão em que serão lidas, devendo ser disponibilizadas aos Vereadores com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

Art. 102. Compete à Mesa Diretora, por meio de despacho fundamentado, não admitir a tramitação de proposição que:

- I - Verse sobre assunto alheio à competência da Câmara;
- II - Seja de iniciativa exclusiva do Prefeito;
- III - Delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
- IV - Seja evidentemente inconstitucional ou antirregimental;
- V - Tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se proposta pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

VI - Contenha expressões ofensivas ou inadequadas ao decoro parlamentar.

Parágrafo único. Da decisão da Mesa que inadmitir uma proposição, caberá **recurso** do autor ao Plenário, que será analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação antes da deliberação final.

Seção III - Da Autoria e da Retirada

Art. 103. Considera-se autor da proposição seu primeiro signatário, sendo as demais assinaturas consideradas de apoio.

Art. 104. A retirada de proposição é um ato exclusivo de seu autor.

§ 1º A proposição poderá ser retirada livremente pelo autor antes de receber parecer de mérito de qualquer Comissão.

§ 2º Após receber parecer favorável de mérito, a retirada da proposição dependerá de aprovação do Plenário.

CAPÍTULO II - DOS PROJETOS E SUA TRAMITAÇÃO

Seção I - Das Modalidades de Projeto

Art. 105. As deliberações da Câmara se materializam por meio de:

I - **Projeto de Lei (Ordinária ou Complementar):** norma de caráter geral, que depende de sanção do Prefeito.

II - **Projeto de Decreto Legislativo:** ato sobre matéria de competência exclusiva da Câmara com efeitos externos, que independe de sanção do Prefeito. Destina-se a regular matérias como:

- a) Julgamento das contas do Prefeito;
- b) Concessão de licença ao Prefeito;
- c) Cassação do mandato do Prefeito;
- d) Aprovação de convênios.

III - Projeto de Resolução:

- a) Alteração deste Regimento Interno;
- b) Fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito;
- c) Concessão de licença a Vereador;
- d) Criação de Comissões Especiais ou de Inquérito.

Art. 106. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, às Comissões e ao Prefeito, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva previstos na Lei Orgânica e na Constituição Federal, especialmente quanto a:

I - Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - Regime jurídico dos servidores públicos;

III - Matéria orçamentária.

Seção II - Da Tramitação Ordinária

Art. 107. Lido o projeto no Expediente, o Presidente o despachará às Comissões Permanentes competentes para análise e emissão de parecer.

Art. 108. As Comissões terão o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento, para exarar parecer sobre a matéria. **Parágrafo único.** O parecer deverá ser disponibilizado aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão em que a matéria será deliberada.

Art. 109. Um projeto não poderá ser incluído na Ordem do Dia para discussão e votação sem os pareceres das Comissões competentes, salvo nos casos de regime de urgência.

Art. 110. O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito de todas as Comissões a que for submetido será considerado rejeitado e arquivado por despacho do Presidente, cabendo recurso desta decisão ao Plenário.

Art. 111. Após a aprovação em Plenário, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a elaboração da **Redação Final**. **Parágrafo único.** A Redação Final será votada pelo Plenário e, se aprovada, o projeto será convertido em **autógrafo** e seguirá para sanção ou promulgação.

Seção III - Do Regime de Urgência

Art. 112. O regime de urgência para a apreciação de um projeto pode ser solicitado pelo Prefeito ou por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º Concedido o regime de urgência, o projeto deverá ser apreciado pela Câmara no prazo de **30 (trinta) dias**.

§ 2º Os prazos para as Comissões emitirem parecer ficam reduzidos à metade.

§ 3º Esgotado o prazo de 30 dias sem deliberação, a matéria será automaticamente incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente, sobrestando-se a deliberação dos demais assuntos, para que se ultime a votação.

CAPÍTULO III - DAS INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS E MOÇÕES

Seção I - Das Indicações

Art. 113.Indicação é a proposição pela qual o Vereador sugere a outro Poder ou órgão da administração pública a realização de ato ou a adoção de medida de interesse público.

Parágrafo único. A Indicação, após lida em resumo no Expediente, será despachada pelo Presidente diretamente ao órgão competente, independentemente de deliberação do Plenário.

Seção II - Dos Requerimentos

Art. 114.Requerimento é a proposição destinada a solicitar informações, providências ou diligências, podendo ser:

I – Verbal ou escrito;

II – Sujeito ou não à deliberação do Plenário, conforme a matéria.

Art. 115. Serão verbais e sujeitos a despacho imediato do Presidente os requerimentos que solicitem:

I - A palavra ou a desistência dela;

II - A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

III - A observância de disposição regimental (Questão de Ordem);

IV - A verificação de presença ou de votação;

V - A retirada de proposição de autoria do requerente, nos termos deste Regimento.

VI - O destaque de matéria constante de proposição para votação em separado.

Art. 116. Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - Votos de louvor, congratulações ou pesar;

II - A criação de Comissão Especial ou de Inquérito;

III - A convocação de Secretários Municipais ou diretores de órgãos da administração indireta para prestar informações;

IV - Informações ou providências ao Prefeito sobre atos de sua competência;

V - A prorrogação ou o encerramento de uma sessão;

Seção III - Das Moções

Art. 117.Moção é a proposição que expressa o pensamento da Câmara sobre determinado assunto, manifestando sua solidariedade, apoio, repúdio ou pesar, acerca de assunto de interesse local, estadual ou nacional.

Parágrafo único. A Moção, para ser admitida, deverá ser subscrita por, no mínimo, **1/3 (um terço)** dos membros da Câmara.

Art. 118. Admitida, a Moção será incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte para discussão e votação únicas, independentemente de parecer de Comissão.

CAPÍTULO IV - DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Seção I -Do Substitutivo

Art. 119.Substitutivo é o projeto apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir integralmente outro projeto já em tramitação.

Parágrafo único.O substitutivo somente será admitido quando **mantiver identidade de matéria** com o projeto original, promovendo alteração integral do seu texto, e deverá ser apresentado por escrito e devidamente justificado.

Art. 120. O Substitutivo seguirá a mesma tramitação do projeto original, sendo distribuído às Comissões competentes para parecer.

§ 1º Na Ordem do Dia, o Substitutivo será discutido e votado antes do projeto original.

§ 2º Se o Substitutivo for aprovado, o projeto original e todas as suas emendas serão considerados prejudicados e arquivados.

§ 3º Se o Substitutivo for rejeitado, a deliberação prosseguirá com a votação do projeto original e de suas emendas.

Seção II - Das Emendas e Subemendas

Art. 121.Emenda é a proposição que altera parte de um projeto (de lei, de resolução ou de decreto legislativo).

§ 1ºAs emendas às proposições podem ser:

I – Supressivas – retiram parte do texto da proposição;

II – Substitutivas – substituem parte do texto;

III – Aditivas – acrescentam nova disposição;

IV – Modificativas – alteram a redação sem mudar o sentido.

§ 2º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se **Subemenda**.

Art. 122. As emendas deverão ser apresentadas perante a Comissão de mérito a que o projeto foi distribuído, até o encerramento do prazo para a emissão do parecer.

Parágrafo único. Excepcionalmente, durante a discussão da matéria em Plenário, o relator da Comissão de mérito poderá apresentar emendas, que serão submetidas à aprovação do Plenário antes de serem incorporadas à votação.

Seção III - Da Admissibilidade

Art. 123. A Presidência da Comissão ou da Câmara não admitirá substitutivos ou emendas que:

- I - Não guardem relação direta com a matéria do projeto original (pertinência temática);
- II - Tenham sido apresentados fora do prazo;
- III - Incidam sobre matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, quando propostas por Vereador.

Parágrafo único. Da decisão que inadmitir um substitutivo ou emenda, caberá recurso do autor ao Plenário.

TÍTULO V - DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES EM PLENÁRIO**CAPÍTULO I - DOS PARECERES**

Art. 124. O Parecer é o pronunciamento oficial de uma Comissão sobre matéria sujeita ao seu exame.

§ 1º O parecer conterà a exposição da matéria, a análise técnica e a conclusão do relator, que opinará pela aprovação ou rejeição, total ou parcial, do projeto.

§ 2º O parecer será submetido à deliberação dos membros da Comissão, sendo considerado aprovado se obtiver o voto da maioria. O membro que discordar poderá apresentar **voto em separado**, devidamente fundamentado.

CAPÍTULO II - DAS DISCUSSÕES

Art. 125. A Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate da matéria em Plenário, que ocorrerá após a leitura dos pareceres das Comissões.

Art. 126. Os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução serão submetidos a **discussão e votação únicas**, salvo disposição em contrário na Lei Orgânica.

Art. 127. Durante a discussão, cada Vereador poderá usar da palavra por até **10 (dez) minutos** para debater a matéria.

Parágrafo único. O autor do projeto e os relatores das Comissões terão preferência na inscrição para falar.

Art. 128. **Aparte** é a interrupção breve e consentida do orador para indagação ou esclarecimento.

§ 1º O Vereador só poderá apartear o orador se este lhe conceder a permissão.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos ou que desviem o foco do debate.

CAPÍTULO III - DA VOTAÇÃO

Art. 129. Encerrada a discussão, a matéria será imediatamente submetida à **votação**.

Parágrafo único. Uma vez iniciada a votação, esta não será interrompida, e não será mais concedida a palavra, salvo para suscitar Questão de Ordem referente à votação.

Art. 130. As deliberações do Plenário serão tomadas, conforme a matéria, por maioria simples, maioria absoluta ou maioria qualificada de dois terços.

Art. 131. Dependerão de aprovação por **maioria absoluta** dos membros da Câmara as seguintes matérias:

- I – Código Tributário Municipal;
- II – Código de Obras e Edificações;
- III – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- IV – Regimento Interno da Câmara;
- V – Criação de cargos, funções ou empregos públicos e disposições correlatas;
- VI – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- VII – Alteração de denominação de bens públicos;
- VIII – Obtenção de empréstimos junto a entes públicos e particulares;
- IX – Rejeição de veto do Prefeito.

Art. 132. Dependerão de aprovação por **maioria qualificada de 2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara as seguintes matérias:

- I – Leis de zoneamento urbano;
- II – Concessão de serviços públicos;
- III – Concessão de direito real de uso;
- IV – Alienação de bens imóveis;
- V – Aquisição de bens imóveis com encargo;
- VI – Rejeição do projeto de lei orçamentária anual;
- VII – Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
- VIII – Representações relativas à alteração do nome do Município;
- IX – Destituição de membros da Mesa Diretora.

Art. 133. Os processos de votação são:

I - **Simbólico:** processo regra, no qual o Presidente convida os Vereadores favoráveis à matéria a permanecerem como estão, e os

contrários a se manifestarem, proclamando o resultado com base na apuração visual.

II - **Nominal:** processo utilizado para as matérias que exijam quórum de maioria absoluta ou qualificada, no qual cada Vereador é chamado e proclama seu voto em "Sim", "Não" ou "Abstenção".

Art. 134. Qualquer Vereador poderá requerer a **verificação de votação** no processo simbólico, caso haja dúvida sobre o resultado. Nesse caso, proceder-se-á à contagem nominal dos votos.

Art. 135. O Vereador presente à sessão não poderá se eximir de votar, exceto quando tiver interesse pessoal na matéria, sob pena de nulidade da votação.

TÍTULO VI - DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**CAPÍTULO I - DA SANÇÃO E DO VETO**

Art. 136. Aprovado um Projeto de Lei, a Mesa Diretora elaborará o **autógrafo** (versão final do texto) e o enviará ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias úteis, para sanção ou veto.

Art. 137. O Prefeito terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, para sancionar ou vetar o projeto.

§ 1º Se o Prefeito sancionar o projeto, deverá promulgá-lo e publicá-lo como lei.

§ 2º O silêncio do Prefeito no prazo estipulado importa em **sanção tácita**. Nesse caso, caberá ao Presidente da Câmara promulgar e publicar a lei.

Art. 138. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá **vetá-lo**.

Parágrafo único. O veto deverá ser sempre justificado e comunicado ao Presidente da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO II - DA APRECIÇÃO DO VETO

Art. 139. Recebido o veto, ele será lido em Plenário e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer sobre sua manutenção ou rejeição.

Art. 140. A Câmara deverá deliberar sobre o veto em até **30 (trinta) dias** a contar de seu recebimento.

Parágrafo único. Esgotado o prazo sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, sobrestando-se as demais proposições, até sua votação final.

Art. 141. A rejeição do veto exigirá o voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, em votação nominal e aberta.

Art. 142. Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito para promulgação. **Parágrafo único.** Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Câmara o fará, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO VII - DAS COMISSÕES**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 143. As Comissões são órgãos técnicos da Câmara, constituídos pelos próprios Vereadores, destinados a estudar, investigar e emitir pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame.

Art. 144. As Comissões da Câmara são:

I - **Permanentes:** as que subsistem ao longo da legislatura, com competência definida neste Regimento.

II - **Temporárias:** as criadas para fins específicos, que se extinguem ao término de seus trabalhos, podendo ser:

- a) Especiais: para estudo de assunto determinado.
- b) De Inquérito: para apuração de fato certo.

Art. 145. Na constituição das Comissões, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 146. As Comissões Permanentes serão compostas por **3 (três) Vereadores**, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A eleição dos membros das Comissões ocorrerá na primeira sessão ordinária após a eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Cada Comissão elegerá seu Presidente e seu Relator dentre seus membros.

Art. 147. São as seguintes as Comissões Permanentes e suas respectivas competências:

I - **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ):**

- a) Analisar o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de todas as proposições;
- b) Opinar sobre o mérito de matérias relativas à organização do Município, criação de cargos e regime jurídico dos servidores;
- c) Emitir parecer sobre o veto;
- d) Elaborar a Redação Final dos projetos aprovados.

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

- a) Opinar sobre todos os projetos de natureza financeira e tributária;
 b) Analisar e emitir parecer sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
 c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária; d) Emitir parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa Diretora.

III - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano:

- a) Opinar sobre matérias relativas a obras, urbanismo, transporte, meio ambiente e serviços públicos em geral;
 b) Fiscalizar a execução do Plano Diretor do Município.

IV - Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social:

- a) Opinar sobre projetos relativos à educação, saúde pública, cultura, esportes, lazer e assistência social;
 b) Acompanhar as políticas públicas nessas áreas.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO E DOS PODERES DAS COMISSÕES

Art. 148. As Comissões se reunirão ordinariamente uma vez por semana, ou extraordinariamente, quando convocadas por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão abertas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 149. No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão:

- I - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
 II - Convocar Secretários Municipais ou diretores de órgãos para prestar informações sobre matéria de sua competência;
 III - Solicitar informações e documentos ao Poder Executivo;

IV - Receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade pública.

TÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**CAPÍTULO I - DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO**

Art. 150. Os projetos de lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, terão tramitação especial.

Art. 151. Recebidos os projetos, o Presidente determinará a distribuição de cópias aos Vereadores e os enviará imediatamente à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar audiências públicas e emitir parecer.

Art. 152. As emendas dos Vereadores aos projetos orçamentários deverão ser compatíveis com o PPA e a LDO e indicar os recursos necessários, admitida apenas a anulação de despesa.

Art. 153. As sessões em que se discutem as leis orçamentárias terão a Ordem do Dia preferencialmente dedicada a essa matéria.

Parágrafo único. A Câmara não entrará em recesso parlamentar enquanto não aprovar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o projeto da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DE CÓDIGOS E CONSOLIDAÇÕES

Art. 154. Código é a reunião sistematizada de disposições legais sobre a mesma matéria. **Consolidação** é a reunião de diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto.

Art. 155. Os projetos de Código e de Consolidação, após a leitura em Plenário, terão um rito especial:

I - Serão distribuídos em avulso aos Vereadores, que terão o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar emendas;

II - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, auxiliada por outras comissões se necessário, terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre o projeto e as emendas;

III - A discussão em Plenário será feita por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado.

TÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO E DA ORDEM NO PLENÁRIO**CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DA POLÍTICA INTERNA**

Art. 156. É permitido a qualquer cidadão assistir às sessões da Câmara, em local próprio, desde que se comporte com respeito e silêncio, não podendo se manifestar ou interferir nos trabalhos.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara zelará pela ordem no recinto, podendo solicitar a retirada de assistentes que perturbem a ordem e, se necessário, requisitar força policial.

Art. 157. A Câmara poderá instituir a **Tribuna Livre** para manifestação de cidadãos e representantes de entidades da sociedade

civil, na forma de Resolução específica, que definirá a frequência e as regras de inscrição e uso da palavra.

CAPÍTULO I - DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA PRESIDÊNCIA

Art. 158. Das decisões do Presidente em questões de ordem ou na aplicação do Regimento, caberá **recurso ao Plenário**, que deverá ser interposto por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer e, em seguida, será decidido pelo Plenário em votação única, por maioria simples. A decisão do Plenário é soberana.

TÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO DAS CONTAS**

Art. 159. Recebido o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeito, o Presidente da Câmara determinará sua leitura em Plenário e o encaminhará à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**.

Art. 160. A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para examinar o processo e apresentar seu parecer, que concluirá por um Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou pela rejeição das contas.

Art. 161. O parecer da Comissão será incluído na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A Câmara Municipal tem o poder de julgar as contas, sendo que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara.

Art. 162. A deliberação sobre as contas será feita em votação nominal e aberta.

§ 1º Se o parecer do Tribunal de Contas for pela **aprovação**, serão necessários os votos de 2/3 dos Vereadores para **rejeitá-las**.

§ 2º Se o parecer do Tribunal de Contas for pela **rejeição**, serão necessários os votos de 2/3 dos Vereadores para **aprová-las**.

Art. 163. O prazo para a deliberação final da Câmara sobre as contas do Prefeito é de até **60 (sessenta) dias** após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se a votação não ocorrer no prazo previsto, a pauta da Câmara ficará sobrestada, não se podendo deliberar sobre nenhuma outra matéria até que as contas sejam julgadas.

Art. 164. A decisão final da Câmara será formalizada por meio de Decreto Legislativo, que será promulgado pelo Presidente e publicado.

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**CAPÍTULO I - DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 165. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado por meio de **Projeto de Resolução**, subscrito por, no mínimo, **1/3 (um terço)** dos membros da Câmara ou pela Mesa Diretora.

Art. 166. O Projeto de Resolução para alteração do Regimento tramitará em regime de urgência e será analisado por uma **Comissão Especial** criada especificamente para esse fim, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Art. 167. A aprovação de qualquer alteração neste Regimento exigirá o voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara.

CAPÍTULO I - DA VIGÊNCIA

Art. 168. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 169. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a 6º edição do Regimento Interno aprovada em 07 de Dezembro de 2018

Publicado por:

Alexandre Oliveira Sousa

Código Identificador:46052087

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª**

Alteração – Termo Inicial: **Contrato Nº 1401002/2025** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação nº 1301001/2025** – Contratante **Secretaria de Proteção Social** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PRISCILA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 10.698.461/0001-33**– Finalidade: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1401002/2025**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender a demanda desta municipalidade na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Guaraciaba do Norte com acompanhamento qualificado de processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), incluindo a elaboração de peças processuais, interposição de recursos, realização de sustentações orais e acompanhamento de pautas de julgamento, bem como a prestação de assessoria jurídica contínua à Procuradoria do Município, com suporte na elaboração de pareceres, manifestações processuais e orientação em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/01/2026** – Nova Vigência: **14/01/2026 à 14/01/2027** – Fundamentação Legal: **art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 46/2025 e Cláusula Quarta do Instrumento Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); Priscila Sousa de Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C255180B

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 1401002/2025** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação nº 1301001/2025** – Contratante **Secretaria de Proteção Social** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PRISCILA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 10.698.461/0001-33**– Finalidade: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1401002/2025**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender a demanda desta municipalidade na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Guaraciaba do Norte com acompanhamento qualificado de processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), incluindo a elaboração de peças processuais, interposição de recursos, realização de sustentações orais e acompanhamento de pautas de julgamento, bem como a prestação de assessoria jurídica contínua à Procuradoria do Município, com suporte na elaboração de pareceres, manifestações processuais e orientação em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/01/2026** – Nova Vigência: **14/01/2026 à 14/01/2027** – Fundamentação Legal: **art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 46/2025 e Cláusula Quarta do Instrumento Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); Priscila Sousa de Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:206C7AB0

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª**

Alteração – Termo Inicial: **Contrato Nº 1401003/2025** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação nº 1301001/2025** – Contratante **Secretaria de Educação** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PRISCILA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 10.698.461/0001-33**– Finalidade: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1401003/2025**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender a demanda desta municipalidade na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Guaraciaba do Norte com acompanhamento qualificado de processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), incluindo a elaboração de peças processuais, interposição de recursos, realização de sustentações orais e acompanhamento de pautas de julgamento, bem como a prestação de assessoria jurídica contínua à Procuradoria do Município, com suporte na elaboração de pareceres, manifestações processuais e orientação em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/01/2026** – Nova Vigência: **14/01/2026 à 14/01/2027** – Fundamentação Legal: **art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 46/2025 e Cláusula Quarta do Instrumento Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); Priscila Sousa de Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4918FB17

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 1401004/2025** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação nº 1301001/2025** – Contratante **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PRISCILA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 10.698.461/0001-33**– Finalidade: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1401004/2025**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender a demanda desta municipalidade na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Guaraciaba do Norte com acompanhamento qualificado de processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), incluindo a elaboração de peças processuais, interposição de recursos, realização de sustentações orais e acompanhamento de pautas de julgamento, bem como a prestação de assessoria jurídica contínua à Procuradoria do Município, com suporte na elaboração de pareceres, manifestações processuais e orientação em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/01/2026** – Nova Vigência: **14/01/2026 à 14/01/2027** – Fundamentação Legal: **art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 46/2025 e Cláusula Quarta do Instrumento Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); Priscila Sousa de Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:224A0582

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 1401005/2025** – Processo

Originário: **Inexigibilidade de Licitação nº 1301001/2025** – Contratante **Secretaria de Saúde** – Contratada: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PRISCILA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº ° **10.698.461/0001-33**– Finalidade: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1401005/2025**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender a demanda desta municipalidade na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Guaraciaba do Norte com acompanhamento qualificado de processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), incluindo a elaboração de peças processuais, interposição de recursos, realização de sustentações orais e acompanhamento de pautas de julgamento, bem como a prestação de assessoria jurídica contínua à Procuradoria do Município, com suporte na elaboração de pareceres, manifestações processuais e orientação em processos judiciais e administrativos de interesse do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/01/2026** – Nova Vigência: **14/01/2026 à 14/01/2027** – Fundamentação Legal: **art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 46/2025 e Cláusula Quarta do Instrumento Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Priscila Sousa de Oliveira (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:DD5ED898

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **unilateral** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº 1306010/2025 – SEPSO** – Processo Originário: **Inexigibilidade N.º 1306009/2025-INEX** – Distratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social** – Distratado: **FRANCISCO KELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **609.625.763-10** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 1306010/2025 - SEPSO, que a objetivava a Locação de imóvel urbano, devidamente estruturado, destinado ao centro de convivência do idoso, vinculado à Secretaria de Proteção Social, do Município de Guaraciaba do Norte/CE.** – Fundamentação Legal: **art. 137, caput, Inciso VIII, art. 138, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins(DISTRATANTE).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:12F349D7

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **unilateral** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº 1306016/2025 - SESA** – Processo Originário: **Inexigibilidade N.º 1306015/2025** – Distratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Distratado: **JOVANA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **059.462.943-85** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 1306016/2025, que a objetivava a Locação de Imóvel para funcionamento da casa de apoio, visando receber os pacientes na Várzea dos Espinhos I, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.** – Fundamentação Legal: **art. 137, caput, Inciso VIII, art. 138, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins(DISTRATANTE).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6C38D141

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **unilateral** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº 18080002/2025 - SEPS** – Processo Originário: **Inexigibilidade Nº 1808001/2025 - INEX** – Distratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social** – Distratado: **JOSÉ WILSON SOUSA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **555.875.773-68** – Finalidade: **Rescisão do contrato nº 18080002/2025, que objetivava a Locação de Imóvel destinado a instalação e funcionamento do Centro de referência de assistência social – CRAS do distrito de mucambo do município de Guaraciaba do Norte/CE.** – Fundamentação Legal: **art. 137, caput, Inciso VIII, art. 138, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins(DISTRATANTE).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0A02F085

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 007/2026-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibareta-MA-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, alusivo a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia anterior, visando melhor organização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Ibareta-MA/CE, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira).**

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I – à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que funcionará normalmente;

II – à Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará apenas com os serviços essenciais;

III – aos serviços de Tesouraria, Contabilidade e Licitação, que funcionarão normalmente.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, funcionarão normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-MA/CE, em 16 de abril de 2026.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal de Ibareta-MA – CE

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:CC2BD249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 301/2026 – GP
01 de Abril de 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE CULTURA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibareta-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **Maria Helnyci Martins da Costa**, do cargo em comissão de Coordenadora de Cultura, Simbologia EXE-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE., em 01 de Abril de 2026.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:E04EAC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 302/2026 – GP
16 de Abril de 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibareta-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e controle na execução das despesas públicas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é responsável pela gestão da respectiva pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR ao Senhor **Antônio Gleison Batista Bezerra**, inscrito no CPF nº **008.241.563-31**, ocupante do cargo de **Secretário de Serviços Públicos do Município de Ibareta-CE**, a competência para atuar como **Ordenador de Despesas** no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - A delegação de que trata esta Portaria compreende a prática de todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria, especialmente:

- I – autorizar despesas;
- II – assinar empenhos, liquidações e ordens de pagamento;
- III – firmar contratos, convênios, termos aditivos e instrumentos congêneres;
- IV – homologar processos licitatórios e ratificar dispensas e inexigibilidades, nos termos da legislação vigente;
- V – praticar demais atos administrativos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria.

Art. 3º - O ordenador de despesas responderá diretamente pelos atos praticados no exercício da competência ora delegada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, em 16 de Abril de 2026.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:97E55E9E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 20250182-SEC

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de IBARETAMA. Extrato do PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 20250182-SEC, firmado entre o Município de IBARETAMA (Secretaria de Educação e Cultura) e a empresa **LUNATEL INFORMÁTICA PAPERLARIA LTDA** (representada por Antônio Flavio Silva Nascimento), visa o acréscimo de até 25% no valor original **R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais)**, com um acréscimo de **R\$ 11.650,00 (Onze mil, seiscentos e cinquenta reais)**. *O valor contratado mais o acréscimo perfaz o valor de R\$ 58.250,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)*. O ajuste é fundamentado nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e destina-se a cobrir despesas adicionais para a continuidade dos serviços. A vigência do aditivo é de 18 de março de 2026 a 19 de novembro de 2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. -

Ibareta (CE), 18 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:8A4DE970

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. DESIGNAR a Sra. **JARINA SILVA DE ARAGÃO**, portadora do CPF de nº. 050.010.143-44 e carteira de Identidade de nº. 2007506695-0 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Deputado Álvaro Soares, 600, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** do Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com **efeitos retroativos a 01 de abril de 2026**.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:5F4703F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º. EXONERAR a Sra. **ELAINE SOUSA DE CARVALHO**, portadora do CPF de nº. 604.074.473-18 e carteira de Identidade de nº. 2209010343274 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pedro Aragão, s/n, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL - CAF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRAS-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:65908E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º. EXONERAR o Sr. **KELSANY VIEIRA DE AGUIAR IBIAPINA**, portador do CPF de nº. 112.112.653-74 e carteira de Identidade de nº. 20079688637 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Custódio de Azevedo, 168, bairro São João, Ibiapina – CE, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRAS-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:5EDBCBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º. EXONERAR o Sr. **KARLOS EDUARDO LIMA SOUSA**, portadora do CPF nº 094.297.823-47 e carteira de identidade nº 2018068615-5 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ana Nete Lourinho, s/n, bairro Raimundo Linhares, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRAS-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:83BE7754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º. NOMEAR a Sra. **BEATRIZ DE PAIVA FREIRE**, portadora do CPF nº 611.401.073-64 e Carteira de Identidade nº 2006028077490 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Pedra de Coco, zona rural, no município de São Benedito/CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº 774/2021**.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada ficará à disposição do Fórum da Comarca de Ibiapina – Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRAS-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:9A50565A**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA****SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 2026.04.09.01-SECULT, 2026.04.09.02-SECULT,
2026.04.09.03-SECULT. CONTRATANTE: SECRETARIA DE
 CULTURA E TURISMO. **CONTRATADA:** SD PRODUÇÕES E
 EVENTOS LTDA – REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA
 BANDA SEU DESEJO, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07;
PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA –
REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA MARA PAVANELLY,
 inscrita no CNPJ nº 20.211.797/0001-83; **ICZ GRAVAÇÕES,**
PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA –
REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ZÉ CANTOR, inscrita no
 CNPJ nº 43.915.507/0001-88. **VALOR DOS CONTRATOS:**
2026.04.09.01-SECULT: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
2026.04.09.02-SECULT: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil
 reais); **2026.04.09.03-SECULT:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 2026.04.01.01-INEX. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO
 DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIOS
 EXCLUSIVOS, DAS ATRAÇÕES DE FORRÓ SEU DESEJO,
 MARA PAVANELLY E ZÉ CANTOR, POR OCASIÃO DAS
 COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE 38 ANOS DE
 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-
 CE. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:**
 dotação nº 08.01.13.392.0007.2.030; Elemento de despesa:
 3.3.90.39.00. **DATA:** Ibiacuitinga-CE, 09 de abril de 2026.
 Signatários: **CONTRATANTE:** YGO DO NASCIMENTO CRUZ –
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.
CONTRATADO: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA –
 REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA SEU DESEJO –
 Sr. Alessandro Angelo da Costa, Representante Legal; **PAVANELLY**
PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA –
REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA MARA PAVANELLY –
 Sra. Mara Pavanelly de Moraes Barros, Representante Legal; **ICZ**
GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO
LTDA – REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ZÉ CANTOR –
 Srs. Antônio Isaias Paiva Duarte e Carlos Aristides Almeida Pereira,
 Representantes Legais.

Ibiacuitinga-CE, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Ibiacuitinga

YGO DO NASCIMENTO CRUZ

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria do Socorro Barros Rabelo

Código Identificador:F28ED945**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2026****CONTRATO Nº 060/2026.**

Pregão Eletrônico Nº 2026.02.06.01

Processo Administrativo Nº. 010/2026

CONTRATANTE: Município de Icapuí, por meio da Secretaria de
 Infraestrutura. **CONTRATADA:** PROVALE ENERGIA LTDA,
 inscrita no CNPJ: 10.664.921/0001-02, estabelecida na Rua Manoel
 Luís de Freitas, nº. 2821, Bairro Boa Fé, CEP 62.930-000, em
 Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representada pela Sra.
 Alessandra Gomes Batista, portadora do RG nº 99*****939 SSP
 CE, inscrita no CPF sob o nº 915.***.***-49, brasileira, viúva,
 empresária, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, estado do
 Ceará. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada, pré-
 qualificada, para a execução dos serviços de manutenção corretiva e
 preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação
 pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de
 iluminação pública, bem como a execução da obra de ampliação e
 eficientização do parque de iluminação pública, incluindo o
 fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais
 insumos necessários para a plena execução dos serviços no município
 de Icapuí (CE). **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.549.160,09 (Quatro
 milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e
 nove centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
 08.01.15.452.1505.2.078; 08.01.25.752.1507.1.035. **PRAZO DE**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **Data:** 10 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSÉ REBOUÇAS DOS SANTOS-
Secretário de Infraestrutura - Contratante.**ALESSANDRA GOMES BATISTA –**
Representante Legal da Contratada.**Publicado por:**

Edinardo de Oliveira Pereira

Código Identificador:97EF6097**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
227/2023 - SMPS**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2023.
OBJETO: Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 227/2023, por
 mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de
 Proteção Social. **LOCADOR:** Ana Carla de Freitas Rebouças Silva.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal Nº
 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026. **Nº DA**
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 2023.04.13.02. **ASSINAM:**
 Elisamaira Pereira da Silva Gomes, pela contratante (Locatário) e Ana
 Carla de Freitas Rebouças Silva, pela contratada (Locador).

Publicado por:

Dionatan Teobaldo e Silva

Código Identificador:7FF4398D**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação. O
 Município de Icó/CE, através da Secretaria de Educação, por meio da
 Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos
 interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 13.001/2026-PE1, que
 tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRÉ-
 QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE
 PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Recebimento
 das propostas: a partir desta publicação até o dia 07/05/2026, às 08h,
 horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio
 www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços:
 07/05/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no sítio
 www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido
 através do sítio referido acima e demais informações poderão ser
 adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º
 andar, Gerência – Icó – Ceará. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda
 a sexta-feira, de 07h30min às 11h30min. Os interessados ficam desde
 já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br
 para verificação de informações e alterações supervenientes.

ICÓ (CE), 16 de abril de 2026.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:807F3C4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO
JAGUARIBE
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO
JAGUARIBE CNPJ:35.590.891/0001-68

Torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA), a renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a Central Municipal de Resíduos Sólidos, localizada a Margem esquerda da CE 375, trecho Jucás/Iguatu, Município de Jucás, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:1245B237

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.11.01

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2026.03.11.01 - SAS. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** G C DA SILVA LTDA, com sede na AV. Joao Paulino de Araújo, Nº: 1081 Bairro: Alvorada, CEP: 63.507-655, Cidade: Iguatu Estado: Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.048.183/0001-89, neste ato, representada pelo senhor Geraldo José da Silva (Sócio Administrador), inscrito no CPF/MF sob o nº. 716.***.***-20 e portador da cédula de identidade nº. 2006029142245, expedida pelo SSPDC CE. **Valor Global:** R\$ 204.534,21 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), referente ao GRUPO DE ITENS 01, 04, 06 e 07. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.10.20.01 – PMI/Diversas. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares e equipamentos diversos, destinados a atender às necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE. **Da vigência:** até 31 de dezembro de 2026. **Data da Assinatura:** 11 de março de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orçamentários:** 2602.08 122 0002 2.109, 2602 08 122 0003 2.112, 2602.08 125 0022 2.115, 2602.08 244 0003 2.128, 2602.08 244 0003 2.129, 2602.08 244 0003 2.134, 2602.08 245 0003 2.136, 2602.08 245 0003 2.137, 2602.08 245 0003 2.139, 2602.08 245 0003 2.140, 2602.08 245 0003 2.141. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Signatária: Maria Louzanira de Oliveira. (Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania).

Publique-se.

Iguatu-Ce, em 11 de março de 2026.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:392E48A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.11.02

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2026.03.11.02. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90.

Contratada: J.M.V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, com sede na Rua José Vieira Barbosa, 27 – Bairro Vila Coqueiros – Iguatu – CE, CEP: 63.502-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Proprietário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.***.***-00 e portador da cédula de identidade nº. 2002029007469. **Valor Global:** R\$ 13.075,14 (treze mil, setenta e cinco reais e quatorze centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.10.20.01 – PMI/Diversas. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares e equipamentos diversos, destinados a atender às necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE. **Da vigência:** até 31 de dezembro de 2026. **Data da Assinatura:** 11 de março de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orçamentários:** 2602. 08 122 0003 2.112, 2602.08 245 0003 2.136, 2602.08 245 0003 2.139. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Signatária: Maria Louzanira de Oliveira. (Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania).

Publique-se. Iguatu-Ce, em 11 de março de 2026.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:DBA75529

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.11.03

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato do Contrato Nº 2026.03.11.03. Contratantes: através das Secretarias Diversas (Participantes) – CNPJ nº. 14.790.822/0001-28. **Contratada:** AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua B do loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60.864-465, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.607.801/0001-80, neste ato, representada pelo senhor Leandro José Vieira Soares, Proprietário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 931.***.***-49 e portador da cédula de identidade nº. 99097114676, expedida pelo SSP CE. **Valor Global:** R\$ 18.565,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.10.20.01 – PMI/Diversas. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares e equipamentos diversos, destinados a atender às necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE. **Da vigência:** até 31 de dezembro de 2026. **Data da Assinatura:** 11 de março de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orçamentários:** 2602.08 122 0002 2.109, 2602.08 122 0003 2.112, 2602.08 244 0003 2.128, 2602.08 244 0003 2.129, 2602.08 244 0003 2.134, 2602.08 245 0003 2.136, 2602.08 245 0003 2.140, 2602.08 245 0003 2.141. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Signatária: Maria Louzanira de Oliveira. (Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania).

Publique-se.

Iguatu-Ce, em 11 de março de 2026.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:94BA7F59

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO AVISO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, através do da Secretaria Saúde do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.05.01-PMI/SMS, vem por intermédio desta, PUBLICAR a Errata da Publicação do AVISO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,

publicado na Matéria do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, circulada no dia 15/04/2026, na Edição nº 3946, página nº 74. Onde se lê: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, Nº 342, Bosque do Piranhas, São Bento, Paraíba, CEP 58.865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, Representante Legal, Arthur Alves de Araujo. Vencedor dos Itens: 20, 29, 31 e 34. Valor Global: R\$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais). Leia-se: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, Nº 342, Bosque do Piranhas, São Bento, Paraíba, CEP 58.865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, Representante Legal, Arthur Alves de Araujo. Vencedor dos Itens: 20, 29, 31 e 34. Valor Global: R\$ 7.566,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Signatário: João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce.

Em 15 de abril de 2026, Iguatu-Ce.

Publique-se.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:19D14DAD

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340, sala 01-Bloco B, Madureira, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 95.040-520, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, Representante Legal, Giovan Carlo Monegat. Processo nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.05.01-PMI/SMS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Termo de Contrato nº: 2026.04.15.01-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Iguatu/CE, conforme PROPOSTA N. 11979908000125035, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Valor Global: Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 78.769,06 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Data de Assinatura: 15 de abril de 2026. Vigência: a partir de sua assinatura, até 15 de abril de 2027. Dotação Orçamentária: nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). Elementos de Despesas: nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Signatário: João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde.

Iguatu-CE, em 15 de abril de 2026.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A5DB9BD6

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina: J M V SANTANA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua José Vieira Barbosa, Nº 27, loja 02, sala A, Vila Coqueiros, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-680, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, Representante Legal, Jose Marcliton Vitoriano Santana. Processo nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.05.01-PMI/SMS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Termo de Contrato nº: 2026.04.15.02-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Iguatu/CE, conforme PROPOSTA N. 11979908000125035, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Valor Global:

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 27.045,27 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Data de Assinatura: 15 de abril de 2026. Vigência: a partir de sua assinatura, até 15 de abril de 2027. Dotação Orçamentária: nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). Elementos de Despesas: nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Signatário: João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde.

Iguatu-CE, em 15 de abril de 2026.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:11C004E2

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, Nº 342, Bosque do Piranhas, São Bento, Paraíba, CEP 58.865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, Representante Legal, Arthur Alves de Araujo. Processo nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.05.01-PMI/SMS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Termo de Contrato nº: 2026.04.15.03-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Iguatu/CE, conforme PROPOSTA N. 11979908000125035, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Valor Global: Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 7.566,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Data de Assinatura: 15 de abril de 2026. Vigência: a partir de sua assinatura, até 15 de abril de 2027. Dotação Orçamentária: nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). Elementos de Despesas: nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Signatário: João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde.

Iguatu-CE, em 15 de abril de 2026.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:85DF9B8F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250812/0001-26 - CONTRATO Nº 2025121601-SAAE - ORIGEM: Pregão Nº 2025081201-SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CONTRATADA(O): J. M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento, ferro, tijolo, manilha e outros), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. - VALOR ADITIVADO: R\$ 98.893,40 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 501.263,32 (quinhentos e um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) - DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Edilene Pereira Dos Santos
Código Identificador:327AAEDC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0526CE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0526CE**

A Prefeitura de Iraporanga, através da Secretaria de Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0526CE. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, visando à elaboração, adequação e compatibilização de projetos e demais peças técnicas, em nível de projeto básico e/ou executivo, com modelagem em BIM (Building Information Modeling), incluindo a elaboração de orçamento, memoriais descritivos, especificações técnicas, laudos/pareceres de engenharia, bem como o apoio técnico e a fiscalização/gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia vinculados a convênios estaduais e federais e a empreendimentos custeados com recursos próprios do Município de Iraporanga/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://ipaporanga.ce.ogv.br> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Iraporanga - Ceará.

Iraporanga/CE. 16 de abril de 2026.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glayson Ferreira Bezerra
Código Identificador:C3345C96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - AUTO POSTO
FALPEL VAMOS VER LTDA

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, À LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 DE ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

AUTO POSTO FALPEL VAMOS VER LTDA
Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC para a atividade de COMÉRCIO E SERVIÇOS - BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, localizado na Avenida Francisco Paz Aragão, 271, Vamos Ver, Ipueriras/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEUMA - IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

AUTO POSTO FALPEL VAMOS VER LTDA
Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC para a atividade de COMÉRCIO E SERVIÇOS - BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, localizado na Avenida Francisco Paz Aragão, 271, Vamos Ver, Ipueriras/CE, com validade de 31/03/2029.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEUMA - IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:1783B134

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LI - ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
BALSEIROS I E II

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, À LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 DE ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE BALSEIROS I E II

Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO DE MILHO, ATRAVÉS DO PROJETO SÃO JOSÉ DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, A PARTIR DE INSUMOS AGRÍCOLAS (área construída 364,69 m²), localizada no município de Ipueriras, no distrito de Balseiros, S/N, Zona Rural do município de Ipueriras/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE BALSEIROS I E II

Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO DE MILHO, ATRAVÉS DO PROJETO SÃO JOSÉ DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, A PARTIR DE INSUMOS AGRÍCOLAS (área construída 364,69 m²), localizada no município de Ipueriras, no distrito de Balseiros, S/N, Zona Rural do município de Ipueriras/CE, com validade até 15/04/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

LI Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 202600009

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:0F26A0A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.04.16.001, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DO PÓLO DE LAZER BEIRA-RIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAICABA/CE**, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade das praças públicas como espaços destinados ao lazer, convivência social e circulação de pedestres;

CONSIDERANDO a segurança dos usuários, em especial crianças, idosos e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece normas gerais de circulação e conduta;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Código de Posturas do Município de Itaiçaba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito e a circulação de veículos, tais como: automóveis, motocicletas, bicicletas, sobre a praça pública municipal do Pólo de Lazer Beira-Rio.

Art. 2º. A proibição de que trata este Decreto não se aplica:

I - a veículos oficiais em serviço;

II - a veículos de emergência, tais como ambulâncias, viaturas policiais e do corpo de bombeiros militar;

III - a veículos utilizados na manutenção e conservação, quando devidamente autorizados;

IV - a situações excepcionais previamente autorizadas por autoridade competente.

Art. 3º. O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive no Código de Trânsito Brasileiro, quando aplicável.

Art. 4º. O Município providenciará a sinalização indicativa da proibição.

Art. 5º. Em caso de descumprimento que implique risco à ordem pública ou à segurança, poderá ser solicitado apoio da Polícia Militar do Ceará.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 16 de abril de 2026.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:70C3BE05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 739/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 702/2025 NA FORMA QUE INDICA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 702, de 16 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam instituídos como direitos sociais dos vereadores da Câmara Municipal de Itaiçaba o décimo terceiro subsídio e as férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço constitucional, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.”

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 702, de 16 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os direitos sociais de que trata esta Lei observarão as seguintes regras:

I - O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio mensal por mês de efetivo exercício.

II - O direito às férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, será adquirido na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

III - O pagamento do décimo terceiro subsídio poderá ser feito em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro de cada ano.

IV - A fruição das férias deverá ocorrer, preferencialmente, durante o recesso parlamentar, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 676/2024, sendo o pagamento do subsídio de férias e do respectivo terço constitucional realizado anualmente, antes do início do período.

V - Nos casos de finalização do mandato antes de completado o período de doze meses do ano civil, o décimo terceiro subsídio e as férias, acrescidas do terço constitucional, serão pagos de forma proporcional aos meses de efetivo exercício.”

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes do direito de férias e seu respectivo terço constitucional vigorarão a partir da sanção desta Lei, sendo o pagamento referente ao exercício de 2026 realizado de forma proporcional, na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês de vigência da Lei no referido ano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itaiçaba, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da L.C. nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 16 de abril de 2026.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:013AC6C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONTRATOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO N.º 00006.20260105/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20260105/0001-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026-PE. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as demandas dos Órgãos do Município de Itaiçaba, Ce. VENCEDOR: LOUG INOVACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 59.688.243/0001-07. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 06/04/2026.

MAURO FERNANDES DE SOUZA,

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00006.20260105/0001-06. CONTRATO: N.º 202604060001. DATA: 06/04/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as demandas dos Órgãos do Município de Itaiçaba, Ce. CONTRATADO: LOUG INOVACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 59.688.243/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 393.969,75 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 05/04/2027. DATA ASSINATURA: 06/04/2026.

ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS,

Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00006.20260105/0001-06.
CONTRATO: N.º 202604060002. DATA: 06/04/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as demandas dos Órgãos do Município de Itaiçaba, Ce. CONTRATADO: LOUG INOVACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 59.688.243/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 301.719,97 (trezentos e um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 05/04/2027. DATA ASSINATURA: 06/04/2026.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00006.20260105/0001-06.
CONTRATO: N.º 202604060003. DATA: 06/04/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, TRABALHO E RENDA, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as demandas dos Órgãos do Município de Itaiçaba, Ce. CONTRATADO: LOUG INOVACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 59.688.243/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 177.337,21 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 07/04/2027. DATA ASSINATURA: 06/04/2026.

GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00006.20260105/0001-06.
CONTRATO: N.º 202604060004. DATA: 06/04/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as demandas dos Órgãos do Município de Itaiçaba, Ce. CONTRATADO: LOUG INOVACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 59.688.243/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 16.299,27 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 07/04/2027. DATA ASSINATURA: 06/04/2026.

MAURO FERNANDES DE SOUZA,
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00006.20260105/0001-06.
CONTRATO: N.º 202604060005. DATA: 06/04/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as demandas dos Órgãos do Município de Itaiçaba, Ce. CONTRATADO: LOUG INOVACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 59.688.243/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 16.063,32 (dezesesseis mil e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 07/04/2027. DATA ASSINATURA: 06/04/2026.

AURINIMARA DOS SANTOS ARAUJO,
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00006.20260105/0001-06.
CONTRATO: N.º 202604060006. DATA: 06/04/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA, E COMÉRCIO, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as demandas dos Órgãos do Município de Itaiçaba, Ce. CONTRATADO: LOUG INOVACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 59.688.243/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 16.347,86 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 05/04/2027. DATA ASSINATURA: 06/04/2026.

SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria e Comércio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00006.20260105/0001-06.
CONTRATO: N.º 202604060007. DATA: 06/04/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as demandas dos Órgãos do Município de Itaiçaba, Ce. CONTRATADO: LOUG INOVACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 59.688.243/0001-07. VALOR GLOBAL: R 82.161,54 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 05/04/2027. DATA ASSINATURA: 06/04/2026.

ANDERSON IAGO BARBOSA LIMA,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:03B0F00D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2026 JAGUARETAMA/CE, 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação do percentual de 2,2% (dois vírgula dois por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Jaguarétama, a título de progressão funcional, incidente sobre os valores salariais praticados no mês de março de 2026.

§1º O percentual de que trata o *caput* será aplicado a partir do mês de abril de 2026.

§2º A aplicação do percentual previsto nesta Lei não se caracteriza como reajuste geral, consistindo em implementação de progressão funcional prevista no Capítulo V – Do Desenvolvimento do Servidor na Carreira, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério – Lei Municipal n.º 776/2010, de 10 de março de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 dias do mês de abril de 2026; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:C9B410F0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2026 JAGUARETAMA/CE, 15 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE JAGUARETAMA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Jaguarétama, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.067, de 2020, cujo período de execução se encerrou em 2025.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º desta Lei vigorará até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2026–2036.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente, devendo a Secretaria Municipal de Educação assegurar o seu monitoramento e avaliação contínuos, com vistas ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 4º. A prorrogação prevista nesta Lei justifica-se pela ausência de aprovação do novo Plano Nacional de Educação, atualmente em fase de elaboração, bem como pela necessidade de alinhamento do novo Plano Municipal às diretrizes nacionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 dias do mês de abril de 2026; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:7B27D667

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2026 JAGUARETAMA/CE, 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, COM CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CARGOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de Jaguarétama, instituída pela Lei Municipal nº 1.174/2022, passa a ficar administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, deixando de integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo não modifica a natureza, atribuições ou regime jurídico da Guarda Civil Municipal, mantendo-se inalteradas as disposições constantes da legislação específica.

Art. 3º A estrutura administrativa do Município de Jaguarétama, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, passa a contemplar as seguintes Secretarias Municipais:

- I** – Secretaria Municipal de Governo e Gestão;
- II** – Secretaria Municipal de Articulação Política;
- III** – Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
- IV** – Secretaria Municipal de Saúde;
- V** – Secretaria Municipal de Educação;

- VI** – Secretaria Municipal dos Esportes e Juventude;
- VII** – Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo;
- VIII** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos;
- IX** – Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Segurança Pública;
- X** – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário;
- XI** – Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município;
- XII** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XIII** – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

Art. 4º A estrutura organizacional da Administração Pública Municipal passa a vigorar na forma dos seguintes anexos desta Lei:

- I** – ANEXO I: Estrutura organizacional e quadro de cargos em comissão;
- II** – ANEXO II: Atribuições dos cargos em comissão;
- III** – ANEXO III: Competências institucionais das Secretarias Municipais, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Governo e Gestão**:

- I** – o cargo de Assessoria Jurídica passa da simbologia DAS-1 para CC-2.2;
- II** – o cargo de Assistente de Apoio Administrativo junto ao Poder Judiciário passa a denominar-se Assistente de Apoio Administrativo aos Órgãos de Justiça, destinado à prestação de apoio administrativo junto aos órgãos do sistema de justiça, incluindo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições correlatas.

Parágrafo único. O cargo mencionado no inciso II possui natureza de apoio administrativo institucional, não se caracterizando como cargo de representação processual ou função jurídica.

Art. 6º Fica criado na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude** o seguinte cargo em comissão:

- I** – Diretor Técnico de Formação e Desenvolvimento Esportivo, simbologia CC-1.5, com a finalidade de coordenar o treinamento, formação e desenvolvimento técnico das equipes esportivas municipais.

Art. 7º Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Educação**:

- I** – o cargo de Assessoria de Educação Básica passa de 06 para 07 vagas;
- II** – o cargo de Núcleo de Apoio Administrativo passa de 16 para 18 vagas;
- III** – o cargo de Assistente de Apoio ao Educando – DAS-3 passa de 15 para 18 vagas;
- IV** – o cargo de Núcleo de Limpeza e Serviços Gerais – DAS-3 passa de 08 para 11 vagas;
- V** – o cargo de Assistente de Tecnologia da Informação passa da simbologia DAS-3 para CC-2.3;
- VI** – o cargo de Assessoria de Planejamento passa da simbologia CC-1.4 para CC-2;
- VII** – fica criado o cargo de Coordenador de Apoio à Gestão da Educação, simbologia CC-1.4.

Art. 8º Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo**:

- I** – o cargo de Departamento de Apoio ao Cidadão passa de 03 para 04 vagas.
- II** – alteração da simbologia do cargo de Assessoria de Departamento do Empreendedorismo Municipal, que passa de CC-2.1 para CC-2.2.
- III** – alteração da simbologia do cargo de Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, que passa de DAS-1 para CC-2.2.
- IV** – criação do cargo de Coordenadoria de Oficina de Produção Artesanal, simbologia CC-2.1

Art. 9º Fica criado na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Saúde** o seguinte cargo:

- I** – Assessoria de Obras e Edificações da Saúde, simbologia CC-2.

Art. 10. Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos**:

I – o cargo de Departamento de Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente passa a denominar-se Assessoria de Coordenação Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Art. 11. As alterações promovidas por esta Lei passam a integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, nos termos dos Anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para atender às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 13. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.261/2024 e da Lei Municipal nº 1.304/2025, no que não conflitam com a presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante decreto, especialmente quanto à organização interna das Secretarias Municipais, ao detalhamento das atribuições específicas dos cargos e unidades administrativas, bem como aos procedimentos necessários ao pleno funcionamento da estrutura administrativa prevista nesta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na seguinte forma:

I – as alterações de simbologia que impliquem aumento de remuneração em cargos já existentes produzem efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de início da vigência desta Lei;

II – as alterações que impliquem redução de remuneração produzem efeitos financeiros exclusivamente a partir da vigência desta Lei;

III – a criação de cargos, bem como o aumento de quantitativo de vagas, produzirá efeitos a partir da vigência desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 dias do mês de abril de 2026; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:5505B001

**SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250521**

A SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE, do Município de Jaguaratama, torna público o Extrato do ADITIVO de Alteração do Instrumento Contratual nº 20250521 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

CONTRATADA (O): EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 27.379.515/0001-09;

ASSINA PELA CONTRATADA: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador CPF 011.443.923-06;

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALMIR VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 026.870.193-80.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2026

Jaguaratama - Ceará, 30 de Março de 2026.

Secretaria Dos Esportes e Juventude.
VALMIR VIEIRA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:A5DD9F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20250138**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250512 RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº I-001-2025-SESA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 25 de Março de 2026 até 25 de Março de 2027.

CONTRATADA (O) FRANCISCO ASSIDELY PINHEIRO DOS SANTOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.565.600/0001-86

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ASSIDELY PINHEIRO DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 018.382.433-48

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2026

JAGUARETAMA-CE, 26 de Março de 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:EBCECA21

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2025-PMJ - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 002/2025, devidamente homologado por meio do

Decreto Municipal nº 3003011/2026-GP, de 30 de março de 2026, em cumprimento ao art. 14 do normativo do certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os candidatos classificados e classificáveis da área da saúde relacionados no Anexo II deste Edital, aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas para os cargos indicados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 002/2025, para apresentação da documentação exigida no Anexo I, destinada à análise e posterior formalização da contratação temporária, observadas a ordem de classificação, a necessidade da Administração, bem como ao atendimento do excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no edital de regência..

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, situado na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, no período de 17, 20, 22 e 23 de abril de 2026, no horário de 08h às 12h, para entrega da documentação exigida.

Art. 3º. A documentação apresentada será submetida à conferência e análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, para verificação do atendimento dos requisitos previstos no Edital nº 002/2025 e na legislação aplicável.

Art. 4º. O candidato convocado que:

- I** - não comparecer no prazo estabelecido neste Edital;
- II** - deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- III** - apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desconformidade com as exigências editalícias;
- IV** - não comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo;
- V** - não atender às condições legais para contratação temporária; será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 5º. A convocação de que trata este Edital não assegura direito automático à contratação, ficando a formalização do vínculo temporário condicionada:

- I** - à regularidade e suficiência da documentação apresentada;
- II** - ao atendimento dos requisitos legais e editalícios;
- III** - à necessidade da Administração Pública;
- IV** - à existência de disponibilidade administrativa e orçamentária, quando cabível;
- V** - à aptidão para o exercício da função, quando exigida.

Art. 6º. Os documentos exigidos para fins de contratação constam do Anexo I deste Edital.

Art. 7º. A relação nominal dos candidatos convocados consta do Anexo II deste Edital.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, Em 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal de Jardim/CE

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato convocado deverá apresentar, em original e cópia, ou cópia autenticada, conforme o caso, os seguintes documentos:

1. Diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido.

- 2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital, com impressão dos dados de identificação, quando for o caso.
- 3.** Certidão de nascimento, certidão de casamento ou documento comprobatório de união estável.
- 4.** Documento oficial de identidade.
- 5.** CPF e comprovante de situação cadastral do CPF.
- 6.** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, mediante comprovação de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.
- 7.** Documento militar, para candidato do sexo masculino, quando cabível.
- 8.** Carteira do conselho profissional competente e certidão de regularidade ou negativa de débitos, quando exigido para o exercício do cargo.
- 9.** Certidões negativas criminais, compreendendo Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.
- 10.** Comprovante de inscrição no NIS, PIS, PASEP, NIT ou equivalente, se houver.
- 11.** Declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera administrativa.
- 12.** Última declaração de imposto de renda ou declaração de isento.
- 13.** Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes, com CPF e carteira de vacinação dos menores, quando cabível.
- 14.** 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- 15.** Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/93.
- 16.** ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico do trabalho.
- 17.** Laudo médico comprobatório da deficiência, exclusivamente para os candidatos convocados na condição de pessoa com deficiência.
- 18.** Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.
- 19.** Para o cargo de Motorista Categoria D, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D", válida.

ANEXO II RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL

Código: ASS-A – Classificável

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
1º	1000399	JÉSSICA NARCISO MENDES	ASS-A	08/10/1994	60,80

ENFERMEIRO PLANTONISTA

Código: ENP - Classificáveis

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
1º	1000081	KAUANNY VITÓRIA DOS SANTOS	ENP	18/06/2002	77,10
2º	1001773	MARIA VIRLANIA DE SANTANA CRUZ	ENP	10/05/1982	76,80

FISIOTERAPEUTA (EMULTI (NASF))

Código: FIS-N - Classificáveis

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
1º	1000220	RAFAEL GOMES DE SOUZA	FIS-N	21/11/1998	51,20
2º	1001440	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	FIS-N	28/12/1995	51,20

MÉDICO PLANTONISTA

Código: MEP - Classificáveis

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
1º	1001398	PABLO DE OLIVEIRA SARAIVA BEZERRA	MEP	12/03/1999	64,90
2º	1001926	LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	MEP	23/09/1997	64,90
3º	1002284	GABRIEL SANTOS DA CRUZ	MEP	11/10/1999	64,90
4º	1002298	JOÃO LUCAS COUTINHO SILVA	MEP	07/05/1999	64,60
5º	1001903	VITÓRIA QUEIROZ CORREIA FEITOSA	MEP	03/06/1997	64,60
6º	1001536	PAULO JOSÉ COUTO SAMPAIO NETO	MEP	03/11/1998	64,30
7º	1001782	KARLA GRAZIELY SOARES GOMES	MEP	08/05/1996	64,00
8º	1002209	VANESSA DUARTE CRUZ	MEP	22/08/1996	64,00

MÉDICO PSF

Código: MED-PSF - Classificáveis

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
1º	1002133	JÚLIO FLÁVIO CONRADO SANTOS	MED-PSF	24/12/1998	67,20
2º	1002321	JULIANNE GONDIM BASTOS LEANDRO	MED-PSF	01/04/2001	64,60

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Código: TEC-B - Classificados

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
14º	1000228	MARIA ANDRELINA ALVES DE OLIVEIRA	TEC-B	07/11/1998	64,00
15º	1000953	MÔNICA MARIANA DA SILVA	TEC-B	17/10/1994	64,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Código: TEC-B - Classificáveis

Class.	Inscrição	Candidato(a)	Código	Nascimento	Pontuação
1º	1001099	MILENE DE SOUSA COSTA	TEC-B	19/06/2000	64,00
2º	1001887	PATRIC AMARO VIANA	TEC-B	12/01/2000	64,00
3º	1001672	ANA CALINE ALVES NOGUEIRA	TEC-B	08/10/2000	64,00
4º	1001383	RAISSA BRAZ DA COSTA	TEC-B	04/03/2003	64,00
5º	1002055	ROSELI TEREZINHA TELES	TEC-B	31/05/2001	64,00
6º	1000917	MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA	TEC-B	30/10/1989	64,00
7º	1001315	ANA MARCIA DE SOUZA	TEC-B	05/04/2002	64,00
8º	1000471	MARIA APARECIDA FIDELIS DE SOUZA	TEC-B	10/05/1986	60,80

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, nomeado para o cargo temporário de , inscrito(a) no CPF sob o Nº , DECLARO para os fins previstos no artigo 13 da Lei 8.429 de 02 de dezembro de 1992.

() Não possuo bens e/ ou valores.

() Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4
- 5.

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Jardim - CE, de de 2026.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO(S) OU EMPREGO(S) PÚBLICO

Eu, , inscrito(a) no CPF nº. , DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

() NÃO EXERÇO () EXERÇO

() OUTRO CARGO () EMPREGO () FUNÇÃO PÚBLICA.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:.....Telefone

Endereço :.....Bairro:.....

.....Cidade:

Cargo/emprego/função:.....Regime Jurídico:

HORÁRIO DE TRABALHO:**Dia da semana e Horário**

2ª feira das_às_horas 3ª feira das_às_horas 4ª feira das_às_horas 5ª feira das_às_horas 6ª feira das_às_horas Sábado das_às_horas Domingo das_às horas

Total da carga horária semanal:

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente_km e que utilizarei , como meio de transporte, gastando no percurso_horas e minutos.

Jardim – CE, de_de 2025.

Assinatura do Servidor(a)

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3420237B

LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.04.09.1**

Aviso de Dispensa de Licitação Deserta – Dispensa Eletrônica nº 2026.04.09.1 O Agente de Contratação do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2026.04.09.1, cuja data de abertura estava marcada para o dia 15 de abril de 2026 às 08:30 horas, restou **DESERTO**. Para maiores informações os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br e www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@jardim.ce.gov.br ou ainda pelo telefone: (88) 2018-1258.

Jardim/CE, 16 de abril de 2026.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –

Agente Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz

Código Identificador:13255942

LICITAÇÃO**AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.11.1**

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.11.1 O Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PregãoEletrôniconº 2026.03.11.1, tendo o seguinte resultado: A empresa STOCK CAR DIESEL LTDA, vencedora junto aos Lotes I e II. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado a proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim no Setor de Licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 2018-1258, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@jardim.ce.gov.br.

Jardim/CE, 16 de abril de 2026.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:06E006B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.13.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1- O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO, RECARGAS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme Edital e seus Anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de abril de 2026 às 17:00 horas. ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2026 às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07 de maio de 2026 às 08:30 horas,** através do site Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 2018-1258 ou do e-mail: (licitacao@jardim.ce.gov.br).

Jardim/CE, 16 de abril de 2026.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:82490A30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
2026.03.27.1

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.03.27.1. CONTRATO Nº 2026.04.16-0001. **Fundamento da contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 22.632.313/0001-03. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65% E FLÚOR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAEJ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM/CE. **Valor total do contrato:** R\$ 40.442,53 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos). **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aureliano Filgueira Nascimento e José Aparecido de Oliveira.

Data de publicação do contrato: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:3A14C91E

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.08.11.1.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, o Contrato Administrativo, no qual a empresa KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.335/0001-66, tinha por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK, BUFFET, REFEIÇÕES PRONTAS E ORNAMENTAÇÃO, JUNTO AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE JARDIM/CE, provenientes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.11.1. A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO e KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL - ME, tendo em vista a solicitação da Secretária, com base no Art. 138, II, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Jardim/CE, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:E55B8AEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 0002/2026-SEFIN JARDIM/CE, 15 DE ABRIL
DE 2026.

EMENTA: REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS;

O Secretário de Finanças do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com base no artigo 15 do Decreto Municipal Nº 3012061/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura das **DPS** (Declaração de Prestação de Serviços) quando emitidas por profissionais autônomos para **NFS-e** e nota fiscal de serviços eletrônica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ANTÔNIO COUTINHO
Secretário de Finanças
Portaria: 0201006/2025

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E3568A21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Madalena, com sede à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a Sra. **ANTONIA AUSENIR DE ALMEIDA ROCHA**, CPF: 111.930.773-20, residente na Avenida Antônio Costa Vieira, 964 – Centro - Madalena – Ceará, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0104.02/2026 - ADM
INEXIGIBILIDADE Nº: 0904.01/2026 - ADM

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À AV. ANTONIO COSTA VIEIRA, Nº 463 – BAIRRO CENTRO – MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO DA DELEGACIA CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: SRA. ANTONIA AUSENIR DE ALMEIDA ROCHA,

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0404.04.122.0402.2.007-
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA: 10 de Abril de 2026

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:B0789A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Madalena, com sede à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a Sra. **MARIA JEOVANILDA DE SOUZA MORAIS**, CPF: 425.559.653-00, residente na Avenida Antônio Costa Vieira, 387 – Bairro São José-Madalena – Ceará, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0104.02/2026 - ADM

INEXIGIBILIDADE Nº: 0904.02/2026 - ADM

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À AV. ANTONIO COSTA VIEIRA, Nº 394 – BAIRRO CENTRO – MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO A DEFESA CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA:SRA. MARIA JEOVANILDA DE SOUZA MORAIS

VALOR DA LOCAÇÃO:R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0404.04.122.0402.2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA: 10 de Abril de 2026

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:AF475642

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 36/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária à Servidora Aurení Cardoso de Lima, para participar do curso “Riscos nas Contratações Públicas: Uma Abordagem Sistêmica do Planejamento à Fiscalização à Luz dos Tribunais de Contas, que realizar-se-á no dia 17 de abril de 2026, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). O valor da diária será reduzido de um percentual de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento

dentro do Estado do Ceará e distante até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município, conforme o art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica a beneficiária obrigada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 15 de abril de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lourdiana Leite de Oliveira

Código Identificador:32E6D6F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 37/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao servidor Leonardo Pereira de Souza, para participar do curso “Riscos nas Contratações Públicas: Uma Abordagem Sistêmica do Planejamento à Fiscalização à Luz dos Tribunais de Contas, que realizar-se-á no dia 17 de abril de 2026, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). O valor da diária será reduzido de um percentual de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará e distante até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município, conforme o art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 15 de abril de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lourdiana Leite de Oliveira

Código Identificador:DC683A67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - PMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - PMM

O Município de Mauriti, Estado do Ceará, por seu Prefeito Municipal João Paulo Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos listados no Anexo Único deste ato, aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pela Prefeitura Municipal de Mauriti,

realizado sob o Edital nº 002/2025 - PMM, cujo resultado final foi homologado em 20 de janeiro de 2026, organizado pela Universidade Regional do Cariri (URCA).

Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no Centro Administrativo Expedido Leite de Oliveira – Maninho, situado na Avenida Senhor Martins de Moraes, s/n, Bairro Bela Vista, em Mauriti/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias**, contado a partir de 17 de abril de 2026, encerrando-se em 11 de maio de 2026, a fim de apresentar a documentação exigida para o provimento do cargo efetivo para o qual foram aprovados, nos termos do Edital nº 002/2025 – PMM.

No ato de comparecimento ao Setor de Recursos Humanos Municipal, o candidato aprovado deverá apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;
- IV – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- V – Certidão de nascimento ou casamento (com averbação, se houver);
- VI – Comprovante de residência atualizado;
- VII – Diploma ou certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme previsto no Edital nº 002/2025 – PMM, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- VIII – Registro no conselho de classe competente, quando o cargo assim o exigir, acompanhado de comprovante de regularidade;
- IX – Número de inscrição no PIS/PASEP;
- X – Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ou declaração dos vínculos existentes;
- XI – Declaração de bens e valores que compõem o patrimônio do candidato;
- XII – Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, emitido por médico do trabalho legalmente habilitado;
- XIII – Certidões negativas cível e criminal, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, quando exigidas;
- XIV – Dados bancários para fins de pagamento da remuneração;
- XV – Número de contato telefônico atualizado;
- XVI – Outras declarações ou documentos que venham a ser exigidos pelo Setor de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação completa implicará na renúncia tácita à vaga, conforme previsto no Edital nº 002/2025 – PMM e na legislação municipal aplicável, facultando à Administração a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - PMM

ANEXO ÚNICO

Ficam CONVOCADOS, nos termos do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 – PMM, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025 – PMM, para fins de apresentação da documentação e demais providências necessárias ao provimento dos cargos efetivos para os quais foram classificados.

NÍVEL MÉDIO			
CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO	CARGO
FRANCISCO FERREIRA BARROS	150.***.***-58	6º - LC	Agente de Trânsito
LUCIMARA MARIANA DA SILVA RODRIGUES	003.***.***-46	3º - LC	Técnico em Saúde Bucal

NÍVEL SUPERIOR			
CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO	CARGO
MARIA ERIKA GOMES DE SOUZA	623.***.***-86	7º - LC	Fisioterapeuta

Legenda: LC – Livre Concorrência

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Yanne Maria Dantas Martins de Moraes

Código Identificador:0DA148B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.

2026.04.10.02/DL -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2026.04.08.02/DL.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.10.02/DL -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.08.02/DL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Concessão de Licença de Uso de um Sistema de Informática de Gestão e Licenciamento Ambiental, para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 80/2023. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: PROJETER SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.890.944/0001-24. VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Mauriti/CE, 16 de abril de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:CE8CB99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.01/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **FRIGORÍFICO CASA DO SUÍNO LTDA.** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de Mauriti/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** (R\$ 1.415.010,00) **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Francisco Fábio de Araújo Souza.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:8FC6EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.02/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **C S DE SOUSA LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de Mauriti/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de

Referência. VALOR GLOBAL: (R\$ 684.868,50) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F31ADAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.03/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES-ME.** OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** VALOR GLOBAL: (R\$ 283.724,00) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Francie De Carvalho Mendes.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:85F42679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.13.04/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **R RODRIGUES DOS SANTOS.** OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** VALOR GLOBAL: (R\$ 958.172,75) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 13 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Renato Rodrigues dos Santos

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:78AFCCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.09.01/SMS.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.09.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e a Empresa **M FELIPE GALVÃO.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11421453000125001, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISTO QUE EXISTE A NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE.** Valor: (R\$ 28.000,00). Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Mauriti/CE, 09 de abril de 2026.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Mateus Felipe Galvão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6FC13B86

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.04.01/2026 – SME**

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades funcionais atribuídas à (omissis), constitui Comissão Sindicante, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 584/2003) e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a Manifestação Formal de Servidores da Escola Municipal (omissis), protocolada em 09 de abril de 2026, subscrita por servidores públicos municipais em exercício naquela unidade, narrando condutas funcionalmente incompatíveis com o exercício do cargo de (omissis) atribuídas à M****V****R****;

CONSIDERANDO que os fatos narrados abrangem: (i) descumprimento reiterado dos deveres funcionais, (omissis);

CONSIDERANDO que a gravidade, a reiteração e a natureza dos fatos relatados impõem apuração célere por meio de Sindicância Administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Meruoca;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e proteção integral da criança e do adolescente (arts. 37 e 227 da CF/88);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração das irregularidades funcionais relatadas na Manifestação Formal de 09 de abril de 2026, envolvendo condutas atribuídas a M****V****E****, (omissis), Município de Meruoca/CE.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Sindicante, composta pelos servidores públicos estáveis indicados na Portaria nomeação: 02.01.150/2025, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os membros da Comissão Sindicante deverão ser servidores públicos estáveis e não poderão ter interesse direto nos fatos a apurar, sob pena de suspeição ou impedimento, nos termos da legislação estatutária municipal.

Art. 4º. A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final circunstanciado, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada submetida à autoridade instauradora.

Art. 5º. A sindicância observará o rito sumário, com notificação da investigada para acompanhar os atos processuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A Comissão fica autorizada a:

- I** – Convocar testemunhas, inclusive alunos, mediante comunicação prévia e na presença dos responsáveis legais;
- II** – Requisitar documentos e informações à direção, à coordenação e à SME;
- III** – Realizar diligências nas dependências da unidade escolar e em qualquer órgão da Administração Municipal;
- IV** – Solicitar apoio técnico de outros setores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão terão caráter sigiloso até a conclusão, vedada a divulgação de informações a terceiros não envolvidos, ressalvada a comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), se

verificada a hipótese legal, o que deverá ser avaliado logo no início dos trabalhos.

Art. 8º. O relatório conclusivo da Comissão deverá indicar expressamente os fatos apurados; os fundamentos jurídicos; a qualificação das irregularidades identificadas; e a proposta de penalidade cabível ou o arquivamento fundamentado.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meruoca/CE, 15 de abril de 2026.

SÍLVIA MARIA DO NASCIMENTO FREITAS
Secretária Municipal de Educação de Meruoca/CE

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:7D5BD33D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
008/2026

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
008/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 190212852026 em conformidade com o que estabelece o art. 31, incisos I, II, III, IV, §1º e art. 60 da lei nº 1.378/2020 c/c art. 10, § 2º, inciso III e § 7º da EC 103/2019 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARIA DE LOURDES GONÇALVES**, matrícula/ PREFEITURA nº. 0519570, CPF nº. 348.519.093-49, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA (CLASSE F)**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.721,41 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o art. 60 da Lei nº 1.378/2020.

RESUMO DO CÁLCULO	
(1) Data fim do cálculo	19/02/2026
(2) Total de competências	294
(3) Soma de 100% das contribuições atualizadas	R\$ 722.993,09
(4) Média aritmética simples dos salários de contribuição (= 3/2)	R\$ 2.459,16
(5) 60% da média aritmética simples dos salários de contribuição (= 4 * 60%)	R\$ 1.475,50
(6) Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	5
(7) Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição (= 6 * 2)	0,1
(8) Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição (= 7 * 4)	R\$ 245,92
(9) Valor da Média (= 5 + 8)	R\$ 1.721,41
(10) Complementação do salário-mínimo por § 2º do art. 201 da CF/1988	R\$ 0,00
(11) Valor do Provento de Aposentadoria (= 9 + 10)	R\$ 1.721,41

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 14 de abril de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 018/2026 – GP

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:30FDCDC4

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
009/2026

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
009/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 151212752025 em conformidade com o que estabelece os termos do art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e § 2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei nº. 1.378/2020; art. 2º e 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARIA DE LOURDES BELÉM**, matrícula / PREFEITURA nº 01604791, CPF nº. 567.091.103-20, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$4.624,65 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os proventos foram calculados em conformidade com o art. 55. §2º, inciso I, e §3º, inciso I da lei 1.378/2020, com o cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo efetivo, e com direito à paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 4.021,44	Art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e § 2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei nº. 1.378/2020; art. 2º e 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produtiva	R\$ 402,14	
Regência de Classe	R\$ 201,07	
Total	R\$ 4.624,65	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 14 de abril de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 018/2026 – GP

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:6DCDEB73

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE Nº 010/2026

ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE Nº 010/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200112802026, em conformidade com o que estabelece os termos do art. 27, §1º, §2º e §5º da lei nº. 1.378/2020, art. 26, §2º, inciso III da EC nº 103/19 c/c art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a servidora **DAIANA ROSSY DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 034.478.443-61, matrícula / PREFEITURA nº 01643631, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE BUCAL, com a carga horária de 200 horas mensais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos mensais no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), reajustados de acordo com o art. 60-A, caput, da lei nº 1.378/2020.

Art. 2º. Os proventos foram calculados em conformidade com o art. 26, §2º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e com o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, resultando no valor mensal estabelecido no Art. 1º.

(1) Data fim do Cálculo	02/03/2026
(2) Total de Competência	92
(3) Soma das 100% das contribuições atualizadas	R\$ 164.519,76
(4) Média aritmética simples dos salários de contribuição (= 3 / 2)	R\$ 1.788,26
(5) 60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição (= 4 * 60%)	R\$ 1.072,95
(6) Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	0
(7) Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0,0
(8) Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R\$ 0,00
(9) Valor total da Média (= 5 + 8)	R\$ 1.072,95
(10) Complementação do salário-mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998	R\$ 548,05
(11) Valor do Provento de Aposentadoria (= 9 + 10)	R\$ 1.621,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 14 de abril de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria nº 329/2025 – GP

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM

Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador: 722B274A

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE Nº 011/2026**

**ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE Nº 011/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030312862026, em conformidade com o que estabelece o art. 27, §1º, §2º e §5º da Lei nº 1.378/2020, c/c art. 26, §2º, inciso III da EC nº 103/19 c/c art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a servidora **MARIA NEUMA OLIVEIRA COELHO**, inscrita no CPF nº. 369.578.103-30, matrícula / PREFEITURA nº 07244394, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, que se encontrava readaptada, desde 03/04/2017, para as atribuições de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 40 h/s, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB, com proventos mensais no valor de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), reajustados de acordo com o Art. 60-A, caput, da Lei Municipal 1.378/2020.

Art. 2º. Os proventos foram calculados em conformidade com o art. 26, §2º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e com o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, resultando no valor mensal estabelecido no Art. 1º.

Data fim do Cálculo	02/03/2026
Total de Competência	315
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R\$ 416.582,43

Média aritmética simples dos salários de contribuição	R\$ 1.322,48
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R\$ 793,49
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	5
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0,1
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R\$ 132,25
Valor da Média	R\$ 925,74
Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998	R\$ 695,26
Valor do Provento de Aposentadoria	R\$ 1.621,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 14 de abril de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria nº 329/2025 – GP

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador: E3D63911

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
PORTARIA Nº 010/2026 – PREVIMIL**

PORTARIA Nº 010/2026 – PREVIMIL Milagres – CE, 14 de abril de 2026.

RETIFICA O ATO DE PENSÃO POR MORTE Nº 014/2022, CONCEDIDO À SRA. MARIA APARECIDA PEREIRA SALES, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. SILVANO FURTADO MARINHO, NOS TERMOS DETERMINADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Informação nº 00018/2026 e o Despacho nº 4275/2026, proferidos no Processo nº 32774/2022-3 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor da Informação nº 08361/2023, bem como os demais pronunciamentos técnicos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante no Processo nº 0200174-33.2022.8.06.0124, que reconheceu a união estável entre o ex-servidor Silvano Furtado Marinho e a beneficiária Maria Aparecida Pereira Sales;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato concessório às determinações do TCE/CE, especialmente quanto à fundamentação legal e à correção do valor do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato de Pensão por Morte nº 014/2022, publicado em 21 de outubro de 2022, concedido em favor de **MARIA APARECIDA PEREIRA SALES**, CPF nº 020.345.203-86, na condição de companheira supérstite, em razão da união estável reconhecida judicialmente, decorrente do falecimento do ex-servidor **SILVANO FURTADO MARINHO**, CPF nº 647.961.753-34, matrícula nº 052010-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2022, data do requerimento administrativo.

Art. 2º O ato retificado passa a conter, como fundamento legal, o disposto no art. 40, § 7º, da CF/88, com redação da EC nº 103/2019, combinado com a Lei Municipal nº 1.378/2020, art. 43, e a Lei Municipal nº 1.235/2014, art. 41, no que compatíveis.

Art. 3º O demonstrativo de cálculo da pensão passa a ser o seguinte:

COMPOSIÇÃO E CÁLCULO DA PENSÃO	VALOR
VENCIMENTO-BASE	R\$ 1.212,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	R\$ 1.212,00
COTA FAMILIAR (50%)	R\$ 606,00
COTA POR DEPENDENTE (10%)	R\$ 121,20
TOTAL DA PENSÃO	R\$ 727,20

NOME	PARENTESCO	CPF	DATA NASC.
MARIA APARECECIDA PEREIRA SALES	COMPANHEIRA EM UNIÃO ESTÁVEL	020.345.203-53	08/06/1968

Art. 4º Fica consignado que a beneficiária fez jus ao complemento constitucional até o limite do salário-mínimo no período compreendido entre 10/10/2022 e 13/06/2023, uma vez que, à época, a pensão constituía sua única fonte formal de renda. A partir de 14/06/2023, data de início da aposentadoria por idade percebida no âmbito do RGPS/INSS, o benefício de pensão passa a corresponder exclusivamente ao valor de R\$ 727,20, sem complemento constitucional.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais termos do Ato de Pensão por Morte nº 014/2022 que não conflitem com a presente retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Milagres (CE), 14 de abril de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 018/2026 – GP

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:A005946F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital do Processo Seletivo nº 002/2026, considerando a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MILAGRES**, torna pública a **12ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação, em caráter temporário, por necessidade do serviço, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer pessoalmente, nos dias **17, 20 e 21 de abril de 2026, de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h**, na **Sede da Secretaria de Saúde**, localizada na Av. Santana, s/n, bairro Missionárias, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Capítulo XIV e Anexo X do Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente, a perda

do direito à posse no cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação para preenchimento de vagas temporárias constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Milagres, o candidato assinará minuta contratual, devendo se apresentar imediatamente no local de lotação.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação estará publicado no site do Município de Milagres, <http://milagres.ce.gov.br/>, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026

MARIA ELISANGELA CRISÓSTOMO LANDIM

Prefeita Municipal em exercício

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

DENTISTA		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ WIDERNANDO BEZERRA DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	AC

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

- 1)01 fotografia 3x4, recente;
- 2)Carteira de Identidade;
- 3)Cadastro de Pessoa Física;
- 4)Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5)PIS/PASEP;
- 6)Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;
- 7)Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 8)Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- 9)Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;
- 10)Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;
- 11)CPF dos dependentes;
- 12)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;
- 13)Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;
- 14)Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- 15)Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

16) Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:

a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Edital;

c) Comprovante de experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.

d) Comprovante de aprovação em curso especializado em condutor de transporte de emergência, para o motorista de ambulância;

17) Comprovante de Residência;

18) Telefone de Contato;

19) Dados Bancários do Banco do Brasil;

20) Declaração de Bens;

21) Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

22) Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

23) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:022A1524

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

PAULO VICTOR HERCULINO PINHEIRO

Torna-se público, para os devidos fins, que o (a) interessado (a) **REQUEREU À** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** A ser desenvolvida **NA FAZENDA PARAIBA, DISTRITO DE CARNAUBINHA**, localizada no município de Milhã – CE, S/N – ZONA RURAL.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Alves Ventura

Código Identificador:00D991EF

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA**

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Torna-se público, para os devidos fins, que o (a) interessado (a) **REQUEREU À** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA PRÉVIA (LP)**, visando à regularização da atividade de **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, A ser desenvolvida **NA RUA MANOEL ALMIR**, localizado no município de Milhã – CE, S/N – ZONA URBANA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Alves Ventura

Código Identificador:C9B82161

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.05.01
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.10.31.01**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E F&C MED LTDA - CNPJ Nº 43.772.947/0001-23. CONTRATO Nº 2026.01.05.01. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.10.31.01. OBJETO: Fica acrescido ao Contrato Nº 2026.01.05.01, o valor de R\$ 9.404,64 (nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente em 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo DO ITEM 11 do contrato que tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, conforme previsão no artigo Art. 125, e inciso I da Lei Geral de Licitações nº 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: MISSÃO VELHA/CE, 26 DE MARÇO DE 2026. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, CONTRATANTE E FRANCISCO ANTONIO LINARD TAVARES - CPF Nº 053.395.084-80, CONTRATADO.

Publicado por:

Matheus da Silva Barbosa

Código Identificador:5EBFBED7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP - PE Nº 2026.02.25.01**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.09.01 -Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.04.09.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: SH - COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 42.307.966/0001-16, com Valor: R\$ 824.131,99 (Oitocentos e vinte e quatro mil cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº2026.02.25.01 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA- Secretário Municipal de Saúde - Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.09.02 - Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.04.09.02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 03.524.249/0001-94, com Valor: R\$ 274.129,73 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº2026.02.25.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA- Secretário Municipal de Saúde - Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:AD2E1525

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DA ARP - PE Nº 2026.01.30.01**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.13.01 -Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.04.13.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SMARTMED LTDA**, CNPJ: 50.883.821/0001-91, com Valor Global da Ata R\$ 1.485.691,32 (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2026.01.30.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA-
Secretário Municipal de Saúde -

13 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.13.02 -Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.04.13.02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.748.673/0001-12, com Valor Global da Ata R\$ 956.398,84 (Novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2026.01.30.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA-
Secretário Municipal de Saúde -

13 de abril de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:8F4F1441

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2026SDS-DL**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Mombaça, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 08h30, do dia 22 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2026SDS-DL**. Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e itens de apoio administrativo, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais da Secretaria de Desenvolvimento Social.** O Aviso de Dispensa e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça-CE, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:BFD9674A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001-2026SDS-PE**

O Município de Mombaça/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às **10:00** do dia **4 de maio de 2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o **PREGÃO nº 001-2026SDS-PE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER O ACESSO AOS DIREITOS, GARANTINDO A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS, PROGRAMAS E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, REALIZANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROJETO INTERAÇÃO), NOS 11 DISTRITOS E 32 BAIRROS DA SEDE, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça/CE, 16 de abril de 2026.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0CB78C66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026-SEJU-CP**

A Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, torna público o resultado do Chamamento Público Nº **001/2026-SEJU-CP**, referente à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO ESPORTE E LAZER 2026, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES**, declarando vencedora a **Liga Desportiva de Mombaça**, inscrita no CNPJ nº 01.769.714/0001-21. Nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recursos, contados da data da publicação deste aviso.

O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Mombaça. Mombaça/CE, 16 de abril de 2026.

JOSÉ JUSTINO DE PÁDUA NETO,

Secretária Municipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante

Código Identificador:BA15632D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 150442601SESOP**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Mombaça/CE torna público o extrato do contrato nº 15042601SESOP, referente ao Processo de PREGÃO nº 004/2025-DIVE-PE– cujo objeto é a aquisição de material permanente e material de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias. Contrato com a empresa MT MARTINS BATISTA LTDA, CNPJ nº 07.453.545/0001-00, com valor global de R\$ 23.946,76 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais, e setenta e seis centavos), despesas vinculadas à Dotação Orçamentária nº1701.06.122.0002.2062, Elemento de Despesa 44.90.52.00, Recurso não vinculado de impostos, com vigência até 31/12/2026, assinado em 15 de abril de 2026 pela Secretário Municipal de Segurança Pública, LEANDRO LIMA EVANGELISTA, e pela responsável pela empresa, MARIA TAISSLANDIA MARTINS BATISTA.

Mombaça - CE, 15 de abril de 2026.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA -

Secretária de Segurança Pública.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante

Código Identificador:CF6C2B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE
SUPRESSÃO DE QUANTIDADE DE ITENS AO CONTRATO
Nº 03052202SESA**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE
SUPRESSÃO DE QUANTIDADE DE ITENS AO CONTRATO
Nº 03052202SESA**

REFERENCIA: SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 03052202SESA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** O objeto do presente Aditivo de Supressão de quantidade dos itens ao contrato Nº 03052202SESA, tem por finalidade fundamentar a supressão parcial do objeto originalmente contratado, nos termos da Lei de nº 14.133/2021, destaca-se que parte significativa das unidades de saúde, notadamente aquelas vinculadas à Atenção Primária e aos Serviços Especializados, encontra-se sob gestão indireta.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARCIO TIAGO MARTINS ARRUDA e FELIPE GONCALVES MATSUNAGA (Responsáveis) pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 02 de março de 2026.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante

Código Identificador:2930BCFE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260309/0001-86 - CONTRATO Nº 202604150001 - ORIGEM: Pregão Nº PE-23.03.01.2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: E.C.A DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS, USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, INSEGURANÇA ALIMENTAR, E, OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATENDIDAS, ACOMPANHADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 322.525,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0137.2.059 - Gestao de Beneficios Eventuais, R\$ 322.525,00 no elemento de despesa 33903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL, MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Wallison Ferreira Nobre da Silva

Código Identificador:5A8CCC80

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Disciplina o expediente do dia 20 de abril de 2026, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e,

CONSIDERANDO que é feriado nacional o dia 21 de abril, consagrado à glorificação de Tiradentes e anseios de independência do País e liberdade individual, conforme Lei Federal nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia que antecede o feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 20 de abril de 2026 em todas as repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Nas datas previstas no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, o Acolhimento Institucional Novo Lar e as atividades de trânsito, todos em regime de escala de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alicia Cavalcante Rocha

Código Identificador:5779D2B6

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Cria o Espaço Laços para atendimento Educacional Especializado no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 208 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever do Estado com a educação, assegurando atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em especial o disposto no artigo 24 e seu Protocolo Facultativo, que asseguram o direito à educação inclusiva, garantindo que pessoas com deficiência possam acessar o ensino em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO os artigos 58 a 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõem sobre a educação especial, garantindo o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência no contexto da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e garantindo o acesso a políticas públicas de inclusão educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade, inclusão e participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando financiamento para o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a identificação e o atendimento educacional especializado para alunos com dislexia, TDAH e outros transtornos específicos de aprendizagem na educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.880, de 04 de junho de 2024, que fortalece políticas de inclusão educacional e acessibilidade nas instituições de ensino público e privado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009, que institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEESP/GAB nº 9, de 09 de abril de 2010, que orienta a implementação da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, assegurando a oferta do atendimento educacional especializado nas escolas regulares;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.713 de junho de 2015, que dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Educação de Morada Nova (2015-2025), bem como o anexo único de que trata o art. 1º desta mesma lei, referido na META 04, item 4.4.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o ESPAÇO LAÇOS para atendimento educacional especializado no âmbito do Município de Morada Nova, a ser implementado, coordenado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC, com a colaboração da Secretaria da Saúde - SESA e da Secretaria da Assistência Social, tendo como objetivo garantir aos alunos da rede pública municipal o

atendimento educacional especializado e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes com deficiência.

Parágrafo único. As atividades do ESPAÇO LAÇOS serão desenvolvidas em sua sede localizada na Rua Jacinto Cruz, nº: 607, Bairro 02 de agosto, Morada Nova, Ceará.

Art. 2º É considerada pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º Os encaminhamentos dos alunos para atendimento a serem realizados no Espaço Laços serão feitos através das escolas públicas municipais de acordo com as necessidades observadas pelos profissionais da Educação e com as vagas ofertadas pelo serviço, priorizando-se os alunos hipossuficientes.

Art. 4º O Espaço Laços é uma ação intersetorial entre a Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia, a Secretaria da Saúde e a Secretaria da Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo receber receitas através de outras formas legais de captação de recurso.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:6A957AF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 11/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA IRLANE BARBOSA SARAIVA, brasileira, solteira, portadora do RG/CPF. Nº ***.258.463-**, DN 28.07.1970, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 11, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1313150, com proventos fixados no valor **R\$ 5.602,60** (cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
-----------	-------

VENCIMENTO BASE	R\$ 3.811,29
ANUÊNIO: 27% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.029,05
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 762,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.602,60
PROVENTO	R\$ 5.602,60

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES

Presidente IPREMN

Publicado por:

Daniel Nantua do Nascimento Meneses

Código Identificador:A4D05CDA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 12/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

LENIARA MAIA LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG/CPF. Nº ***.417.543-**, DN 25.07.1969, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 11, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1312817, com proventos fixados no valor **R\$ 5.602,59** (cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.811,29
ANUÊNIO: 27% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.029,05
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 762,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.602,59
PROVENTO	R\$ 5.602,59

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES

Presidente IPREMN

Publicado por:

Daniel Nantua do Nascimento Meneses

Código Identificador:F6CA1B28

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 13/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

LENIARA MAIA LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG/CPF. Nº ***.417.543-**, DN 25.07.1969, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 11, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1308092, com proventos fixados no valor **R\$ 5.640,70** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.811,29
ANUÊNIO: 28% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.067,15
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 762,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.640,70
PROVENTO	R\$ 5.640,70

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES

Presidente IPREMN

Publicado por:

Daniel Nantua do Nascimento Meneses

Código Identificador:276421FO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 14/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei

Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

DINANCI GOES, brasileira, solteira, portadora do RG/CPF. Nº ***.596.513-**, DN 20.10.1973, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 10, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1307568, com proventos fixados no valor **R\$ 5.423,74** (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.664,69
ANUÊNIO: 28% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.026,11
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 732,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.423,74
PROVENTO	R\$ 5.423,74

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:CAEOF401

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 15/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

DINANCI GOES, brasileira, solteira, portadora do RG/CPF. Nº ***.596.513-**, DN 20.10.1973, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 10, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1315226, com proventos fixados no valor **R\$ 5.350,45** (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.664,69
ANUÊNIO: 26% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 952,82
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 732,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.350,44
PROVENTO	R\$ 5.350,94

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:A0E26CF9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 2403A-IPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencada, 0,5 (meia) diária nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Fortaleza/CE, para participar do III Circuito BB RPPS 2026, ocorrida presencialmente no dia 26 de março de 2026.

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES	(0,5)	R\$ 100,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 24 de março de 2026.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:492D7854

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 2403B-IPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, à Diretora Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencada, 0,5 (meia) diária nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Fortaleza/CE, para participar do III Circuito BB RPPS 2026, ocorrida presencialmente no dia 26 de março de 2026.

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
FRANCISCA JOSEFA DE LIMA	(0,5)	R\$ 50,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 24 de março de 2026.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES

Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:

Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:0338A6AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 2403C-IPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Assessor da Diretoria Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 0,5 (meia) diária nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Fortaleza/CE, para participar do III Circuito BB RPPS 2026, ocorrida presencialmente no dia 26 de março de 2026.

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
JOSÉ LEONARDO DANTAS MARTINS	(0,5)	R\$ 50,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 24 de março de 2026.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES

Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:

Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:66E15B89

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.421.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.421.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.421.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 31 de Março de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/26 de 31 de Março de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Anul.dotação 900.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 900.000,00

PARA:

05 06. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.052 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 70%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 500.000,00
1541107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF
Anul.dotação 1.000.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 1.500.000,00

PARA:

25 01. Secretaria Municipal de Esporte
27 122 0616 2.114 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 21.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte 21.000,00

TOTAL GERAL 2.421.000,00

Nova Olinda, 31 de Março de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/26 de 31 de Março de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito

04 122 0037 2.002 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
100.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1753000000 Taxas, contribuições e preços públicos
10.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 110.000,00

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao

04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
200.000,00

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
100.000,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
100.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
270.000,001720000000 Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97
25.000,00

4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 795.000,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Financas

04 122 0037 2.008 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Financas

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
50.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00

3.3.90.91.00 Sentenças judiciais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
200.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 260.000,00

DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica

12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica

3.1.90.91.00 Sentenças judiciais

1544000000 Recursos de precatórios do FUNDEF
313.000,00

12 361 0231 1.001 Construcao/Reforma/Ampliacao de Unidades Educacionais

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
200.000,001570000000 Transferência de convênio União/Educação
83.000,001571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
220.000,00

12 361 0231 1.002 Construcao/Reforma/Ampliacao de Centros de Informatica e Laboratorios

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
220.000,00

12 361 0231 1.003 Construcao/Reforma/Ampliacao de Unidades Esportivas

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
220.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 1.256.000,00

TOTAL GERAL 2.421.000,00

Nova Olinda, 31 de Março de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:6849A09C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 087/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o término do período de estabilidade gestacional,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 037.XXX.XX3-09, do cargo de **DIRETOR DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Nova Olinda/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:D89AADA3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 037.XXX.XX3-09, para exercer o cargo de **DIRETOR DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Nova Olinda/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:B0703449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de 005/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e **CONSIDERANDO** a Estabilidade gestacional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o vínculo de contratação da servidora **WILIANNE TEODORIO SOARES, C.P.F. 035.XXX.XX3-99** em razão da estabilidade gravídica assegurada a mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior

Código Identificador:4E76F3C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de 005/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e **CONSIDERANDO** a Estabilidade gestacional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o vínculo de contratação da servidora **JAMILE DOS SANTOS OLIVEIRA, C.P.F. 070.XXX.XX3-08** em razão da estabilidade gravídica assegurada a mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior

Código Identificador:83D6A0E8

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia **21 de abril** é feriado nacional no Brasil, celebrando o Dia de Tiradentes, cuja data homenageia Joaquim José da Silva Xavier, um dos líderes da Inconfidência Mineira, executado em 21 de abril de 1792;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de racionalizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, evitando deslocamentos e custos operacionais desnecessários em dia anterior a feriado amplamente celebrado pela população;

CONSIDERANDO, por fim, que a decretação de ponto facultativo não prejudicará a prestação dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em pleno funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, o expediente do dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º. Na data prevista no artigo 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 16 de abril de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:A40B3595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **IURY PINTO DE SOUSA**, portador do RG nº 2006028138740 e inscrito no CPF sob o nº 043.027.493-93, ao cargo de provimento comissionado de **FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA (CDA XI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

**REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:51C59896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **ANTONIA FERNANDA LIMA DE
OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2007818008-7 e inscrita no CPF sob
o nº 608.379.573-70, ao cargo de provimento comissionado de
DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II), vinculada à
Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741,
de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1FBDB625

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WENDELL ABREU TIMBÔ FILHO**,
portador do RG/CPF sob o nº 071.943.133-67, ao cargo de
provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA
VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei
Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações
posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E427CC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ALESSANDRO
GONÇALVES PEIXOTO**, portador do RG sob nº 3072335-96 e
inscrito no CPF sob o nº 751.362.793-20, ao cargo de provimento
comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**,
vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei
Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações
posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0C57A15B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **VITOR DA SILVA MARTINS**, portador
do RG sob nº 2020007914-4 e inscrito no CPF sob o nº 106.360.813-
97, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE
TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de
Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de
2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 01 de abril de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:AA1B5A30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LUIS CARLOS ALVES ROSA**, portador do RG sob nº 2005021083519 e inscrito no CPF sob o nº 030.644.163-24, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 01 de abril de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:8D420ED1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **ERIVANDA ARAÚJO GUERREIRO**, portadora do RG nº 370962 e inscrita no CPF sob o nº 546.588.293-04, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de

Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 01 de abril de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:39878A2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO JONES DA SILVA FERNANDES**, portador do RG sob nº 2008355008-3 e inscrito no CPF sob o nº 066.146.463-62, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 01 de abril de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:A1D1BB68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO MAURICIO DE SOUSA**, portador do RG/CPF sob o nº 165.788.677-83, ao cargo de

provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:4D652197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MANOEL JANDEAN RODRIGUES VIEIRA**, portador do RG nº 99098060499 e inscrito no CPF sob o nº 796.364.543-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:947E9B9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO CARLOS SANTANA ALEXANDRE**, portador do RG nº 3407593-99 e inscrito no CPF sob o nº 012.352.323-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:F92D42CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DANÚBIO TIMBÓ DE SOUSA**, portador do RG/CPF sob o nº 874.642.333-87, servidor público efetivo, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, em virtude de pedido do próprio servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:E3690167

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LEANDRO RODRIGUES SOUTO**, portador do RG nº 200101509378 e inscrito no CPF sob o nº 021.342.153-48, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:07E18A68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LEANDRO RODRIGUES SOUTO**, portador do RG nº 200101509378 e inscrito no CPF sob o nº 021.342.153-48, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:15EFD28E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER COMO COORDENADOR GERAL DO PROJETO GIRASSOL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da promoção de políticas públicas voltadas à inclusão, ao respeito à diversidade e à valorização da dignidade humana;

CONSIDERANDO a implementação do **Projeto Girassol**, idealizado pela Prefeitura Municipal de Nova Russas e desenvolvido de forma intersetorial, com o objetivo de promover a autoestima e a valorização do público LGBTQIAPN+ por meio de atividades culturais, artísticas, rodas de conversa, atendimentos e ações educativas;

CONSIDERANDO que o Projeto Girassol é inspirado no girassol, símbolo de felicidade, lealdade e vitalidade, buscando transmitir acolhimento, fortalecimento emocional e incentivo à expressão individual;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESGINAR** o Sr. **ODIRLEI DA SILVA SOUTO** para exercer a função de **COORDENADOR GERAL DO PROJETO GIRASSOL** no Município de Nova Russas.

Art. 2º. Compete ao Coordenador Geral:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades do Projeto Girassol;

II – Promover a articulação entre as secretarias e órgãos envolvidos na execução do projeto;

III – Garantir a efetividade das ações voltadas à promoção da autoestima, acolhimento e valorização do público LGBTQIAPN+;

IV – Desenvolver estratégias que fortaleçam as atividades culturais, educativas e sociais do projeto;

V – Apresentar relatórios periódicos das ações realizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:15F5D941

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO EWERTON IBIAPINA FERREIRA FREITAS**, portador do RG nº 2003023014887 e inscrito no CPF sob nº 034.040.103-61, ao cargo de evento comissionado de **ASSESSOR DE MARKETING E EVENTOS (CDA VI)**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:81F1FF46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLADORIA
CORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA DIGITAL-CONSIG SISTEMAS LTDA AO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, localizada na Rua Padre Francisco Rosa Nº 1388, bairro Centro, CEP: 62.200-000, NOVA RUSSAS-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.993.439/0001-01, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Finanças e Controladoria Sr.(a) José Nonato Braga Rolim, sob CPF nº 820.156.353-00 doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**.

DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, Rodrigo Soares Dalla Riva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados **PARTES**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** (“ACORDO”), em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

1.2. Constitui objeto deste Acordo, a cooperação técnica para **CESSÃO NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, junto aos servidores municipais e às Consignatárias

contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores.

1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente Acordo, bem como oferecer aos servidores públicos do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores.

1.4. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, do respectivo “Módulo da Consignatária” do **SISTEMA DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** serão administradas através do sistema **DIGITAL-CONSIG**, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente Acordo.

2.2. A operacionalização das consignações no âmbito do **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**, usuárias do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO**.

2.3. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**;

2.4. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto ao **CESSIONÁRIO**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**.

2.5. A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e as consignatárias.

2.6. O processamento das consignações em folha será realizado unicamente pelo sistema **DIGITALCONSIG** durante a vigência do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e **SEM ÔNUS** para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Acordo.

3.2. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**;

3.3. Implantar o sistema **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus servidores e consignatárias autorizadas;

3.4. Oferecer aos servidores indicados pelo **CESSIONÁRIO**, que irão operar o sistema **DIGITALCONSIG**, (1) um treinamento sem ônus, podendo ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema **DIGITALCONSIG**, referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.

Parágrafo único - Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de servidores do

CESSIONÁRIO, a CEDENTE disponibilizará os mesmos de forma remota.

3.5. Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o módulo “Portal do Servidor”, através de site e aplicativo, possibilitando acesso por parte dos Servidores Públicos ao sistema DIGITALCONSIG. O módulo Portal do Servidor, deverá disponibilizar os seguintes recursos

- a) Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail;
- b) Consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado;
- c) Consulta ao histórico de consignações averbadas;
- d) Autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem;
- e) Calculadora com simulador de empréstimos;
- f) Canais de atendimento e suporte (e-mail, chat on-line e contato telefônico);

3.6. Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de consignação conforme descritos na cláusula 4.2.

3.7. É de responsabilidade da CEDENTE manter o sistema DIGITALCONSIG compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento e LGPD, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pelo CESSIONÁRIO, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

3.8. Enviar para o CESSIONÁRIO e em data definida pelo mesmo, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso do CESSIONÁRIO e de direitos reservados à DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do CESSIONÁRIO;

3.9. Promover a manutenção do sistema DIGITALCONSIG, envolvendo:

- 3.9.1. Monitoramento do funcionamento do software;
- 3.9.2. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do CESSIONÁRIO;
- 3.9.3. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto ao CESSIONÁRIO;
- 3.9.4. Atualização das demandas requeridas pelo CESSIONÁRIO que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
- 3.9.5. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo CESSIONÁRIO;
- 3.9.6. Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
- 3.9.7. Adaptar e enquadrar o DIGITALCONSIG nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes o CESSIONÁRIO, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o CESSIONÁRIO responsável por tais critérios de funcionamento;
- 3.9.8. Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do DIGITALCONSIG para averbação na folha de pagamento do CESSIONÁRIO;
- 3.10. Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao CESSIONÁRIO, seus servidores e às consignatárias conveniadas, a respeito da utilização do sistema DIGITALCONSIG, através do e-mail da CEDENTE ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8hs às 17hs, exceto feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte da cooperação técnica por parte do CESSIONÁRIO as seguintes atribuições:

- 4.1. Suspender imediatamente a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas consignatárias para contratação dos empréstimos consignados, após o responsável pelo departamento de recursos humanos aprovar do cronograma de implantação do sistema da CEDENTE. Fica permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema DIGITALCONSIG.
- 4.2. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à CEDENTE os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as

equipes técnicas das partes;

4.3. Enviar à CEDENTE em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

4.4. Após a implantação do sistema DIGITALCONSIG, não acatar qualquer tipo de arquivos fornecidos pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento, ficando permitido somente a utilização dos arquivos disponibilizados através do sistema de consignações da CEDENTE.

4.5. Não disponibilizar os arquivos retorno para conciliação às consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema da CEDENTE.

4.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para que a CEDENTE possa executar o objeto deste Acordo dentro das especificações.

4.7. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

6.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de termo aditivo para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do CESSIONÁRIO, ou em outros meios de publicação utilizados pelo mesmo. Este Acordo pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo CESSIONÁRIO, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

7.1. A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, sem ônus para as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo primeiro - O presente Acordo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) Por interesse mútuo entre as partes;
- b) Por manifestação do CESSIONÁRIO para fins de atendimento de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Acordo;

Parágrafo segundo - Em qualquer uma das opções, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo terceiro - No caso de rescisão, a CEDENTE obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

8.1. O DIGITALCONSIG é de exclusiva e inteira propriedade da CEDENTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da CEDENTE, sob pena de responsabilização do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CEDENTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do Acordo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o CESSIONÁRIO por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Dada a natureza do CESSIONÁRIO, o objeto deste Acordo e porque assim se convencionou, a CEDENTE obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do CESSIONÁRIO e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Acordo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Os dados requisitados pela CEDENTE são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do CESSIONÁRIO, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. A CEDENTE tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções. A CEDENTE obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do Acordo, a menos que o prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Acordo ou às Partes ("Confidencialidade"). Para fins do Acordo, "Informação Confidencial" significa a informação sobre a existência do Acordo e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do Acordo que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela CEDENTE ou por terceiros, em violação do Acordo; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pela CEDENTE ou por terceiros em violação do Acordo. Na hipótese de a CEDENTE ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a CEDENTE deverá informar ao CESSIONÁRIO imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO os documentos e informações que o CESSIONÁRIO entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o CESSIONÁRIO não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a CEDENTE poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao CESSIONÁRIO cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei. A CEDENTE adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do Acordo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O CESSIONÁRIO poderá solicitar a subscrição de termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da CEDENTE e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

11.1 Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo CESSIONÁRIO à CEDENTE em razão do Acordo e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas

pelo CESSIONÁRIO ou obtidas em razão do Acordo ("Base de Dados") pertence integral e exclusivamente ao CESSIONÁRIO e integra o conceito de Informações Confidenciais.

11.2 Guarda de Bens e Informações. A CEDENTE se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo CESSIONÁRIO para o cumprimento do Acordo.

11.2.1 A CEDENTE deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e backup e, sempre que solicitado pelo CESSIONÁRIO, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.

11.2.2 A CEDENTE garante que os dados, informações e Base de Dados do CESSIONÁRIO, inclusive backup, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo CESSIONÁRIO.

11.2.3 A CEDENTE deverá manter segregados os dados fornecidos pelo CESSIONÁRIO e/ou terceiros autorizados/indicados pelo CESSIONÁRIO dos dados da CEDENTE ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados.

11.3 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a CEDENTE, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do Acordo, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do CESSIONÁRIO, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a CEDENTE deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 11.3 a 11.17 e na LGPD.

11.3.1 O CESSIONÁRIO será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo CESSIONÁRIO e/ou Dados coletados pelo CEDENTE em nome do CESSIONÁRIO. O CESSIONÁRIO será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao CESSIONÁRIO, ao Titular e/ou a terceiros.

11.4 Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Acordo, além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do Acordo, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo própria CEDENTE ou pelo CESSIONÁRIO, a CEDENTE obriga-se a:

- (i) caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da CEDENTE, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Acordo;
- (ii) possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;
- (iii) manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- (iv) dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o CESSIONÁRIO;
- (v) manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do CESSIONÁRIO, se aplicável;
- (vi) manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Acordo;
- (vii) fornecer, no prazo solicitado pelo CESSIONÁRIO, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do CESSIONÁRIO; e
- (viii) auxiliar o CESSIONÁRIO na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o CESSIONÁRIO.

11.5 Obrigações relacionadas aos Dados do CESSIONÁRIO. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo

CESSIONÁRIO e/ou Dados coletados pela CEDENTE em nome do CESSIONÁRIO, a CEDENTE obriga-se a:

(i) observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Acordo, em políticas do CESSIONÁRIO ou de outra forma por ele solicitado;

(ii) não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Acordo e no limite necessário ao Tratamento;

(iii) não compartilhá-los, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo CESSIONÁRIO no escopo do Acordo;

(iv) garantir que aqueles que, nos limites e termos deste Acordo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no Acordo;

(v) garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo CESSIONÁRIO aos Dados;

(vi) mediante solicitação e nos termos das instruções específicas do CESSIONÁRIO, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo CESSIONÁRIO, a confirmação de referida ação;

(vii) notificar o CESSIONÁRIO se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Acordo e/ou do Tratamento previsto no Acordo, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do CESSIONÁRIO e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Acordo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e

(viii) quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo CESSIONÁRIO.

11.5.1 Após o término do Tratamento e/ou do Acordo, ou antes se assim solicitado pelo CESSIONÁRIO, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo CESSIONÁRIO, a CEDENTE deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao CESSIONÁRIO, inclusive aqueles enviados para Subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo CESSIONÁRIO

11.6 Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o CESSIONÁRIO será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo CESSIONÁRIO e/ou Dados coletados pela CEDENTE em nome do CESSIONÁRIO. Nesses casos, a CEDENTE fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o CESSIONÁRIO, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o CESSIONÁRIO possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

11.6.1 Se a CEDENTE, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Acordo, a CEDENTE deverá notificar o CESSIONÁRIO imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o CESSIONÁRIO possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O CESSIONÁRIO poderá requerer à CEDENTE informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

11.6.2 Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela CEDENTE em nome próprio, a própria CEDENTE deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorrentes de Lei.

11.7 Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em

ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da CEDENTE (“Incidente de Segurança”), a CEDENTE deverá:

(i) em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao CESSIONÁRIO, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

(ii) adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

(iii) cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo CESSIONÁRIO em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo

(a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do CESSIONÁRIO; e

(b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

(iv) preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do CESSIONÁRIO, dos Dados e do Tratamento.

11.8 A CEDENTE reconhece que o CESSIONÁRIO poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o CESSIONÁRIO, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do CESSIONÁRIO.

11.9 Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação do CESSIONÁRIO, a CEDENTE deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do CESSIONÁRIO e a adequação do ambiente do Subcontratado.

11.10 Penalidades Específicas. Se a CEDENTE ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula décima primeira, o CESSIONÁRIO irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo CESSIONÁRIO. Se a CEDENTE não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

11.11 Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Acordo, a CEDENTE se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

11.12 Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o CESSIONÁRIO, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Acordo em até 30 dias, o CESSIONÁRIO poderá rescindir o Acordo imediatamente, sem ônus.

11.13 Cumprimento das Obrigações. O CESSIONÁRIO poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 11, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da CEDENTE mediante aviso prévio.

11.14 Limitação de Responsabilidade. A CEDENTE concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 11.

11.15 Observância a Leis pelo CESSIONÁRIO. O CESSIONÁRIO observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

11.16 Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos termos do Acordo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à CEDENTE sobre o qual o CESSIONÁRIO entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Acordo fica desde já permitida.

11.17 Vigência. As disposições das cláusulas 11.3 a 11.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

12.1 O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a CESSIONÁRIO qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

12.2 Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a CESSIONÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a CEDENTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a CESSIONÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

12.3 Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a CESSIONÁRIO, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a CEDENTE se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1 A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), em seu art. 184 autoriza a celebração de acordos de cooperação, em seus termos.

13.2 Lei complementar estadual nº 178/2018, em seu art. 1, inciso III, autoriza a celebração de acordo de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

14.1 A CEDENTE afirma que o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, treinamentos e implementação do sistema DIGITALCONSIG ocorrerá SEM ÔNUS quaisquer para o CESSIONÁRIO e seus servidores, não haverá recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto nos artigos 174, 175 e 176 da Lei número 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de NOVA RUSSAS - CE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Acordo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

NOVA RUSSAS, 16 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE

DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E6DE36DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS REF. A GM-PE008/2025

EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Russas torna público o Extrato dos Aditivos aos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico Nº GM-PE008/2025, a saber: **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Russas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Os aditivos dos contratos em questão, encontram amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Os valores iniciais por item, estão dispostos na coluna “valor Licitado”, passando após a recomposição de preços para o valor da coluna “valor aditado”, correspondente ao percentual exposto na coluna “percentual”, a seguir demonstrados: **ITEM: 01; DESCRIÇÃO:** GASOLINA COMUM; **UNID:** litro; **VALOR LICITADO:** R\$ 6,74; **VALOR ATUAL:** R\$ 7,25; **PERCENTUAL (%):** 7,6%. **ITEM: 02; DESCRIÇÃO:** ÓLEO DIESEL S-10; **UNID:** litro; **VALOR LICITADO:** R\$ 6,48; **VALOR ATUAL:** R\$ 7,98; **PERCENTUAL (%):** 23,29%. **SECRETARIAS PARTICIPANTES:** Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Cultura e Turismo. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** 01 de Abril de 2026 até o dia 22 de julho de 2026. **ASSINAM PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES:** JULIANA LINHARES COELHO, JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS; ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA, ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA ;ODIRLEI DA SILVA SOUTO, ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES, ANTONIO PAULO GOMES LIMA; IZABEL MOURA DE CARVALHO, ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA; **CONTRATADA:** LG BEZERRA FARIAS – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luis Gonzaga Bezerra Farias.

Nova Russas/CE, 01 DE Abril de 2026.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:7AB7D0E0

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ORIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SC-IN005/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SC-IN005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250219/0002-06 - CONTRATO Nº SC-IN005/2025 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SC-IN005/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O): ANTONIO GERONCIO SABINO ABREU - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ALÍPIO GOMES, Nº 728, CENTRO, NOVA RUSSAS-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais) – PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2026 a 13 de maio de 2026. - DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:6558B10F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 012, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 012, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA JOSELITA RODRIGUES DE CASTRO – PROFESSORA** – a importância de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 23 de abril do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade EUSÉBIO/CE, onde irá **PARA REUNIÃO AMPLIADA PRESENCIAL DA UNCME SECCIONAL CEARÁ**. Despesa correrá por conta da verba nº 12.361.0004.2.010.0000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de abril de 2026.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DC49B3D9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANA BEATRIZ SOUZA MESQUITA – ASSISTENTE SOCIAL** – a importância de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 29 de abril do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade FORTALEZA/CE, onde irá **PARA SEMINÁRIO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA VIDAS PRESERVADAS**. Despesa correrá por conta da verba nº 12.361.0004.2.010.0000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de abril de 2026.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:715E124D

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SS-PE002/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº SS-PE002/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E VEICULO TIPO VAN 17 LUGARES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 16 de abril de 2026.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:399A7144

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 099**

PORTARIA DE Nº.099/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR, ERIVALDO VALENTIM JULIÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **ERIVALDO VALENTIM JULIÃO**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

CONSIDERANDO a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais, assentamentos administrativos e parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor, **ERIVALDO VALENTIM JULIÃO**, inscrito no CPF nº **299.149.903-63**. Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Juventude, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias, iniciando em 16/04/2026, retornando em 16/08/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:5C822BD2

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 100**

PORTARIA DE Nº.100/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR, MARYLENE MIRANDA GARCEZ MEDEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **MARYLENE MIRANDA GARCEZ MEDEIROS**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

CONSIDERANDO a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais, assentamentos administrativos e parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **MARYLENE MIRANDA GARCEZ MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 348.552.543-04. Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Juventude, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias, iniciando em 16/04/2026, retornando em 16/08/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:B69F69D3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 204/2026**

DECRETO Nº 204/2026 ORÓS-CE, 16 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “CRIANDO OPORTUNIDADES”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 183/2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 438/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 183/2020, que instituiu o Programa “Criando Oportunidades”, destinado à formação e inserção de estudantes da rede pública no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 438/2026, que alterou dispositivos da referida lei para adequação à Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para execução do programa no âmbito do Município de Orós;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município de Orós, a execução do Programa “Criando Oportunidades”, instituído pela Lei Municipal nº 183/2020 e alterado pela Lei Municipal nº 438/2026.

Parágrafo único. O programa tem por finalidade promover estágio supervisionado a estudantes regularmente matriculados no ensino médio ou em cursos técnicos de nível médio da rede pública de ensino, proporcionando formação educacional e experiência profissional.

Art. 2º. O programa será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, podendo contar com apoio de outras secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A seleção dos estudantes beneficiários do programa será realizada por meio de processo seletivo público, disciplinado por edital próprio, a ser publicado pela Secretaria responsável.

§1º. O edital estabelecerá:

I – número de vagas;

II – critérios de seleção e classificação;

III – cronograma do processo seletivo;

IV – documentação exigida;

V – critérios de desempate.

§2º. Poderá ser formado cadastro de reserva para preenchimento de vagas que surgirem durante a execução do programa.

Art. 4º. O número de estagiários vinculados ao programa observará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 5º. A jornada de estágio será de:

I – até 04 (quatro) horas diárias;

II – até 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. É vedada a realização de horas extras.

Art. 6º. Os estudantes selecionados farão jus à bolsa-estágio mensal correspondente a meio salário mínimo vigente.

§1º. O valor da bolsa será custeado:

I – 50% pelo Município de Orós;

II – 50% pela empresa participante do programa.

§2º. O pagamento poderá ser operacionalizado diretamente pela empresa ou por intermédio de instituição parceira.

Art. 7º. A participação no programa dependerá da celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre:

I – o estudante;

II – a empresa concedente;

III – a instituição de ensino;

IV – o Município de Orós.

Art. 8º. A duração do estágio na mesma parte concedente observará o limite máximo de 02 (dois) anos, salvo no caso de estagiário com deficiência, nos termos da legislação federal.

Art. 9º. O Município poderá contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. A participação no Programa “Criando Oportunidades” não gera vínculo empregatício entre o estudante e o Município, empresa concedente ou instituição intermediadora.

Art. 11. A Secretaria Municipal responsável deverá:

I – fiscalizar a execução do programa;

II – acompanhar o desempenho dos estudantes;

III – manter registro atualizado dos participantes;

IV – expedir certificado ao final da participação no programa.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos a expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:B1AD973A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 205/2026**

DECRETO Nº 205/2026 ORÓS-CE, 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA) E O FERIADO DE TIRADENTES DO DIA 21 DE ABRIL DE 2026 (TERÇA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das repartições públicas na segunda-feira, dia 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026, terça-feira, é considerado Feriado Nacional, referente a Tiradentes;

CONSIDERANDO que na esfera Federal o expediente do dia 20 de abril consta como ponto facultativo;

CONSIDERANDO o dever legal de prestar serviços essenciais à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) e feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira), em todas as repartições públicas municipais, empresas privadas, comércio, sociedades de economia mista e congêneres.

Art. 2º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídos das disposições do presente Decreto e funcionarão através de estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:19BBD634

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2026.04.16-001/GABPREF

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, **RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper, a pedido, a Licença sem Remuneração para tratar de Interesses Particulares, compreendendo o período entre 01/04/2025 a 31/03/2026, concedida através da Portaria nº 2025.05.29-001/GABPREF, de 29 de Maio de 2025, a servidora **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS**, Matrícula nº 900079, cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, símbolo: ADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao serviço a partir do dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:E957E17C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AVISO – CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. CHAMADA
PÚBLICA Nº. 2026.03.13.01.

AVISO

O Agente de Contratação do Município de Penaforte/CE informa aos interessados que, aos dezesseis dias do mês de abril de 2026 (16/04/2026), às 13h:00m, o Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 047, de 24 de janeiro de 2025, em sala provisória de reuniões, situada na Av. Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, procedeu com a lavratura do Mapa de Preços, para aferição da classificação provisória dos participantes da presente Chamada Pública. O referido Mapa elenca a ordem de chamamento para a fase de apresentação das amostras. Após a confecção do Mapa de Preços, obteve-se a seguinte classificação provisória, organizada por item:

Item 01 – ABÓBORA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 02 – ALFACE:** GENILSON PEREIRA; **Item 03 – BANANA:** FRANCILDA VILANI PEREIRA; **Item 04 – BATATA DOCE:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 05 – BATATA INGLESA:** DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; **Item 06 – BETERRABA:** NAIARA MORAES FERREIRA PEREIRA; **Item 07 – CARNE BOVINA DE SEGUNDA INTEIRA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 08 – CARNE DE SOL BOVINA:** JOAQUIM FREIRE DE ALENCAR; **Item 09 – CARNE SUÍNA:** JOSÉ MATIAS LEITE BRITO, JOAQUIM FREIRE DE ALENCAR, E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 10 – CEBOLA BRANCA:** GENILSON PEREIRA; **Item 11 – CEBOLINHA:** GENILSON PEREIRA; **Item 12 – CENOURA:** DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; **Item 13 – COENTRO:** NAIARA MORAES FERREIRA PEREIRA; **Item 14 –GOIABA:** JOSÉ ESPEDITO PEREIRA; **Item 15 –LARANJA PÊRA:** GENILSON PEREIRA; **Item 16 –MAÇÃ:** DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; **Item 17 – MACAXEIRA:** DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; **Item 18 – MAMÃO FORMOSA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 19 –MANGA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 20 – MELANCIA:** JOSÉ ESPEDITO PEREIRA, NATANAEL FIGUEIREDO SILVA, E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 21 – MELÃO:** NATANAEL FIGUEIREDO SILVA, E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 22 – OVO GRANJA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 23 – PEPINO:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 24 – PIMENTÃO:** GENILSON PEREIRA; **Item 25 – POLPA DE FRUTAS SABOR DIVERSOS:** CLAUDENI PEREIRA ANDRADE, E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; **Item 26 – REPOLHO:** DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; **Item 27 – TOMATE:** DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS, GENILSON PEREIRA, E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI. Conforme previsto em Edital, especificamente na Cláusula 8, os projetos de venda

classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão apresentar as amostras dos alimentos. Os participantes classificados deverão entregar as amostras dos itens na sede da Secretaria Municipal de Educação de Penaforte/CE, com horário de entrega de 08h às 13h, situada na Av. Padre Cícero, Centro, CEP: 63.280-000, para a então avaliação técnica, seleção e submissão aos testes de conformidade necessários. O prazo para entrega das amostras é de até 03 (três) úteis, cujo prazo inicia-se após a publicação do presente resultado provisório desta fase de julgamento de habilitação/proposta no diário dos municípios (DOM). **ALDÉCIO DOS SANTOS SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Em, 16 de abril de 2026.**

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:2064684B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504111 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.03.28.3.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA Nº 2025.03.28.3

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA.....: PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 13 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:B5AE5854

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504114 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.03.28.6.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA Nº 2025.03.28.6

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 13 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F520450E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de 2 (duas) praças públicas, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 32.112.133/0001- 46. Totalizando o valor de R\$ 803.421,27 (Oitocentos e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Um reais e Vinte e Sete centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Kaio Cesar Rodrigues Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:564D8490

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504113 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.03.28.5.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA Nº 2025.03.28.5

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA.....: PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 13 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:3D2A2BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504112 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.03.28.4.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA Nº 2025.03.28.4

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.....: PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 13 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:EA149A47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº014/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº014/2026, de 15 de abril de 2026.

Decreta feriado no dia 21 de abril de 2026 em todos os órgãos e entidades da Administração pública municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, Sra. JULIANA MONTEIRO ABREU** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, que declarou a data de 21 de abril como feriado nacional, em alusão ao mártir da inconfidência mineira (Tiradentes);

CONSIDERANDO que embora seja feriado nacional, se faz necessário ato do Poder Executivo Municipal para decretar a regulamentação do feriado no âmbito do município de Quiterianópolis para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos entidades públicas, instituições financeiras e comércio local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado no dia 21 de abril de 2026 em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O feriado a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e indispensáveis da Administração Pública Direta e Indireta, como segurança pública, controle e fiscalização do trânsito, limpeza pública, vigilância pública e os relacionados à saúde pública.

Art. 3º. Os serviços essenciais e indispensáveis poderão trabalhar em regime de escala/plantão, a critério do chefe/diretor da repartição, desde que não haja determinação contrária do secretário municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 15 de abril de 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:DBD0F5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

Quiterianópolis – CE, em 09 de abril de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que dispõe sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALICE OLIVEIRA LIMA**, do cargo de **COORDENADORA DO PAA LEITE**, integrante da Prefeitura do Município de Quiterianópolis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 09 de abril de 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:3EB04AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026

Quiterianópolis – CE, em 09 de abril de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que dispõe sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO LUIS MOREIRA LIMA**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PAA LEITE**, integrante da Prefeitura do Município de Quiterianópolis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 09 de abril de 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:81F5DB4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 671 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE A VICENTE DE PAULO DA SILVA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pelo seu trabalho como técnico judiciário e chefe do Cartório Eleitoral de Quixadá responsável pela organização, execução e regularidade dos processos eleitorais e como professor do curso de direito da Faculdade Dom Adélio Tomasin, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao Dr. **Vicente de Paulo da Silva Sousa**, natural de Fortaleza-CE.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 16 de abril de 2026.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Abinadabe Gomes da Silva

Código Identificador:D4C1AC42**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026-GAB****PORTARIA Nº 075/2026-GAB.**

Dispõe sobre exoneração de Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração dos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 31 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025:

* Exonerar a Sra. **JOSEFA CLEANE MIRANDA DE ARAUJO**, portadora do CPF nº ***.041.89*.-**, do Cargo de Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro.

* Exonerar a Sra. **FRANCISCA KAMILA SILVA MARCELINO**, portadora do CPF nº ***.745.88*.-**, do Cargo de Supervisora de Almoxarifado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Lanna Karina Paula Cipriano

Código Identificador:9D953EE4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026-GAB****PORTARIA Nº 088/2026-GAB.**

Dispõe sobre nomeação da Supervisora de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATALIA ALVES DE BRITO**, portadora do CPF nº ***.914.89*.-**, para ocupar o Cargo de Supervisora de Almoxarifado, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Lanna Karina Paula Cipriano

Código Identificador:5455A84B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026****PORTARIA Nº 095/2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 01 de abril de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº **8256**, ocupante do cargo público de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO CENTRAL**, para o exercício da função como responsável pelo recebimento de materiais, bens e serviços de todos tipos do Município (GFE4), com a consequente atribuição da gratificação correspondente, em conformidade com o disposto nos artigos 36, 37, 39 e 40 todos da Lei Complementar Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da data de designação dos servidores prevista no artigo 1º.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, aos treze dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Lanna Karina Paula Cipriano

Código Identificador:5F9544BC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026-GAB****PORTARIA Nº 096/2026-GAB.**

Dispõe sobre nomeação da Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA KAMILA SILVA MARCELINO**, portadora do CPF nº ***.745.88*-**, para ocupar o Cargo de Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, com exercício a partir do dia 13 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de abril de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:1D20950C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026**

PORTARIA Nº 097/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 01 de abril de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA KAMILA SILVA MARCELINO**, ocupante do cargo público de **Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro**, para o exercício da função como profissional da Secretaria de Saúde(FMS) responsável perante órgãos de controle (GFE5), com a consequente atribuição da gratificação correspondente, em conformidade com o disposto nos artigos 36, 37, 39 e 40 todos da Lei Complementar Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da data de designação dos servidores prevista no artigo 1º.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, aos treze dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:9674AC2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026**

PORTARIA Nº 098/2026.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder ao servidor JOSÉ ECILENILDO DE FREITAS DUARTE (Matrícula nº 1777), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, licença paternidade pelo prazo de 20 (vinte dias), iniciando-se em 30/03/2026, consoante autoriza o artigo 1º Lei Municipal nº 234, de 30 de junho 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 30/03/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 13 de abril de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:59FE2336

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0099/2026**

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R\$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Fazer face as suas despesas para participar do VIII Congresso de Renovação do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Baixo Jaguaribe, que será realizado no dia 17 de abril de 2026, das 09h00 às 13h00, no auditório da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM/UECE), localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 2058, Centro, Limoeiro do Norte-CE., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 16 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:4FC55817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHP 0004/2026 –
STDS**

O Município de Quixeré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna público que realizará Chamamento Público CHP 0004/2026 - STDS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de selecionar Organização Social para a celebração de parceria destinada à Provisão de Unidades Habitacionais de Interesse Social, composto por 20 (vinte) unidades habitacionais, com a correspondente execução de Trabalho Técnico Social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50. O edital e seus anexos estarão disponíveis a

partir da data de sua publicação, podendo ser acessados pelos interessados pelo site <https://www.quixer.ce.gov.br/> e outros meios oficiais de divulgação do Município. O período para recebimento das propostas será de 22 de abril de 2026 a 21 de maio de 2026 das 07:30h às 13:00h, na Sala da Comissão de Licitação, e Comissão de Comissão de Seleção de Chamamento Público, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, Ceará. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada no dia 22 de maio de 2026, às 09 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, Ceará. As demais condições de participação, critérios de seleção, exigências documentais e informações complementares encontram-se detalhadas no Edital de Chamamento Público nº CHP 0004/2026 – STDS.

Quixeré/CE, 17 de abril de 2026.-

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA. -
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:E43B2255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2026 -
SEINFRA**

O(A) SEC. MUN. DO DESENV. URB. M. AMBIENTE E INFR, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 07 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0004/2026 - SEINFRA.** Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade de Bonsucesso, no Município de Quixeré/CE, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: (85) 4042-5520 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, n. 332, Centro — Quixeré/CE, CEP: 62.920-000.

Quixeré/CE, 17 de abril de 2026.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:1DD6CF3F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.575/2026, 15 DE ABRIL DE 2026.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes na terça-feira, 21 de abril; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1007/2025, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado “Ponto Facultativo” das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré, no dia 20 de abril de 2026, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

I -SECRETARIA DA SAÚDE:

- a)Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
- b)Farmácia do Hospital;
- c)Laboratório;
- d)Raio X;
- e)Vigilância Sanitária (emsistema de escala);
- f)Setor de Transporte Sanitário da Secretaria; e
- g)Programa de Atenção Domiciliar (em sistema de escala).

II -SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA:

- a)Serviço de Limpeza Pública; e
- b)Coleta de Lixo.

III -SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

- a)Mercados Públicos;e
- b)Abatedouro Público.

IV -GABINETE DO PREFEITO:

- a)Conselho Tutelar;

V -AUTARQUIA DO SAAE:

- a)Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art.2º -A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art.3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EA6949A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1576 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Quixeré-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Quixeré - CE, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Quixeré;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura Municipal de Quixeré.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, a

fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal, estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Nos termos dos arts. 89 e 90 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a aplicação deste Decreto no âmbito das Empresas Estatais municipais se dará através de normativa interna na organização, regulando a matéria, que poderá referenciar este Decreto.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 2º A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública municipal de Quixeré, tem os seguintes objetivos:

- I – o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;
- II – a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- III – o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- IV – a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

- I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
 - II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
 - III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
 - IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
 - V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
 - VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
 - VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
 - VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;
 - X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
 - XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
 - XIII – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento e remediação de riscos.
- Art. 4º** O tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal de Quixeré deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o Capítulo IV da LGPD.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 5º São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

- I – a observância das políticas de segurança da informação do Município;
- II – a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança;
- III – o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;
- IV – a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);
- V – a observância das normas arquivísticas e prazos de guarda definidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O Gabinete do Prefeito, as Secretarias, autarquias e fundações possuem a atribuição de realizar a implementação da LGPD em suas áreas, competindo-lhes:

- I – o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais;
- II – a gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;
- III – a elaboração de plano de respostas a incidentes e remediação;
- IV – a realização de relatórios cabíveis;
- V – o monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção;
- VI – a capacitação e criação de cultura de proteção de dados;
- VII – designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IV DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 7º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade deverá designar um Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais e seu suplente no prazo de 90 dias.

§ 1º Os encarregados serão designados por Portaria, devendo ser dada transparência e publicidade a essa designação.

§ 2º A autoridade máxima deverá garantir as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do Encarregado.

§ 3º O Encarregado indicado deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à atribuição e não estar lotado exclusivamente em unidades de Tecnologia da Informação ou ser o gestor único dos sistemas.

§ 4º O Encarregado deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pela Escola de Gestão Pública (EGP), ou outras áreas correlatas.

§ 5º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente no sítio eletrônico institucional.

Art. 8º São atribuições do Encarregado:

- I – receber solicitações, reclamações e denúncias de titulares e prestar esclarecimentos;
- II – receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- III – orientar servidores e contratados sobre as práticas de proteção de dados.

Art. 9º A autoridade máxima deve assegurar ao Encarregado acesso direto à alta administração e apoio das unidades administrativas.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 10. Os agentes públicos municipais deverão ser sensibilizados sobre as normas de proteção de dados mediante ações de capacitação, palestras, manuais de boas práticas e cartilhas.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 11. O titular poderá apresentar solicitação ou pedido de acesso de informação relativo ao tratamento de seus dados pessoais.

§ 1º A manifestação deve observar o rito dos arts. 12 e 13 deste Decreto.

§ 2º Em caso de impossibilidade de atendimento imediato, o órgão deverá indicar as razões de fato ou de direito que impedem a providência.

Art. 12. As solicitações serão feitas pelos canais da Ouvidoria Municipal e pelo e-mail: lgpd@quixere.ce.gov.br.

Art. 13. O pedido de acesso de informação seguirá o rito estabelecido pelo Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

CAPÍTULO VII DA DENÚNCIA E DA RECLAMAÇÃO

Art. 14. Qualquer interessado poderá apresentar denúncia ou reclamação por meio da Ouvidoria-Geral do Município de Quixeré - CE.

§ 1º O registro poderá ser identificado, sigiloso ou anônimo (comunicação).

§ 2º Para registro da reclamação, será exigido o protocolo da solicitação prévia não atendida ou com resposta insatisfatória.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município e Controladoria poderá definir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E06E910

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.15.04.2026-DIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.15.04.2026-DIV. As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **05 de maio de 2026 às 09h00min** no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS E BONÉS PADRONIZADOS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.tce.ce.gov.br/>, <https://russas.ce.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/ptbr>.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –
Agente de Contratação.

Russas/CE, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:35F52DE7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001.06.03.2026- SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. A Agente de Contratações da Prefeitura do Município de

Russas, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.06.03.2026-SEINFRA**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONSTRUÇÕES DE POSTOS DE MOTOTÁXI, SEGUINDO MODELO PADRÃO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, foi **REVOGADA** nos termos do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Russas/CE, 15 de abril de 2026.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO.
Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Russas.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8917C0E2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001.23.03.2026- DIV

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. A Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Russas, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.03.2026-DIV**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, foi **REVOGADA** nos termos do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Russas/CE, 15 de abril de 2026.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO.
Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Russas.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:FEEBDC4A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20260409.001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251205/0001-42 - CONTRATO Nº 20260409.001- ORIGEM: Pregão Nº 001.26.02.2026-SEMED - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O) IMEPH INST META DEEDUC PESQ E FOR DE REC HUM LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA BIBLIOTECA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 785.969,60 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos.) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.365.1208.2.043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30% e OUTROS; ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.30.00 Material de Consumo – SUB ELEMENTO DE DESPESA -3.3.90.30.51 Material didático. Fontes de Recurso: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple.

União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:6424B021

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260409.002**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251205/0001-42 - CONTRATO Nº 20260409.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.26.02.2026-SEMED - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: PLANOS EDITORA DE LIVROS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA BIBLIOTECA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 501.290,80 (quinhentos e um mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.365.1208.2.043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30% e OUTROS; ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.30.00 Material de Consumo – SUB ELEMENTO DE DESPESA -3.3.90.30.51. Fontes de Recurso: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:77ABF758

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260415.005**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240904/0002-06 - CONTRATO Nº 20260415.005 - ORIGEM: Pregão Nº 001.01.11.2024-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA (O)..: HIPERMAG COMERCIO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação Orçamentária: 0901.10.301.0871.2.059 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saud., SR e PSE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Sub Elemento: 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.. Fontes de Recurso: 1500100200 - Receita de imposto e transf. - Saúde; 1600000000 - Transferência SUS-Bloco de manutenção. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:5F2C8049

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260415.001**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251105/0001-04 - CONTRATO Nº 20260415.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.02.02.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCAcoes LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: VANS, MICRO-ÔNIBUS (OU EQUIVALENTES), MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - VALOR TOTAL: R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fund amental -FUNDEB 30% e OUTROS.; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, sub elemento 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos. Fontes de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:7DB18A4E

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260415.002**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251105/0001-04 - CONTRATO Nº 20260415.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.02.02.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: VIA SUL VEÍCULOS S/A OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: VANS, MICRO-ÔNIBUS (OU EQUIVALENTES), MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fund amental -FUNDEB 30% e OUTROS.; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, sub elemento 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos. Fontes de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:A1DED85C

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260415.003**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251105/0001-04 - CONTRATO Nº 20260415.003 - ORIGEM: Pregão Nº 001.02.02.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: VIA SUL AUTO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: VANS, MICRO-ÔNIBUS (OU EQUIVALENTES), MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - VALOR TOTAL: R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% e OUTROS.; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, sub elemento 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos. Fontes de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:EEAFF5E8

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº
20240418.001 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001.02.04.2024-SEMUS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO do CONTRATO Nº 20240418.001 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.02.04.2024-SEMUS, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES PARA INFORMATIZAÇÃO DA UPA DE RUSSAS, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MANUTENÇÃO LEGAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS/CE

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido tendo sua vigência de **16 de abril de 2026 até 16 de abril de 2027.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 106 e 107, da lei nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: o aditivo do contrato em questão foi assinado em 16 de abril de 2025.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.

ASSINA PELA CONTRATADA: ULISSES SABINO DA SILVA

Russas/CE, 16 de abril de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:4CD9462B

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO Nº 001.06.02.2026-DIV**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 001.06.02.2026-DIV, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). MARIA VIEIRA LIMA COELHO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada. Adjudicado e Homologado para CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 02.736.051/0001-01, pelo melhor valor de R\$ 2.439.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos reais), em 16/04/2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:C6E841D8

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO Nº 002.27.03.2026-DIV**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 002.27.03.2026-DIV, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). MARIA VIEIRA LIMA COELHO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada. Adjudicado e Homologado para AUTHORITY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 06.745.568/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 1.345.100,72 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais e setenta e dois centavos), em 16/04/2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Ordenador(a) de Despesa.

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:7FD4CAF9

**PROCURADORIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 01/2026**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E O HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS.

O MUNICÍPIO DE RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.734.352/0001-97, com sede administrativa na Avenida Dom Lino, 1383, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS**, entidade hospitalar filantrópica, inscrita no CNPJ nº 07.770.001/0001-64, com sede na Rua D. José ramalho, 1436, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ BONFIM BEZERRA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, pertencente ao Município de Russas, ora CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO Hospital e Casa de Saúde de Russas- HCSR, para utilização em procedimentos cirúrgicos e assistenciais no âmbito da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo por finalidade o atendimento pelo Cessionário das metas, exigências e objetivos estabelecidos para este pela Política Estadual de Incentivo Hospitalar – PEIH.

1.2 - A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:

EQUIPAMENTO	Arco Cirúrgico com Intensificador de Imagem
MARCA	LOTUS
MODELO	ARCO CIRURGICO ATENA 5KW DR9 MNV COP SMM
NÚMERO DE SÉRIE	-
NÚMERO DE PATRIMÔNIO	123675
Ano de Aquisição	03/03/2026
Nota Fiscal Nº	34.145
Valor de Aquisição:	R\$ 244.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1- A presente cessão de uso tem por finalidade fortalecer e ampliar a assistência hospitalar prestada à população do Município de Russas, especialmente no âmbito dos serviços de cirurgia, ortopedia e traumatologia;

2.2- Município de Russas mantém contratualização com o Hospital e Casa de Saúde de Russas para a prestação de serviços hospitalares em diversas especialidades, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando assegurar atendimento integral aos usuários;

2.3- Nesse contexto, considerando a necessidade de utilização de Arco Cirúrgico com Intensificador de Imagem para a adequada realização de procedimentos ortopédicos e traumatológicos, bem como a aquisição do referido equipamento pelo Município com recursos próprios, a presente cessão visa possibilitar sua utilização pelo Hospital Cessionário, de modo a qualificar e ampliar os serviços assistenciais ofertados à população;

2.4- O equipamento objeto da presente cessão permanecerá incorporado ao patrimônio público municipal, sendo disponibilizado ao Cessionário exclusivamente para atendimento das demandas assistenciais vinculadas ao SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DO BEM

3.1- O equipamento objeto deste termo permanece como patrimônio do Município de Russas, ficando apenas cedido para uso do Hospital Cessionário, não implicando a presente cessão em transferência de propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

4.1 - É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível, estando vinculado estritamente ao atingimento pelo Cessionário das metas, exigências e objetivos estabelecidos para este pela Política Estadual de Incentivo Hospitalar – PEIH.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

6.1.1 Utilizar o equipamento exclusivamente para assistência hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

6.1.2 Zelar pela guarda, conservação e uso adequado do equipamento;

6.1.3 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, garantindo o pleno funcionamento do equipamento;

6.1.4 Não ceder, emprestar, transferir ou permitir a utilização do equipamento por terceiros sem autorização expressa do Município;

6.1.5 Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado;

6.1.6 Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento ou a integridade do equipamento.

6.1.7 Cumprir as metas, exigências e objetivos estabelecidos para o Cessionário pela Política Estadual de Incentivo Hospitalar – PEIH.

6.2- Constituem obrigações da CEDENTE:

Compete ao Município de Russas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a utilização do equipamento;

6.2.2 Manter o registro patrimonial do bem;

6.2.3 Avaliar periodicamente a utilização do equipamento no âmbito da assistência prestada à população para o cumprimento pelo Cessionário das metas, exigências e objetivos estabelecidos para este pela Política Estadual de Incentivo Hospitalar – PEIH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1- Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente termo terá sua vigência iniciada no dia **10/04/2026**, expirando sua validade em **31/12/2028**, podendo ser renovado por igual período para o cumprimento pelo Cessionário das metas, exigências e objetivos estabelecidos para este pela Política Estadual de Incentivo Hospitalar – PEIH;

8.2 - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas ou quando houver interesse público devidamente justificado;

8.3 - A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;

8.4 - O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes a cada 02 (dois) anos e por iguais períodos para o cumprimento pelo Cessionário das metas, exigências e objetivos estabelecidos para este pela Política Estadual de Incentivo Hospitalar – PEIH.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

9.1- Encerrado o prazo da cessão e/ou rescindido o presente termo, o equipamento deverá ser devolvido ao Município de Russas em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

10.2 - A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam.

10.3 - Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A presente cessão atende ao interesse público, visando qualificar a assistência hospitalar e ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos traumatológicos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Russas - Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 10 de abril de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Russas
Cedente

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Secretária Municipal de Saúde
Cedente

JOSÉ BONFIM BEZERRA

Hospital e Casa de Saúde de Russas
Cessionário

TESTEMUNHA 01

CPF Nº:

TESTEMUNHA 02

CPF Nº:

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:2002D660

PROCURADORIA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS- SEMUS E O HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS/CE.

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.535.446/0001-60, com sede administrativa na Avenida Dom Lino, 1383, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS**, entidade hospitalar filantrópica, inscrita no CNPJ nº 07.770.001/0001-64, com sede na Rua D. José ramalho, 1436, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ BONFIM BEZERRA**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem firmar o presente **Termo de Fomento**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, do Decreto Municipal nº 049/2017 e do Ato Declaratório de Inexigibilidade nº 001/2025, através do Processo Administrativo n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a viabilidade de cessão de uso de equipamento (ARCO CIRÚRGICO) para fins de atingimento das metas, exigências e objetivos estabelecidos para o HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS- HCSR em consonância com a Política Estadual de Incentivo Hospitalar-

PEIH e do Aporte Financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) durante o ano de 2026, de maio a dezembro, repassado pelo Poder Executivo Municipal para manter a oferta de serviços ambulatoriais essenciais aos municípios com o cumprimento do plano de trabalho anexo apresentado pelo HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS- HCSR visando o custeio e a manutenção das atividades assistenciais essenciais de Saúde pública, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Russas, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Fomento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais**, totalizando um montante de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** conforme estabelecido no Cronograma do Repasse Mensal de Recursos constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	10 302 1003 2. 068 – Gestão dos serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial- MAC.
--	---

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSOS

1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida financeira da organização da sociedade civil para este Termo de Fomento, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. A contrapartida pactuada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, se dará através da prestação dos serviços estabelecidos no Plano de Trabalho, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 049/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá duração de **8 (oito) meses** e sua vigência iniciada de **01 DE MAIO DE 2026**, expirando sua validade em **31 DE DEZEMBRO DE 2027**, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**5.1. Compete à Administração Pública:**

5.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de Repasse Mensal de Recurso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

5.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;

5.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

5.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Fomento, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

5.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico e ampliação do atendimento da rede SUS contratualizada;

5.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

5.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2017;

5.1.8. Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;

5.1.9. Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

5.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

5.2.2. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;

5.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

5.2.4. Comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

5.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizar as informações cadastrais junto à Coordenadoria de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria do Município, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

5.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

5.2.7. Apresentar Relatório Final da Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira conforme Art. 55, do Decreto Municipal nº 049/2017;

5.2.8. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

5.2.9. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

5.2.10. Estabelecer os procedimentos através dos quais se dará as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

5.2.10.1. Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à secretaria competente a documentação pertinente ao procedimento adotado.

5.2.11. Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

5.2.12. Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no plano de trabalho;

5.2.13. Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

5.2.13.1. No caso de pessoa jurídica:

a) Certidão de tributos federais;

b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;

c) Certidão de regularidade do FGTS;

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

5.2.13.2. No caso de pessoa física:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

e) A critério da Administração Pública ou da OSC, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.

5.2.14. Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

5.2.15. Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Fomento;

5.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

5.2.17. Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.2.18. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;

5.2.19. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Fomento, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

6.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária da entidade já aberta em instituição financeira, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil, dos seguintes requisitos:

6.1.1. Regularidade cadastral;

6.1.2. Situação de adimplência;

6.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;

6.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

7.1.1. Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

7.1.2. Ressarcimento de valores.

7.2. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços.

7.2.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admite-se a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente fundamentado e apresentado recibos e comprovantes.

7.3. A movimentação de recursos prevista no item 7.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

7.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1.** O ressarcimento de valores compreende a devolução;
- 8.1.1.** De saldo remanescente, a título de restituição;
- 8.1.2.** Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- 8.1.3.** Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.
- 8.2.** A devolução de saldo remanescente de que trata o item 8.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Fomento;
- 8.3.** A devolução decorrente de glosas de que trata o item 8.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Fomento;
- 8.4.** A devolução decorrente de glosas de que trata o item 8.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Município;
- 8.5.** O valor das glosas de que tratam os itens 8.1.2 e 8.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1.** Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Fomento mediante apresentação de Prestação de Contas.
- 9.2.** A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Municipal nº 049/2017 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.
- 9.2.1.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- 9.2.2.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- 9.2.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 9.3.** Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:
- 9.3.1.** Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 9.3.2.** Devolução dos saldos financeiros remanescentes;
- 9.3.3.** Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- 9.4.** Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 9.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- 9.5.** O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 9.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.
- 9.6.** A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

- 10.1.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO

- 11.1.** O monitoramento da execução deste instrumento de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2017, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

- 11.2.** O monitoramento de que trata a cláusula 11.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

- 11.3.** O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Fomento será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando a designação do servidor gestor a cargo da secretaria competente responsável pela celebração do presente Termo de Fomento, à qual compete:

- 12.1.1.** Avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- 12.1.2.** Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- 12.1.3.** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- 12.1.4.** Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- 12.1.5.** Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- 12.1.6.** Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- 12.1.7.** Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
- 12.1.8.** Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- 12.1.9.** Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Fomento e à instauração de Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- 12.1.10.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do Decreto Municipal nº 049/2017;
- 12.1.11.** Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;
- 12.1.12.** Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos dos Arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 049/2017;
- 12.1.13.** Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas;
- 12.2.** O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- 12.3.** O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;
- 12.4.** Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:
- 12.4.1.** Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- 12.4.2.** Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- 12.5.** O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 12.4.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;
- 12.6.** Visitar o local de execução do objeto;
- 12.7.** Atestar a execução do objeto;
- 12.8.** Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- 12.9.** Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como lista de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de

obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

12.10. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Art. 61 do Decreto Municipal nº 049/2017 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.2.

13.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da autoridade máxima municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

13.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

14.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

14.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

14.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 56, §3º do Decreto Municipal nº 049/2017, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

15.2. A alteração, de que trata o item 15.1, será formalizada por meio de termo aditivo e respectivo reconhecimento em cartório, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

15.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

15.4. Este instrumento deverá ser alterado com reconhecimento em cartório, nas hipóteses de:

15.4.1. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;

15.4.2. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

15.4.3. Alteração da classificação orçamentária;

15.4.4. Alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

15.5. As hipóteses previstas nos itens 15.4.1, 15.4.3 e 15.4.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 049/2017.

16.2. O presente Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do município, qual seja, publicação no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 2.143/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

17.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

17.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

17.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

17.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do fomento;

17.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;

17.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Fomento, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente.

17.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

17.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Russas - Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, 09 de ABRIL de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde
Administração Pública

JOSÉ BONFIM BEZERRA

Diretor Presidente do Hospital e Casa de Saúde de Russas- HCSR
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHA 01

CPF Nº:

TESTEMUNHA 02

CPF Nº:

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:EF5A3D64

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL ÚNICA Nº 007/2026**

NOME/EMPREENHIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a concessão de Regularização de **Licença Ambiental Única (LAU)** para **execução de Projeto Urbanístico da Lagoa do Toco localizado na Rua Cícero Souza dos Santos, s/n, Tabuleiro do Catavento**, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 16/04/2026.

Publicado por:

Susanne Aline Nogueira Alves

Código Identificador:C2732C87

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58/2026**

PORTARIA Nº58/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAIMUNDA AILA TRAJANO BARBOSA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF nº***.636.013-**, com Matrícula de nº0000000001, para a função de Secretária Escolar da Unidade Escolar EEFTI Juarez Cavalcante Braga do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:5D90B4B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59/2026**

PORTARIA Nº59/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SÔNIA MARIA CARLOS ADEODATO**, inscrito no CPF/MF nº***.408.658-**, com Matrícula de nº00060644, para a função de Secretária Escolar da Unidade Escolar EEI DÁULIA BRINGEL OLINDA do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:02C36202

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60/2026**

PORTARIA Nº60/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SÔNIA MARIA CARLOS ADEODATO**, inscrito no CPF/MF nº***.408.658-**, com Matrícula de nº00060644, para a função de Secretária Escolar da Unidade Escolar EEIF MARIA MARTINS VIANA do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:B57B3F54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 61/2026**

PORTARIA Nº61/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCISCA LENEIDE BRAGA**, inscrito no CPF/MF nº***.966.383-**, com Matrícula de nº00003336, para a função de Secretária Escolar da Unidade Escolar EEIF ANTONIO WILSON DOS SANTOS do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1A701969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 62/2026

PORTARIA Nº62/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCISCA LENEIDE BRAGA**, inscrito no CPF/MF nº***.966.383-**, com Matrícula de nº00003336, para a função de Secretária Escolar da Unidade Escolar EEIF FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CB632467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 63/2026

PORTARIA Nº63/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ RONNEDY NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº***.978.983-**, com Matrícula de nº00006908, para a função de Secretário Escolar da Unidade Escolar EEIF ALDÍZIO FERREIRA DOS SANTOS do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:917794A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64/2026

PORTARIA Nº64/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ RONNEDY NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº***.978.983-**, com Matrícula de nº00006908, para a função de Secretário Escolar da Unidade Escolar EEIF ROSILDA HERBSTER do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:533C1994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 65/2026

PORTARIA Nº65/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAIMUNDA ALBANISA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº***.950.623-**, com Matrícula de nº00061444, para a função de Secretário Escolar da Unidade Escolar EEIF MARIA LINDA DA GLÓRIA do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:EE8C59AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 66/2026

PORTARIA Nº66/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAIMUNDA ALBANISA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº***.950.623-**, com Matrícula de nº00061444, para a função de Secretária Escolar da Unidade Escolar CEI JOSÉ SOARES do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:920BFB9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1604001, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 20 de abril de 2026, em virtude do feriado do dia 21 de abril, Dia de Tiradentes.

Art. 2º Na data prevista no Art. 1º deste Decreto, será normalmente assegurada à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, quais sejam, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos, bem como as demais atividades consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:84B210BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2026-ADESÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE. EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2026-ADESÃO, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025.06.24.01, gerenciada pela Secretaria De Cultura e Turismo Do Município de Missão Velha, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.01. **Objeto:** Contratação de serviços envolvendo o planejamento, organização e execução de eventos públicos, abrangendo fornecimento de estrutura, equipamentos, serviços técnicos, atrações artísticas e apoio operacional, para atendimento as demandas promovidas pela Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo do município de Salitre/CE. **Empresa Detentora:** X7E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.594.152/0001-00. **Valor aderido:** R\$ 2.899.674,85 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Ratifico a adesão na forma da Lei.

Salitre/CE, 16 de abril de 2026.

ANTONIO EDINALDO DE MORAIS -

Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SECULT.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:D668010B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO AOS CONTRATOS Nº:
2025100301,2025100302,2025100303,2025100304 e 2025100305

ORIGEM: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 – DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O): F & F ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA S/C LTDA C.N.P.J Nº 14.451.979/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 105, da lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2026 à 10 de Março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3E99EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2026-SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INFORMATIZADO DE GESTÃO EDUCACIONAL E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO (SOFTWARE), INCLUINDO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ NO DIA **07/05/2026 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://compras.m2atecnologia.com.br> e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6F73E5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202505060007

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 – DIVERSAS **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA (O): MERCSANTIL FREITAS LTDA ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 124, Inciso I, Alínea “a” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:36790353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **202507300001**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** – **SEMA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA: COMPREEDENDO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO, LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede rua: Padre Gomes da Rocha, 822, Açude, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ nº 15.694.165/0001-88
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 591.918,38 (Quinhentos e noventa e um mil reais novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)
DATA DO ADITIVO: 31 de Março de 2026.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Alberto Barbosa Saldanha
ASSINA PELA CONTRATANTE: Delrilane de Paiva Oliveira Ferreira

TABULEIRO DO NORTE - CE, 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:64F4BB3F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TARRAFAS – COMTURT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1504001/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Tarrafas – COMTURT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e do poder público na formulação de políticas para o desenvolvimento turístico local;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a representatividade dos órgãos setoriais para o pleno funcionamento das atividades de fomento ao turismo e preservação ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Tarrafas (COMTURT), para o biênio vigente, representando as respectivas pastas:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria de Carvalho Tamiarana
Suplente: Josefa Regilane Arrais da Silva Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA:

Titular: Beatriz Nascimento de Araújo
Suplente: Poliana Pereira Mesquita

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Titular: Antônia Ivone Fernandes de Oliveira
Suplente: Francisco Lino da Silva Filho

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Tarrafas – COMTURT, entre outras atribuições:

Formular as diretrizes da Política Municipal de Turismo;

Opinar sobre projetos e programas que visem o desenvolvimento turístico de Tarrafas;

Promover a integração do setor com os órgãos de Meio Ambiente, Cultura e Educação;

Fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao fundo municipal de turismo (se houver).

Art. 3º – As funções dos membros do COMTURT não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante prestado ao município.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Ceará. Em 15 de Abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:F95CD25C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.04.06.3**

Aviso de Retificação – Extrato de contrato da Dispensa de Licitação 2026.04.06.3, firmado entre a Secretaria de Educação e a empresa PEREIRA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.047.367/0001-18. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato de contrato da Dispensa de Licitação, publicado no dia 15 de abril de 2026 no Diário Oficial da APRECE, corrige-se o número da Dispensa de licitação. Onde se lê: “2026.04.07.1”, leia-se: “2026.04.06.3”. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas/CE, no horário das 07:30hrs às 16:00hrs de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:3CBAFF00

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DO PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.022/2026-PE**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - REABERTURA DO PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE REABERTURA DO PRAZO - O Pregoeiro do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA DO PRAZO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.022/2026-PE**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA / ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE**, com reabertura prevista para o dia **04.05.2026, às 08:30hs.**

Ubajara/CE, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA - Pregoeiro.

CIRCULAR: **17/04/2026**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- APRECE
- O POVO

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:26DEB6D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.04.16.01, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Umari-CE o expediente do dia 20 de abril de 2026, ratifica o Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2026 (Tiradentes), e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de abril, dedicado a Tiradentes, nos termos da Lei Federal nº 10.607/2002;

CONSIDERANDO a obrigação da suspensão das atividades administrativas nesta data;

CONSIDERANDO que o expediente do dia anterior, 20 de abril de 2026 (segunda-feria), mostra-se contraproducente diante da interrupção das atividades e do interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Umari-CE, o expediente do dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Fica ratificado, no âmbito do Município de Umari-CE, o Feriado Nacional de Tiradentes, celebrado nacionalmente no dia 21 de abril, nos termos da Lei Federal nº 10.607/2002.

Art. 3º Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial à população, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), limpeza urbana, e segurança pública, deverão funcionar normalmente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:43EB84B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2026.04.01.002

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). VALDEIR PINHEIRO DE MOURA, CPF Nº 443.299.973-04, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **AGENTE DE RELAÇÕES POLITICAS INSTITUCIONAIS E SOCIAIS do GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 443, de 02 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0425E0AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
PORTARIA Nº 51/2026 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidor(a) do cargo efetivo de Técnico de Sistema Áudio Visual, no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, a Senhora **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, bem como nos termos na Lei Municipal nº 1.305/2022 e Lei Municipal nº 1.507/2025, as quais dispõem sobre a criação de Cargos em Comissão e Efetivos no âmbito dessa Casa Legislativa, **RESOLVE:**

Art. EXONERAR, mediante renúncia e solicitação, o Senhor **ANTONIO ALVES COSTA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 20XXXXX6-8 SSP/CE, e do CPF/MF sob o nº 072.XXX.XXX-59, do cargo efetivo de Técnico de Sistema Audiovisual, que exerce junto ao Setor de Tecnologia e Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 15 de abril 2026.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Presidente

Publicado por:Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:41E9106A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 136, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB Quadriênio 2023/2026, instituído pela Portaria nº 018/2023 e Portaria 601/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, instituído pela Portaria nº 018/2023 e Portaria nº 601/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, o qual ficará assim constituído:

Representantes do Poder Executivo Municipal;

1º TITULAR –Luzia Ieda Luis Máximo de Menezes – CPF: 440.***.***_**

SUPLENTE – Cleidiane da Silva Costa – CPF: 071.***.***_**

2º TITULAR - Francisco Jose Soares -CPF: 844.***.***_**

SUPLENTE– Janete Marcelino de Lima —CPF: 486.***.***_**

Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal;

TITULAR- Maria Adozina Pinheiro Soares Batista – CPF: 507.***.***_**

SUPLENTE –Erivaldo Abrahão de Oliveira – CPF: 400.***.***_**

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

TITULAR- Lisiana Costa Bitu-CPF:579.***.***_**

SUPLENTE- Raimundo Bezerra da Silva Neto -CPF: 053.***.***_**

Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativas das Escolas Públicas Municipais;

TITULAR- Jeane de Sousa Menezes-CPF: 773.***.***_**

SUPLENTE-Marta Rilva Pereira-CPF:675.***.***_**

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Municipal;

1º TITULAR – Nairle Dutra de Oliveira -CPF: 044.***.***_**

SUPLENTE- Nayane Brito Pereira-CPF:046.***.***_**

2º TITULAR- Ana Cláudia Gomes Morais – CPF: 012.***.***_**

SUPLENTE- Rita de Cassia de Sousa -CPF: 907.***.***_**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Municipal;

1º TITULAR – Israel Soares Araújo -CPF: 124.***.***_**

SUPLENTE- Wyllam Carlos Quaresma da Fonseca- CPF: 110.***.***_**

2º TITULAR- Mateus Ferreira de Souza-CPF: 106.***.***_**

SUPLENTE- Sibebe Alves de Lima- CPF: 105.***.***_**

Representantes do Conselho Municipal de Educação;

TITULAR- Cicero Soares da Silva -CPF: 859.***.***_**

SUPLENTE – Maria de Fatima Siebra- CPF: 767.***.***_**

Representantes do Conselho Tutelar;

TITULAR- Cícero Caboclo Vieira -CPF: 009.***.***_**

SUPLENTE – Raimunda Marli Borges- CPF: 020.***.***_**

Representantes de organização da Sociedade Civil e com sede em Várzea Alegre/CE;

1º TITULAR – Reginalda Batista Viana- CPF: 855.***.***_**

SUPLENTE- Pedro Bezerra de Sousa Junior-CPF: 847.***.***_**

2º TITULAR- Jose Ernande Vieira Costa- CPF: 058.***.***_**

SUPLENTE- Ana Cleide Ferreira de Sousa- CPF: 859.***.***_**

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 018, de 09 de janeiro de 2023 e Portaria nº 601 de 06 de maio de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 14 de abril de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:BC714F22**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO 001/2026.****PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – MODALIDADE REMUNERADA, NÃO OBRIGATÓRIA****RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 1.599 de 27 de março de 2026, torna público o **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo para o Programa de Estágio Supervisionado.

Ressalta-se que os candidatos constantes na lista abaixo, dispostos em ordem alfabética, estão devidamente habilitados para as próximas fases do certame.

CANDIDATO (A)	CONCORRÊNCIA
01 DIRCEU VINICIUS BITU SÁ	AC
02 ISABELA BITU MORAIS	AC
03 ISABELLE COSTA FERNANDES	RC
04 JOÃO MARCELO DE MENESES BEZERRA	AC
05 KAUAN DE OLIVEIRA BEZERRA	RC
06 KETLY SABRINA DA SILVA RODRIGUES	RC
07 LUIZ GUSTAVO FERREIRA COSTA	AC
08 MARIA JANNINE ALVES FÉLIX	AC
09 MILENA DA COSTA FEITOSA	AC
10 THIAGO MAIA BEZERRA	AC

Várzea Alegre – CE, 16 de abril de 2026.

SHEYLLA MARIA LIMA DE SOUSA FURTADO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

JULIANA GONÇALVES BEZERRA

Membro da Comissão

TALITA SANTOS BATISTA

Membro da Comissão

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:2AC3E904

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.16.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2026.04.16.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para fornecimento de pneus, abrangendo troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital

Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de Maio de 2026, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Abril de 2026, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 16 de abril de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D141C733

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos que não são remunerados por pisos salariais definidos em lei federal ou pelo salário mínimo, no percentual de 14,60% (quatorze vírgula sessenta por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo, incidirá sobre o vencimento base dos cargos públicos especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os cargos cujos vencimentos estejam vinculados ao salário mínimo ou a pisos salariais nacionais não serão contemplados por este reajuste salarial, tendo em vista que já possuem reajustes próprios superiores ao índice inflacionário mencionado no art. 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE, aos 16 de abril de 2026.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO 2022	%	VENCIMENTO ATUALIZADO R\$	VENCIMENTO ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.800,00	14,60	3.208,80	2.800,00
AGENTE FISCAL	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
AGENTE RURAL	1.450,00	14,60	1.661,70 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
ARTÍFICE ELETRICISTA	1.350,00	14,60	1.547,10 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
ARTÍFICE MECÂNICO	1.350,00	14,60	1.547,10 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
ASSISTENTE SOCIAL	2.800,00	14,60	3.208,80	2.800,00
AUDITOR DE CONT. INTERNO	3.100,00	14,60	3.552,60	3.100,00
AUX. ADMINISTRATIVO	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
AUX. BIBLIOTECÁRIO	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
AUX. DE SAÚDE BUCAL	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
AUX. SERV. GERAIS	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
BIOQUÍMICO	1.800,00	14,60	2.062,80	1.800,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1.350,00	14,60	1.547,10 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
CIRURGIÃO DENTISTA	3.375,00	14,60	3.867,75	3.375,00
CONTADOR	2.173,60	14,60	2.490,95	2.173,60
DIGITADOR	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
ENGENHEIRO CIVIL	3.150,00	14,60	3.609,90	3.150,00
FARMACÊUTICO	1.800,00	14,60	2.062,80	1.800,00
FISIOTERAPEUTA	1.800,00	14,60	2.062,80	1.800,00
FONOAUDIÓLOGO	1.800,00	14,60	2.062,80	1.800,00
GARI	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
GINECOLOGISTA OBSTETRA	3.150,00	14,60	3.609,90	3.150,00

INSPETOR SANITÁRIO	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
JORNALISTA	1.800,00	14,60	2.062,80	1.800,00
MÉDICO VETERINÁRIO	2.200,00	14,60	2.521,20	2.200,00
MOTOCICLISTA	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
MOTORISTA	1.450,00	14,60	1.661,70	1.621,00
MOTORISTA (CAT. D)	1.450,00	14,60	1.661,70	1.621,00
NUTRICIONISTA	1.800,00	14,60	2.062,80	1.800,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	1.450,00	14,60	1.661,70	1.621,00
PROJETISTA CADISTA	1.800,00	14,60	2.062,80	1.800,00
PSICÓLOGO	2.800,00	14,60	3.208,80	2.800,00

RECURSOS HUMANOS	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
TECNICO DE INFORMÁTICA	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
TELEFONISTA	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00
TRATORISTA	1.450,00	14,60	1.661,70	1.621,00
VIGILANTE MUNICIPAL	1.250,00	14,60	1.432,50 (Reajustado para o salário mínimo nacional por imposição legal)	1.621,00

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:9EC4B624

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
PLANO DE ATIVIDADES 2026

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO DE ATIVIDADES 2026

Prefeito(a)Municipal

Sr.(a) Francisco Marcílio Coelho Brito

ControladorGeraldoMunicípio

Sr.(a) Antônia Eirilândia G. Da Silva

Equipe: Geovane Fernandes – Marcos Edson

SUMÁRIO

Introdução

Apresentação

Atividade

Finalidade da Auditoria

Metodologia de Trabalho

Compromisso

Fases da Auditoria

Virgência

Disposições Finais

Anexo I – Detalhamento das Atividades de Monitoramento

Anexo II – Detalhamento das Atividades de Apoio

Anexo III- Detalhamento das Atividades de Auditoria

Anexo IV – Plano de Trabalho de Auditoria

Introdução

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração Pública, exercendo a função de acompanhar a execução dos atos administrativos e sugerir, de forma preventiva ou corretiva, ações a serem desempenhadas pelos gestores. Destaca-se, ainda, seu caráter opinativo, uma vez que as recomendações emitidas pelo Controle Interno não têm caráter vinculativo, cabendo ao gestor acatá-las ou não, assumindo, em qualquer hipótese, a responsabilidade pelos atos praticados.

No Brasil, o Controle Interno na Administração Pública teve seu primeiro marco legal na Constituição Federal de 1967. Contudo, foi com a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 70, que o escopo e a relevância do Controle Interno foram mais claramente delineados, consagrando-o como um instrumento essencial para assegurar os princípios constitucionais da Administração Pública.

O Controle Interno encontra respaldo jurídico nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, além do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que reforça a obrigatoriedade da sua existência em cada Poder da República.

Dessa forma, o Controle Interno assume um papel estratégico na gestão pública, ao estimular o planejamento, fortalecer a organização institucional, ampliar a eficiência administrativa e facilitar a coordenação entre os setores da Administração.

Conforme ensina o professor Milton Mendes Botelho, um Sistema de Controle Interno eficaz é sinônimo de boa administração pública, sendo este o objetivo central de todo gestor. O autor destaca que a gestão responsável do patrimônio público requer a existência de uma Controladoria Geral atuante, técnica e bem estruturada.

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI tem por finalidade delimitar os objetos de controle que, em razão de sua relevância, devem compor o escopo das ações fiscalizatórias a serem executadas pela Controladoria Geral do Município, por meio de suas divisões de Controle Interno e Auditoria Interna.

Ressalta-se que o PAACI deverá ser publicado anualmente, com prazo máximo até o dia 30 de janeiro do exercício corrente. Eventuais alterações poderão ser realizadas a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito (a) Municipal ou do Controlador Geral, desde que acompanhadas de justificativa técnica e formalizada.

Apresentação

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI estabelece as principais ações que a Controladoria Geral do Município (CGM) de Banabuiú - CE pretende executar ao longo do exercício de 2026. As atividades descritas neste plano visam promover ações preventivas, corretivas e de orientação técnica às unidades gestoras da Administração Pública Municipal, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência. Essas ações buscam garantir a correta e adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo com a melhoria da gestão, a conformidade legal dos atos administrativos, o controle dos resultados e a proteção do patrimônio público. O plano apresenta as principais atividades que a Controladoria Geral do Município pretende executar ao longo do exercício de 2026.

Atividades

A Controladoria Geral do Município - CGM, além das competências legais que lhe são atribuídas, atua de forma integrada com as secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta, por meio de: Pareceres de controle interno; Orientações e notas técnicas; Instruções normativas; Despachos; Relatórios de auditoria periódicos; Análises de prestação de contas anuais e parciais; Atendimento a consultas formais e informais para dirimir dúvidas e prevenir falhas.

Auditorias e procedimentos técnicos

As técnicas de auditoria aplicadas compreendem um conjunto de verificações e testes que buscam evidências suficientes e adequadas para análise dos atos administrativos, subsidiando a emissão de pareceres fundamentados.

Tais procedimentos são realizados sob a supervisão do (a) Controlador(a) Geral, e os resultados são apresentados aos gestores responsáveis e ao Chefe do Poder Executivo.

As auditorias preventivas serão realizadas preferencialmente no momento do ato, processo ou procedimento, visando evitar impropriedades. Já as auditorias posteriores buscam verificar a regularidade dos atos praticados, com base nos princípios e normas da Administração Pública, como previsto na Constituição Federal (arts. 70 e 74), na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 59), e nas recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Durante a execução dos trabalhos, a equipe da CGM utilizará:

Acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura (contábil, licitações, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, etc.);

Questionários e checklists de auditoria padronizados;

Registros físicos e processos administrativos ativos e arquivados.

Todos os procedimentos serão pautados nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, legitimidade e transparência.

Caso a auditoria requeira especialização técnica específica, poderá haver colaboração de servidores de outros setores ou contratação de terceiros, desde que devidamente justificada pelo Controlador Geral e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Critérios para definição das atividades

O planejamento das ações de controle interno considerou:

Materialidade (valores significativos envolvidos);

Relevância (impacto na gestão pública e no interesse público);

Riscos identificados;

Ocorrências pretéritas (falhas, erros ou irregularidades apontadas em exercícios anteriores);

Manifestações e recomendações do TCE/CE.

Objetos e Áreas de Atuação Prioritária - Exercício de 2026

I. Educação: Acompanhar a aplicação do mínimo constitucional de 25% dos recursos vinculados à Educação.

II. Saúde: Acompanhar a aplicação do mínimo constitucional de 15% dos recursos destinados à Saúde.

III. Envio de Informações ao TCE/CE: Verificar a regularidade e tempestividade do envio dos dados através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

IV. Patrimônio e Almoxarifado

a. Verificar a correta guarda e utilização dos bens públicos;

b. Avaliar a documentação dos processos de aquisição de bens e serviços.

V. Transparência Pública

a. Monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

b. Acompanhar a alimentação do Portal da Transparência e do Diário Oficial do Município.

VI. Pessoal: Acompanhar admissões de servidores efetivos, comissionados e contratados, bem como a evolução da folha de pagamento, observando os limites legais.

VII. Obrigações Fiscais e Acessórias: Acompanhar o envio da GFIP, SEFIP, RAIS, DIRF, entre outras obrigações legais.

VIII. Licitações e Contratos: Analisar processos de licitação, inexigibilidade e dispensa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

IX. Controle de Estoques: Avaliar a gestão de estoques nas unidades responsáveis (almoxarifados, saúde, educação, etc.).

X. Convênios e Parcerias: Acompanhar a execução de convênios com entes federais, estaduais e OSCs.

XI. Prestação de Contas das Organizações da Sociedade Civil - OSCs: Analisar a prestação de contas de recursos públicos transferidos às entidades conveniadas.

Cronograma de Execução e Revisão

Será instituído um cronograma anual de auditorias e fiscalizações, com metas e prazos definidos para o exercício de 2026.

Caso ocorram situações excepcionais que inviabilizem a execução conforme previsto, como atividades emergenciais, treinamentos, atendimentos a órgãos de controle externo ou alterações de prioridades, o cronograma poderá ser revisto trimestralmente ou sempre que necessário, mediante justificativa formal da CGM.

Procedimentos não listados neste Plano também poderão ser executados de forma preventiva, sempre que houver indícios de irregularidades ou riscos relevantes para o interesse público.

Finalidade da Auditoria

A auditoria interna tem como finalidade principal avaliar o cumprimento, pelas unidades executoras, dos procedimentos administrativos, normativos internos e instruções normativas eventualmente estabelecidas pela Administração Pública Municipal, assegurando a conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Com base nesse propósito, a auditoria visa:

Verificar a adequação e a observância dos atos administrativos às normas vigentes;

Recomendar e sugerir ações corretivas ou de melhoria;

Cientificar os auditados quanto à necessidade de conformidade com as regras legais e regulatórias;

Prevenir falhas, irregularidades e prejuízos ao erário;

Contribuir para o aprimoramento da gestão pública.

Dessa forma, a auditoria interna se consolida como um instrumento estratégico de controle e orientação no âmbito do Poder Executivo Municipal, apoiando o Controle Externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e promovendo a regularidade e a efetividade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal, conforme determina o art. 74 da Constituição Federal e o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Procedimentos e Comunicação

As auditorias ordinárias serão realizadas conforme cronograma definido no PAACI, sendo previamente comunicadas aos responsáveis por meio de ofício e/ou memorando oficial, e formalizadas mediante Portaria da Controladoria Geral do Município (CGM).

Será concedido prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos ou esclarecimentos requeridos, podendo ocorrer visitação “in loco” sempre que se fizer necessária à adequada compreensão dos fatos ou processos auditados.

Nos casos de denúncias ou situações que configurem risco iminente de dano ao erário público, a CGM poderá instaurar auditoria imediata, sem observância do prazo mencionado no caput, conforme princípio da prevenção e da supremacia do interesse público.

Encaminhamentos e Responsabilização

Os resultados das auditorias, após análise técnica, serão direcionados:

Aos gestores responsáveis pelas unidades auditadas;

Aos servidores ou agentes públicos identificados como responsáveis pelos atos ou omissões;

À Procuradoria Geral do Município, caso necessário;

E, quando cabível, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

A finalidade é assegurar a adoção de medidas corretivas, preventivas ou sancionatórias, dentro dos princípios da responsabilidade fiscal e da boa governança pública.

Ao final de cada exercício, será emitido o Relatório Anual de Controle Interno, com parecer conclusivo sobre a execução das auditorias previstas, contendo avaliação geral da gestão do Executivo Municipal e a observância das determinações e recomendações emitidas pelo TCE/CE, em consonância com o art. 113 da Constituição do Estado do Ceará e a Instrução Normativa vigente.

Metodologia de Trabalho

As atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento serão desenvolvidas em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, com os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.058/2017 (que dispõe sobre a estrutura e atribuições do Controle Interno Municipal), com os artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, bem como com o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), além das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

Para a execução das ações previstas neste Plano de Auditoria (PAACI), adotar-se-á a seguinte sequência metodológica:

- a) Planejamento: A fase de planejamento visa ao levantamento e à análise prévia das informações necessárias ao conhecimento da estrutura, processos e riscos do objeto auditado.
- b) Execução: Durante a fase de execução, busca-se coletar evidências confiáveis, relevantes e suficientes para fundamentar os achados de auditoria. As técnicas utilizadas poderão incluir:
- Entrevistas com responsáveis;
 - Exame documental e contábil;
 - Visitas e inspeções in loco;
 - Aplicação de checklists e roteiros de verificação;
 - Testes de consistência e rastreabilidade de dados.
- O achado de auditoria consiste na diferença entre o critério estabelecido (norma) e a condição verificada na prática, devidamente documentada por evidências.
- c) Relato e Comunicação dos Resultados: A fase de relatório representa o produto final da auditoria. Nele, serão descritos:

- Os objetivos e o escopo da auditoria;
- As evidências coletadas;
- Os achados identificados;
- Os critérios utilizados na análise;
- As conclusões e recomendações.

O relatório deverá ter linguagem clara, objetiva e fundamentada, contendo opinião técnica qualificada da equipe de auditoria e, quando aplicável, sugestão de Plano de Ação a ser elaborado pela unidade auditada, com prazos e responsáveis pela implementação das medidas corretivas.

- d) Acompanhamento: A etapa de acompanhamento consiste em verificar a implementação das recomendações e/ou justificativas apresentadas pelas unidades auditadas. É essencial para garantir a efetividade das ações propostas e a correção das disfunções detectadas.

O acompanhamento poderá ocorrer periodicamente ou ao final do prazo estipulado para execução das medidas corretivas, conforme cronograma de auditorias.

Compromisso Institucional

A Controladoria Geral do Município reafirma seu compromisso de atuar com técnica, ética, responsabilidade, independência e imparcialidade na execução das atividades previstas neste Plano Anual de Auditoria e Controle Interno.

O trabalho da Controladoria será pautado pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência (art. 37 da Constituição Federal), bem como pelas diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Nesse contexto, a CGM compromete-se a:

Realizar os exames, fiscalizações, auditorias e acompanhamentos com rigor técnico, isenção de julgamento e foco na melhoria contínua da gestão pública;

Adotar metodologia padronizada e fundamentada em evidências, sem viés subjetivo ou interpretações pessoais;

Preservar a confidencialidade e integridade das informações, documentos, imagens e demais dados analisados, armazenados ou produzidos, em meio físico ou eletrônico;

Redigir relatórios, pareceres, despachos e manifestações técnicas de forma clara, objetiva e responsável, com base nos fatos apurados e nos critérios legais e normativos vigentes;

Avaliar não apenas os aspectos formais e documentais dos processos auditados, mas também seus impactos humanos, sociais e operacionais, com respeito à dignidade das pessoas envolvidas;

Comunicar eventual identificação de inconformidades, falhas, omissões, desvios ou fraudes, conforme determina a legislação e os normativos de controle, sempre com a devida fundamentação técnica e sem uso de termos adjetivos ou conotações emocionais que possam extrapolar a natureza objetiva da auditoria.

A observância desse compromisso reforça o papel da Controladoria Geral como órgão de assessoramento e fiscalização interna, contribuindo para a governança pública, a eficiência na gestão municipal e o fortalecimento da confiança institucional da sociedade no serviço público.

Fases da Auditoria

Planejamento da Auditoria (preparação prévia);

Auditoria “in loco” ou a distância na Unidade;

Relatório preliminar de auditoria;

Análise das contestações;

Relatório final de auditoria (com as recomendações);

Acompanhamento.

Cronograma dos Trabalhos para o ano 2026

Os trabalhos serão desenvolvidos pela equipe de auditoria, tendo como linha mestreade referência, os pontos delineados, conforme Anexo I, II e III.

Vigência do PAACI

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 30 de janeiro de 2026 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2026.

Disposições Finais

O planejamento das atividades do Departamento de Auditoria Interna será submetido à apreciação do Controlador Geral do Município e encaminhado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os princípios da transparência, legalidade e planejamento institucional.

Ao final de cada exercício, será elaborado e apresentado o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), documento que consolida os trabalhos realizados, os achados identificados, as recomendações emitidas, as providências adotadas pelos gestores e o resultado do acompanhamento das medidas corretivas.

O RAINTE deverá ser concluído e formalmente encaminhado até o final do mês de janeiro de 2027, atendendo ao disposto nos normativos de auditoria pública e às recomendações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019 da Atricon e da legislação aplicável.

Durante o exercício, poderão surgir demandas extraordinárias de auditoria, originadas por:

Solicitação do Prefeito Municipal;

Determinação do Controlador Geral;

Encaminhamentos do TCE/CE ou outros órgãos de controle externo;

Denúncias ou representações formalizadas;

Identificação de risco iminente ao erário público.

Tais auditorias serão avaliadas com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, e atendidas conforme seu grau de prioridade, mediante redistribuição ou reforço da programação anual, sem prejuízo das atividades previamente planejadas.

Banabuiú – CE, 30 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA

Controladora Geral do Município

Portaria N.º 011/2025

ANEXO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

DESCRIÇÃO	RESP	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVIDADES DO CONTROLE E AUDITORIA INTERNA													
Acompanha execução orçamentária e financeira e contábil.	CGM		X		X		X		X		X		X
Acompanha Índice de aplicação em saúde	CGM		X		X		X		X		X		X
Acompanha Índice de aplicação em educação	CGM		X		X		X		X		X		X
Acompanha Índice de gastos pessoais	CGM		X		X		X		X		X		X
Acompanha Regularidade do CAUC/SIAFI e à Plataforma Transferegov.br	CGM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da agenda, alertas e advertências de obrigações do TCE – CE, emitido alertas aos setores responsáveis pelas informações a serem encaminhadas	CGM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento da tempestividade, integridade e consistência dos dados enviados ao SIM/TCE-CE, nos termos da IN nº 01/2025.	CGM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento do Portal da Transparência do Município.	CGM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dá suporte as auditorias realizadas no município pelos órgãos de controle externo.	CGM	Conforme visitas realizadas no município de ***** por parte do TCE/CE para auditorias em IN-LOCO.											
Assessoria à administração mediante a realização de orientações verbais/ou treinamento, bem como emissão de relatórios, orientações, comunicados e pareceres por escritos quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades,	CGM	Continuamente conforme constatação de ineficiências, irregularidades e/ou impropriedades ou quando solicitado.											

ineficientes/ouimpropriedades.														
Auxiliar no processo de planejamento municipal, realizando orientações técnicas, quando da elaboração das peças de planejamento PPA, LDO e LOA.	CGM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientações às Unidades Gestoras através de notas técnicas, ofícios circulares, recomendação e notificações.	CGM	Conforme demanda												
Realizar normatizações através de Instruções Normativas e edição do Manual de Rotinas e Internas.	CGM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno.	CGM													X
Elaboração do Plano Anual das Atividades do Controle Interno - PAACI.	CGM	X												
Análise de certames licitatórios e contratos administrativos.	CGM	Análise conforme demanda de processo ou solicitação feita pelas Secretarias.												
Acompanhar a publicação bimestral e quadrimestral do RREO e RGF respectivamente, sua integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao exercício de 2026.	CGM		X		X			X		X		X		X
Acompanhamento quanto a tempestividade e do limite constitucional dos repasses do duodécimo da Câmara Municipal.	CGM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir relatório anual de análise das Contas de Governo.	CGM													X
Emitir relatório anual de análise das Contas de Gestão.	CGM													X
Análise dos processos/procedimentos quando de denúncias realizadas.	CGM	Durante todo o ano, caso haja ocorrência e/ou formalizações.												
Verificar o gerenciamento do uso da frota de veículo sob controle de combustível.	CGM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos programas federais/estaduais, convênios e repasses fundo a fundo.	CGM				X				X					X
Avaliação dos recolhimentos dos Encargos Sociais.	CGM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auditoria especial	CGM	Conforme necessidade para atender demandas de denúncias ou identificação de irregularidades e ineficiências de caráter relevante, que por sua importância, não podem aguardar o processo de auditoria ordinária tradicional pré-estabelecida.												

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO

Item nº	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Apoio													
1	Acompanhamento das fiscalizações realizadas pelo Controle Externo	Conforme as fiscalizações realizadas pelos Órgãos de Controle Externo											
2	Elaborar Instruções Normativas	Conforme necessidade de normatização dos procedimentos executados pela Administração Pública											
3	Orientações aos Órgãos da Administração Pública	As orientações serão realizadas conforme as demandas apresentadas											

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

Item nº	Ação de Auditoria	Objetivo	Escopo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Auditoria Interna															
1	Portal de Transparência Municipal.	Avaliar atualização e conformidade com a Lei de acesso à informação.													
2	Concessão de Diárias	Garantir regularidade e a transparência das prestações de contas nos termos da legislação vigente.													
3	Controle de combustível da frota municipal.	Avaliar o consumo e controle de abastecimentos de combustível da frota municipal.													

Publicado por:
 Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador: AD729A3E